SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 31 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2865

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO FAMURS/PRES Nº 03/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Cria as atribuições de tesoureiro, secretário e relações-institucionais e nomeia 3 (três) vice-presidentes do Conselho de Administração da FAMURS - Gestão 2020/2021.

O Presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II, do artigo 27, do Estatuto do Famurs,

CONSIDERANDO que o Conselho de Administração da FAMURS - Gestão 2020/2021 na forma do artigo 26 tem em sua composição 7 (sete) vice-presidentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da FAMURS prevê no parágrafo 2º, do artigo 26 que os integrantes do conselho de administração poderão receber designação, função delegada específica ou atribuições de caráter permanente pelo Presidente eleito da FAMURS, mediante resolução;

CONSIDERANDO que na alínea "f" do inciso I, do artigo 27 do Estatuto da FAMURS há previsão de que o Presidente assina junto com o membro do Conselho de Administração d FAMURS com atribuições de tesoureiro os livros caixa, balancetes, moimentos contábeis e os cheques que se destinem ao pagamento de despesas, bem como operações bancárias eletrônicas;

CONSIDERANDO que no inciso IV, do artigo 27 do Estatuto da FAMURS há previsão de que o Presidente tem a função de definir, em instrumento próprio a nominata de vice-presidentes que terá as atribuições de finanças, secretaria e relações-institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar as atribuições de tesoureiro, secretário e relações-institucionais para 3 (três) membros do conselho de administração da FAMURS - Gestão 2020/2021.

Art. 2º. São atribuições do:

I - vice-presidente tesoureiro: assinar os livros caixa, balancetes, movimentos contábeis e os cheques que se destinem ao pagamento de despesas, bem como operações bancárias eletrônicas que forem aprovadas pela coordenação geral da entidade;

II - vice-presidente secretário: assinar, com o Presidente as atas de assembleia, atas de alteração estatutária, atas de eleição da entidade, termos de posse dos conselhos e os demais atos que a legislação vier a referir;

III - vice-presidente de relações-institucionais: substituir o Presidente em eventos e reuniões políticos-institucionais com o governo do Estado, governo Federal, órgãos de controle e fiscalização, órgãos dos poderes legislativo e judiciário e demais entidades, no seu impedimento.

Art. 3º. Atribuir aos vice-presidentes do Conselho de Administração da FAMURS - Gestão 2020/2021 abaixo, as seguintes atribuições:

Carlos Alberto Fink – atribuições de tesoureiro;
Fábia Almeida Richter – atribuições de secretário (a);
Eduardo Buzzatti – atribuições de relações institucionais.

Art. 4º. A Resolução será publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, veículo de publicações oficiais da FAMURS.

Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da FAMURS

Gestão 2020/2021.

Porto Alegre, 23 de julho de 2020.

EMANUEL HASSEN DE JESUS
Presidente da FAMURS

Publicado por:
Luis Henrique de Araújo Rosa
Código Identificador:2681A367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2020.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2020. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa: **ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.962.869/0007-20. **OBJETO: A**créscimo de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em decorrência da necessidade surgida em razão da pandemia do COVID-19.- O valor contratual após o citado acréscimo passará a ser de R$ 83.370,33 (oitenta e três mil trezentos e setenta reais e trinta e três centavos).- O Percentual do acréscimo ao valor original do contrato é de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento). O valor acrescido será repassado à CONTRATADA em 1 (uma) única parcela, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será efetuado até 31.08.2020. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato n.º 033/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Alegria, RS, 30 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:F3A48C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Contrato Nº..: 127/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor.....: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 29/07/2020 Término: 29/07/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (475)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE RECALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA DE DUAS CÂMARAS FRIAS DO ESF IV, QUE SÃO UTILIZADAS NA CONSERVAÇÃO DE VACINAS.

Arroio dos Ratos, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:BE2D13FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 823/2020

20/07/2020- Portaria n°823 - Prorroga a Portaria n°1408/2019, do servidor LUDOVICO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 929, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 24/05/2019 a 21/08/2020, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B57270CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

O Município de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal da Administração, torna publico que vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com abertura no dia **02/09/2020**, às **14h**, na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos. A Chamada Pública encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51) 3656-1029 das 08h às 13h30min.

Arroio dos Ratos, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:38E7AF24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Concorrência Pública n° 02/2020**, tipo **"MELHOR OFERTA"** para **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – 20 TERRENOS.** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **03/09/2020** às **14 horas**. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:A001501F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 824/2020

20/07/2020- Portaria n°824/2020- CONCEDER ao servidor (a), MARA GILDA TEIXEIRA, matrícula 2860, Auxílio Doença, a contar de 06/03/2020 até 30/04/2020, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BC03B805

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 796/2020

30/06/2020- Portaria n° 796/2020 - CESSAR EFEITOS da Portaria nº 633/2019, que contratou através do credenciamento n° 01/2019, o Dr. RICARDO LOUGUE RAMOS, como Médico Oficial do Município para realizar consultas de admissão, periódicas, demissionárias e para a emissão do ASO (Atestado da Saúde Ocupacional). Esta Portaria terá seus efeitos a contar do dia 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2BE25326

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N° 02/2020

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020
O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta o processo n° 01/2020 para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS** (pessoa física) **e de Pessoas Jurídicas** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIAS MÉDICAS/INSPEÇÕES MÉDICAS. Protocolo da documentação à partir do dia 03/08/2020**. O edital encontra-se disponível no site:

www.arroiodosratos.rs.gov.br.Informações: Setor de Compras e Licitações, das 08h às 13h30min, fone (51) 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:6006C9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº46/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº 989/2020
ATA Nº46/2020

Às 08:00 horas do dia 27/07/2020 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para realizar a abertura das Propostas Financeiras da **Carta Convite nº 05/2020**, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS**. A Comissão constatou que nos itens nº 9, 10, 14, 34, 37, 45, 47, 48, 78, 82, 107, 110 não foram cotados por nenhum licitante; os itens 35, 36, 42, 44, 46, 52, 76, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 96, 100, 102, 106, 108, 109, 115, 116 e 118 obtiveram apenas uma proposta válida e nos itens 04, 08, 18, 22, 26, 32, 39, 43, 58, 66, 71, 72, 73, 75, 81, 83, 88, 91, 92, 95, 111, 112, 113, 114 e 117 obtiveram apenas duas propostas validas. A Comissão decidiu por desclassificar as mesmas, pois de acordo com o parecer Jurídico inicial cada item deverá apresentar 03 propostas validas, sob pena de revogação ou apresentação de justificativa, de acordo com os memorandos nº 35/2020 enviado no dia 28/07/2020 pelo Setor de Compras para a Secretaria de Educação e Obras e em resposta, existe a necessidade de aquisição destes itens por parte da secretaria solicitante através de justificativa, em anexo ao processo, portanto submetemos ao parecer jurídico ou decisão superior, para que **no prazo de 02 (dois) dias uteis** a Comissão possa dar prosseguimento no processo licitatório. Este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:A1014A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 11 de Agosto de 2020 às 9:00 horas, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 75/20 - Pregão Presencial Nº 29/20 - Registro de Preços, para aquisição de diversos Materiais para Iluminação Pública. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtido no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 29 de Julho de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:B3949EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

Aditamento do contrato nº 121/2017, quarto do contrato, referente à Inexigibilidade nº 001/2017. Contratada: TÂNIA GRIGORIEFF – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.596.275/0001-23. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato até a data de 31/07/2021. Assinatura: 30/07/2020.

Barracão – RS, 30 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:97375353

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 146 e Inciso I do artigo 147, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006 – RJU, resolve:

Art. 1º Dar abertura a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, para apurar o seguinte fato: fatos ocorridos nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Viação, envolvendo servidores municipais lotados na Secretaria de Obras e Viação, e, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, por iniciativa do servidor Alceu de Campos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C.

Art. 2º Apurar possíveis infrações funcionais tipificadas no artigo 119, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006 em seus incisos: III – observância das normas legais e regulamentares (em consonância do Decreto Estadual e Municipal em situação de emergência em decorrência da Pandemia do Coronavírus COVID-19, o Município em bandeira vermelha , infringir as normas de saúde pública de distanciamento e uso de mascaras); IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa(levar pré candidato para fazer reunião política para as dependências da repartição publica); XIV - observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI) que lhe forem fornecidos; e, artigo 120, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006 - É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e, XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Art. 3° Ficam designados os servidores Areovaldo Dutra Brasil, Noeli Maria Chiossi e Maria Cleonir Zaparoli, esta ultima, em substituição ao membro da Comissão de Processos Administrativos João Maria Alves Teixeira que encontra-se afastado por pertencer ao grupo de risco em decorrência da COVID 19, e, sob a presidência do primeiro, em conformidade com a Portaria n.º 380/2018, que designou a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

Art. 4° Em consonância com a Seção III- DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, em seu artigo 151, a comissão terá um prazo maximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data que instituiu o ato para a apresentação do relatório a respeito.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4CEADB04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020, (30 dias), a servidora Nilva Lopes dos Santos Schaeffer, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem-ESF, padrão 07, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:7B0C5314

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

Aditamento do contrato nº 064/2020, primeiro do contrato, referente à Licitação Chamamento Público nº 001/2020, Processo Licitatório nº 029/2020. Contratada: Anildo Morello da Silva, CPF nº 246.668.070-04. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 03 (tres) meses a contar de 31/07/2020. Assinatura: 30/07/2020.

Barracão – RS, 30 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:4108A312

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020

Aditamento do contrato nº 065/2020, primeiro do contrato, referente à Licitação Chamamento Público nº 001/2020, Processo Licitatório nº 029/2020. Contratada: Jose Zigomar Kelin, CPF nº 009.949.190-77. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 03 (tres) meses a contar de 31/07/2020. Assinatura: 30/07/2020.

Barracão – RS, 30 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:F3C1594E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

Aditamento do contrato nº 066/2020, primeiro do contrato, referente à Licitação Chamamento Público nº 001/2020, Processo Licitatório nº 029/2020. Contratada: Sra. Marileide Madella Morbach, CPF nº 021.773.640-86. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 03 (tres) meses a contar de 31/07/2020. Assinatura: 30/07/2020.

Barracão – RS, 30 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:9E94DA21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

Aditamento do contrato nº 067/2020, primeiro do contrato, referente à Licitação Chamamento Público nº 001/2020, Processo Licitatório nº 029/2020. Contratada: Sra. Marilene Salete da Silva, CPF nº 740.854.330-91. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 03 (tres) meses a contar de 31/07/2020, acréscimo de 46kg do item 026 – massa caseira, acréscimo de R$ 381,80 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), acréscimo de 24,59% sobre o valor do contrato, ficando valor atualizado do contrato R$ 1.934,30 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Assinatura: 30/07/2020.

Barracão – RS, 30 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:B2474C1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

Aditamento do contrato nº 068/2020, primeiro do contrato, referente à Licitação Chamamento Público nº 001/2020, Processo Licitatório nº 029/2020. Contratada: Sra. Suzana Salete Vieira Moreira, CPF nº 007.459.210-60. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 03 (tres) meses a contar de 31/07/2020. Assinatura: 30/07/2020.

Barracão – RS, 30 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:43F4E6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020. Objeto: Construção de um Berçário Industrial para a Geração de Emprego e Renda no Município de Barra Funda/RS. Abertura: 17 de agosto de 2020, às 09h00h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda.** A cópia dos editais está disponível no site

www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 31 de julho de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:AE7DFB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: R DAL RI CASA DA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 29.191.127/0001-17
OBJETO: EXECUÇÃO DE CONTRAPISO ENTRE OS PREDIOS NA ESCOLA SÃO FRANCISCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
Dotações:
2261- Salário Educação
Valor: R$32.577,7 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)
Vigência: 24/07/20 até 31/12/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:BB405816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Modalidade: DISPENSA nº 026/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais e insumos inerentes ao desempenho de atividades relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, para onze sistemas de captação de água do interior do município. **Contratada:**PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUALTDA – CNPJ nº 24.604.095/0001-10. **Valor total**: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) mensais. **Prazo de entrega:** de agosto a dezembro de 2020.

Braga/RS, 30 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:893A2A2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº 036/2020**, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria Técnica mensal nas Áreas Ambiental, Agropecuária e Agroindustrial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia (Anexo I) do edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 17/08/2020 às 08:30 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 30 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:8FF9FB2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 037/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **Nº 037/2020**, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de serviços terceirizados para conserto/reposição de calçamento em Ruas e Avenidas da cidade, por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 14/08/2020 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 30 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:A502C76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.082, DE 30 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA FORMA DE REPASSE REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.616/2010, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA RESPECTIVA LEI E A APROVAÇÃO DA NOVA FORMA QUE SERÁ ADOTADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTANDO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 464/2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A contribuição previdenciária mensal suplementar, repassada ao IPASEM/CB pelo Executivo Municipal de Campo Bom, será efetivada mediante alíquota mensal fixa, realizada até o quinto dia útil do mês subsequente, pelo período de 35 anos, no percentual de 20,62% (vinte vírgula sessenta e dois por cento) sobre a base de contribuição do mês, a partir do 1º dia do mês subsequente após transcorridos 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

§ 1º. No período entre a publicação desta Lei e a vigência da nova alíquota mensal prevista no artigo 1º, permanece vigorando o percentual de 28,54% (vinte e oito vírgula cinquenta e quatro por cento) que estava previsto na Lei nº 3.616/2010 para esse período.

Art. 2º. A Avaliação Atuarial, exercício 2020, ampara o estabelecido no caput do art. 1º e se constitui no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os repasses vencidos, caso não repassados até a data limite fixada, serão atualizados mensalmente pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento do respectivo repasse, por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao pagamento e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento).

Art. 4º. Poderá ser aportado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, pelo Município de Campo Bom, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza.

Art. 5º. Os valores decorrentes das despesas de que trata este Diploma constam no Orçamento 2020.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.616, de 21/09/2010.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DE3842F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.083, DE 30 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.472/1993, QUE DISPÕE SOBRE A SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica revogado o inciso I do artigo 36 da Lei Municipal nº 1.472/1993, o qual, por sua vez, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 36...
I – revogado."

Art. 2º. O artigo 38 da Lei Municipal nº 1.472/1993, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 38...

I- Beneficios:
a) Aos Segurados:

a.1) aposentadorias;

II - Aos Beneficiários:

pensão por morte; "

Art. 3º. O inciso II, do artigo 40 da Lei Municipal nº 1.472/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 ...

II – compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; "

Art. 4º. O artigo 119 da Lei Municipal nº 1.472/1993, passará a ter a seguinte redação:
"Art. 119 *Para que ocorram as prestações previdenciárias e assistenciais de que trata esta Lei e devidas pelo Regime Próprio de Previdêncial Social de Campo Bom – IPASEM/CB e pelo Municipio de Campo Bom, os segurados contribuirão mensalmente ao Instituto com valores correspondentes aos seguintes percentuais do salário de contribuição definido no art. 35 da Lei Municipal 1.472/1993, a serem compulsoriamente descontados em folha de pagamento:*
I - *funcionários ativos: 24,00% (vinte e quatro por cento), sendo 14% (catorze por cento) para o fundo Previdenciário, a partir do 1º dia do mês subsequente após transcorridos 90 (noventa) dias da publicação desta Lei e 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência à Saúde;*
II - *funcionários inativos e pensionistas: 27,00% (vinte e sete por cento), sendo 14% (catorze por cento) para o Fundo Previdenciário, a partir do 1º dia do mês subsequente após transcorridos 90 (noventa) dias da publicação desta Lei e 13% (treze por cento) para o Fundo de Assistência à Saúde;*
III - *facultativos: 13% (treze por cento) para o Fundo de Assistência à Saúde.*
IV - *dependentes do sistema de saúde gerido pelo IPASEM/CB: R$ 45,69 (quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) anualmente reajustáveis na mesma época em que se der a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, e pelos mesmos índices.*
§ 1º. *Entre a publicação desta Lei e a vigência da nova contribuição previdenciária prevista nos incisos I e II, permanece vigorando o percentual de 11% (onze por cento) à título de contribuição previdenciária e o percentual estabelecido nos respectivos incisos para as contribuições ao Sistema de Saúde durante esse período;*
§ 2º*. A contribuição previdenciária, prevista no inciso II, incidirá sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos;*
§ 3º. *Caberá ao Município, respectivas autarquias e fundações, como obrigação patronal, recolher mensalmente ao Fundo Previdenciário do Instituto, o valor equivalente ao percentual de 17,20% (dezessete vírgula vinte por cento) do salário de contribuição dos respectivos funcionários ativos;*
§ 3º - A*. O Executivo Municipal irá recolher mensalmente ao Instituto, destinado ao Fundo de Assistência à Saúde, o valor correspondente ao percentual de 3% (três por cento) até 31/12/2020, a título de contribuição patronal;*
a) No período de 01/01/2021 a 31/12/2021, o Executivo Municipal irá recolher mensalmente ao Instituto, destinado ao Fundo de Assistência à Saúde, o valor correspondente ao percentual de 2% (dois por cento), a título de contribuição patronal;
b) No período de 01/01/2022 a 31/12/2022, o Executivo Municipal irá recolher mensalmente ao Instituto, destinado ao Fundo de Assistência à Saúde, o valor correspondente ao percentual de 1% (um por cento), a título de contribuição patronal, cessando a contribuição a partir de 01/01/2023.
§ 4º. *Os valores mencionados neste artigo serão repassados pelo Município ao Instituto até o quinto dia útil do mês subsequente ao do desconto;*

§ 5º. *O valor anual da taxa de administração será de 2% do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS, no exercício financeiro anterior;*

§ 6º. *As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários e de assistência à saúde, e da taxa de administração destinada a manutenção deste Regime. "*
Art. 5º. Ficam revogados:

Inciso I do artigo 36 da Lei Municipal nº 1.472/93;
Os artigos 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77,77-A, 78, 79, 80 e 81 da Lei Municipal nº 1.472/93;

As alíneas “b” e “c” do §3º, do artigo 124, da Lei Municipal nº 1.472/93;
A seção IV - Do Auxílio-Reclusão, da Lei Municipal nº 1.472/93;
Seção V - Do Auxílio-Doença, da Lei Municipal nº 1.472/93;
Seção VII - Do Salário Maternidade, da Lei Municipal nº 1.472/93;
Seção VIII – Do Salário-família, da Lei Municipal nº 1.472/93.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ECCFAB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.084, DE 30 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.125/2014, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom, disciplinado na Lei Municipal nº 4.125/2014 passa a vigorar a partir do **CAPITULO XLI**, art. 132 e seguintes, com a seguinte redação.

“CAPITULO XLI
Benefícios Estatuários de natureza salarial e assistencial

Art. 132 *O Municipio de Campo Bom prestará, na forma da Lei e das regulamentações respectivas:*
a) Beneficios Estatutários de Natureza Salarial:
I – Salário Maternidade;
II – Auxilio-Doença;

b) Beneficios Assistencial:
I – Salário Familia;
II – Auxilio Reclusão;

Seção I - Do Salário-de-Benefício e das Carências
Art. 133. *Entende-se por salário de beneficio, para os efeitos desta Lei:*
- o valor que serviu para base de cálculo da contribuição previdenciária do mês imediatamente anterior ao fato gerador do benefício, no caso dos benefícios de auxílio-doença e auxílio-reclusão;
- o beneficio de salário maternidade será concedido sem prejuizo remuneratório.

Art. 134. *Fica instituído o período de carência para que o servidor faça jus ao beneficio de auxilio-doença devido pelo Municipio de Campo Bom.*
§ 1º. *Por período de carência entende-se o número mínimo de contribuições mensais revertidas ao regime próprio do município, indispensáveis para a obtenção de um benefício;*
§ 2º. *O período de carência é contado da data do efetivo recolhimento da primeira contribuição;*
§ 3º. *Estão sujeitas a doze (12) contribuições mensais, o beneficio salarial de auxílio-doença.*

Seção II - Do Salário Maternidade

Art. 135. *O salário maternidade é devido à segurada servidora, durante trinta (30) dias antes o parto, e por noventa (90) dias após ele, mediante atestado médico esclarecedor da respectiva situação de gravidez e iminência de parto.*
§ 1º. *Ocorrendo nascimento prematuro o benefício será pago a contar do parto;*
§ 2º. *Às servidoras públicas municipais ativas e em exercicio, mediante requerimento expresso e escrito, regularmente protocolado até o último dia do primeiro mês após o parto, poderão solicitar “Licença Complementar”, que iniciar-se-a, no dia imediatamente subsequente ao término da Licença Gestante e terá a duração de 60 (sessenta) dias.*

Art. 136. *O salário-maternidade é devido para a participante que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.*

§ 1º. *O salário-maternidade é devido à participante independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança;*
§ 2º. *O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro;*
§ 3º. *Para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da participante adotante ou guardião, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção;*
§ 4º. *Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.*

Art. 137. *O salário maternidade consistirá numa renda mensal igual aos vencimentos que até então vinha recebendo a servidora, e em qualquer caso não ultrapassar período superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos.*
§ 1º. *Nos casos de natimorto ou de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico com informação da Classificação Internacional de Doenças - CID específico, o auxílio-maternidade será devido apenas por 30 (trinta) dias, a contar da data do evento.*
§ 2º. *Na ocorrência de morte da criança, antes dos 30 (trinta) dias do vencimento do auxílio-maternidade, este será devido, apenas pelo prazo do § 1º, contados da data do evento.*

Seção III - Do Auxílio-Doença
Art. 138. *O auxílio doença será devido ao segurado que, após cumprida, quando for o caso, a carência exigida, ficar incapacitado para o seu trabalho ou atividade funcional, mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do 16º (décimo sexto) dia inclusive, da incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.*
§ 1º. *Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao municipio já portador de doença ou lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobreviver por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão;*
§ 2º. *A concessão e a mantença do auxílio-doença dependem da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial, a cargo do Município, a ser solicitado pelo beneficiário, ou por familiar seu, a partir do 16º (décimo sexto) dia do afastamento;*
§ 3º. *O segurado em gozo de Auxílio-Doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para readaptação e exercício de uma atividade funcional compatível, na forma da Lei, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade, ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez;*
§ 4º. *Não será devido Auxílio-Doença à segurada que se encontrar em Licença Gestante;*
§ 5º. *No que se refere ao disposto no § 2º deste artigo, o creditamento do benefício somente retroagirá até a data da solicitação de perícia para a respectiva obtenção.*

Art. 139. *O Auxílio-Doença do segurado que exercer mais de uma atividade no Município será devido mesmo no caso de incapacidade apenas para o exercício de uma delas, devendo a perícia-médica ser conhecedora das demais atividades.*
Parágrafo único. *Na hipótese deste artigo, o Auxílio-Doença será concedido em relação à atividade para a qual o segurado estiver incapacitado e, se a incapacitação for definitiva, deverá o auxílio ser mantido indefinidamente, não cabendo sua transformação em aposentadoria por invalidez, enquanto essa incapacidade não se estender às demais atividades.*

Art. 140. *O segurado em gozo de auxílio-doença será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame-médico periódico a cargo do Instituto e a processo de reabilitação profissional por ele prescrito e custeado nos limites dos recursos locais disponíveis, com tratamento dispensado gratuitamente.*
§ 1º. *O segurado em gozo de auxílio-doença, submetido à perícia médica, e que receber "alta", poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data da "alta", apresentar solicitação ao Municipio, em formulário próprio, manifestando sua inconformidade, e pleiteando a revisão de perícia, às expensas do Municipio;*
§ 2º. *Havendo confirmação da "alta" do segurado, e conseqüente aptidão para retorno ao trabalho, o Municipio não arcará com os ônus decorrentes da ausência do servidor ao serviço, no período em discussão;*
§ 3º. *O segurado em gozo de auxílio-doença, que for flagrado exercendo trabalho, esporte, lazer, ou esforço equivalente à atividade para a qual foi declarado incapacitado pela avaliação do setor de Perícias Médicas do Municipio, receberá imediata alta administrativa, restando obrigado a submeter-se a novo exame médico dentro dos 03 (três) dias úteis subsequentes à notificação do Municipio para tanto, sob pena da convalidação da alta pelo Coordenador do Departamento Pessoal;*
§ 4º. *Quaisquer denúncias acerca do referido § 3º deste artigo, serão objeto de apuração administrativa pela Coordenação do Departamento Pessoal, em procedimento no qual serão assegurados ao servidor, contraditório e ampla defesa;*
§ 5º. *Constatada conduta reprovável do servidor, na forma prevista no § 4º deste artigo, o caso será formalmente comunicado a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempemho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal - COMPAQ para as providências estatutárias cabíveis;*
§ 6º. *Ao servidor que não comparecer aos exames periódicos/perícias aprazados, e não apresentar a devida justificativa escrita aplicar-se-á imediata alta administrativa, com decorrente suspensão do benefício, que só retomará o respectivo curso, sem possibilidade de retroação, após a efetiva realização do exame/perícia pelo funcionário, em nova data cujo aprazamento deverá reivindicar ao Municipio.*

Art. 141. *O auxílio-doença consiste numa renda mensal de 80% (oitenta por cento) do salário de benefício do servidor, mais 1% (um por cento) deste salário para cada ano completo de filiação junto ao Municipio, até ao máximo de 92% (noventa e dois por cento).*
§ 1º. *Para cálculo do auxílio-doença, observar-se-á a seguinte seqüência de procedimentos:*
apuração do salário de benefício, definido no art. 3º, incisos I, desta Lei;
multiplicação do salário de benefício pelo percentual de 80% (oitenta por cento);
multiplicação do salário de benefício pelo percentual de 1% (um por cento), até o máximo de 12% (doze por cento) - ou seja, até o máximo de 12 (doze)anos -, para cada ano completo de filiação;
soma dos valores das alíneas "b" e "c", se for o caso;
divisão do valor da alínea "d", por 30 (trinta) dias;
multiplicação do valor da alínea "e", pelo número de dias de benefício, a contar do 16º (décimo sexto) dia, inclusive.
§ 2º. *Ao servidor em gozo de auxílio-doença, será pago o 13º (décimo terceiro) auxílio, correspondente ao valor que resultar da divisão do montante global dosmontantes a que faz jus, nos termos do § 1º deste artigo, no mês de dezembro do ano, por 12 (doze), e subsequente multiplicação do resultado obtido, pelo número de meses completos, ou fração superior a 15 (quinze) dias, em que o servidor esteve em auxílio-doença no ano.*

Seção IV - Do Auxílio-Reclusão

Art. 142. *O auxílio-reclusão é o benefício concedido, nas mesmas condições da pensão por morte, ao(s) dependente(s) do servidor do Municipio, considerado como baixa renda pela legislação federal pertinente, enquanto recluso.*
§ 1º. *Somente será concedido auxílio-reclusão, aos dependentes que comprovarem a preexistência de dependência econômica do segurado enquadrado nas condições estabelecidas neste artigo, que não estejam em gozo de outro benefício pago por outra entidade, instituição ou Autarquia;*
§ 2º. *O auxílio-reclusão será pago pelo Municipio ao(s) dependente(s) do segurado recluso a partir da data de sua reclusão, mediante apresentação da certidão do efetivo recolhimento deste à prisão, firmado pela autoridade competente e, suspenso durante o período em que estiver foragido(a) ou a partir da data de sua soltura;*
§ 3º. *A continuidade da percepção do auxílio-reclusão fica condicionada a apresentação trimestral, pelo(s) dependente(s) beneficiário(s), de atestado firmado pela autoridade competente, de que o segurado continua recluso.*

Art. 143. *Falecendo o segurado enquanto recluso, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago será automaticamente convertido em pensão por morte, passando a ser competência do regime próprio de previdência social do município.*
Seção V - Do Salário-Família

Art. 144. *O salário família será devido mensalmente ao servidor ativo, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados de qualquer condição, nos mesmos moldes e obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.*
Parágrafo único. *O pagamento do salário família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho, ou da documentação relativa ao equiparado, pelo servidor, que deverá municiar-se de comprovante desta apresentação ao Departamento de Recursos Humanos.*

Art. 145. *Em sendo ambos os genitores ou responsáveis, servidores municipais, receberão, isoladamente, em sua totalidade, o salário que trata esta Seção.*
§ 1º. *A perda temporária de vencimentos pelo servidor não afeta o direito ao recebimento deste salário, que continua devido enquanto perdurarem as condições definidoras para esse beneficio;*
§ 2º. *A continuidade da percepção do benefício condiciona-se, entretanto, a apresentação anual, pelo servidor, no mês do aniversário do menor ou inválido, de certificado de vacinação obrigatória, e de atestado da sanidade física e mental do mesmo;*
§ 3º. *Cessa o pagamento do benefício em sendo o menor ou inválido subtraído por qualquer forma da guarda do servidor, em falecendo, em completando catorze anos de idade, ou, em recuperando a capacidade, no caso do inválido, cabendo ao servidor comunicar imediatamente ao Instituto ou ao Município, a ocorrência de qualquer destas circunstâncias.*

Art. 146. *O salário família será pago diretamente pelo Município ao servidor."*

Art. 2º. Os termos do Capítulo XLII, o qual dispõe "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIA" passa a vigorar com os artigos renumerados, na seguinte ordem:

"Capítulo XLII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147*. O dia do servidor público será comemorado em 28 de outubro.*

Art. 148*. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.*

Art. 149. *Nas reclassificações de cargos e/ou funções, observar-se-á o interesse público, a necessidade do serviço, a similitude*

remuneratória, as atribuições compatíveis com as anteriores atividades, e a escolaridade exigida para o desempenho satisfatório das atividades.

***Art. 150**. Na aplicação de novas fórmulas remuneratórias, serão respeitados os direitos efetivamente adquiridos, e os valores pecuniários anteriormente percebidos, decorrentes de vantagens funcionais incorporadas, serão transformados em parcela de natureza pessoal, sujeita aos mesmos índices de atualização dos vencimentos normais.*

***Art. 151**. São mantidos em Quadro Especial em extinção, os cargos técnicos e administrativos vinculados e submetidos à Lei Municipal nº 1.013/1987, de 11.12.1987.*

***Art. 152**. Os servidores celetistas não concursados, mas estáveis nos termos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, continuam mantidos em Quadro Especial em extinção, e submetidos a Consolidação das Leis do Trabalho.*

***Art. 153**. Ressalvado o estatuído nos arts. 152 e 153, ficam submetidos as disposições desta Lei, todos os servidores públicos municipais efetivos, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, empresas públicas, autarquias e fundações públicas.*

***Art. 154**. A servidora em gozo de Licença Gestante/Adotante, na data de publicação desta Lei, poderá solicitar a Licença Complementar, desde que o faça dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contado da referida publicação*

***Art. 155.** Até eventual alteração legal, o valor mensal do "auxílio alimentação" resta estabelecido conforme segue:*
I - R$ 314,83 (trezentos e catorze reais e oitenta e três centavos) mensais, para quaisquer servidores cujo vencimento básico não exceda R$ 1.467,15 (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) mensais;
II - R$ 261,66 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os servidores não titulares de cargo em comissão (CC) ou de cargo de direção, chefia ou assessoramento (DCA), cujo vencimento básico ultrapasse a R$ 1.467,15 (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) mensais;
III - R$ 261,66 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os servidores titulares de cargo em comissão (CC) ou de cargo de direção, chefia ou assessoramento (DCA) cujo vencimento do cargo titulado não ultrapasse R$ 2.212,96 (Dois mil, duzentos e doze reais e noventa e seis centavos), nos termos da alínea "e" do parágrafo único do art. 124, da Lei Municipal nº 4.125/2014.

***Art. 156**. São mantidas em vigor, em todos os respectivos termos, aplicando-se integralmente aos servidores públicos municipais efetivos de que trata este Diploma:*

I - a Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Efetivos vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom/RS, não afetos às áreas da Educação e da Saúde, e, dos servidores públicos efetivos vinculados ao Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEMCB;
II – a Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Campo Bom;
III – a Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

***Art. 157**. Ficam ratificados, e com a respectiva eficácia plenamente reconhecida e mantida até a data da publicação deste Diploma, todos os atos praticados com amparo na Lei Municipal nº 1.668/1995, de 26.07.1995, na Lei Municipal nº 2.406/2003, de 13.01.2003, na Lei Municipal nº 2.408/2003, de 13.01.2003, na Lei Municipal nº 2.409/2003, de 13.01.2003, na Lei Municipal nº 3.357/2009, de 27.03.2009, e na Lei Municipal nº 3.539/2010, de 16.03.2010, e respectivas alterações.*

***Art. 158**. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.668/1995, de 26.07.1995, a Lei Municipal nº 2.406/2003, de 13.01.2003, a Lei Municipal nº 2.409/2003, de 13.01.2003, a Lei Municipal nº 3.357/2009, de 27.03.2009, e a Lei Municipal nº 3.539/2010, de 16.03.2010.*

***Art. 159**. No que se fizer necessário, o Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, o contido neste Diploma.*

***Art. 160**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2014."*

Art. 3º. Ficam revogados:

I) O § 6º do artigo 72, da Lei Municipal nº 4.125/2014;
II) A alínea "c", do §3º, do artigo 73, da Lei Municipal nº 4.125/2014;
III) O artigo 108, da Lei Municipal nº 4.125/2014.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FFF55DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 398/2019.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 27/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA - CNPJ 88.256.979/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução das obras de Pavimentação da Avenida Protásio Machaski.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 30 (trinta) dias, de 27/07/2020 até 26/08/2020.

Campo Bom, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:56791AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.883, DE 30 DE JULHO DE 2020.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de agosto de 2020, é fixado em R$ 4,3053, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C10B59A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 10 CONTRATO Nº 107/2020.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM – CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Cessão de uso dos seguintes equipamentos:
a) 12 cassetes CR 30 (NF 38 – CR Jardim Manutenção Eletroeletronica ME);
b) 05 ar condicionados de 52.000 BTUs;

Campo Bom, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0D32A05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 183/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CARLOS ZARTH – CNPJ 35.903.031/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de execução de reforma na Piscina Coberta do CEI.
VALOR: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

Campo Bom, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CB99E2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 11 CONTRATO Nº 107/2020.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM – CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), destinados às ações realizadas ao combate ao Covid-19.

Campo Bom, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D323BB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 05 CONTRATO Nº 163/2017.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS – CNPJ 87.551.867/0001-13
OBJETO DO CONTRATO: Contratação, com análise e julgamento por empreitada global e medições por custo unitário no fornecimento de todos os suprimentos, peças de reposição e serviços de software de Gerenciamento de Impressão com contabilização por Usuários, Centros de Custo e Impressoras, bem como um software de Gerenciamento dos Chamados Técnicos, via web, e manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças, suprimentos e serviços técnicos especializados, para todo o parque de impressoras/multifuncionais/copiadoras a laser e ou jato de tinta, monocromáticas e coloridas, de propriedade no Município e, disponibilização de impressoras e multifuncionais novas, de primeira locação e em linha de produção, em regime de comodato, para reposição de equipamento que sejam necessários substituição, bem como o fornecimento necessário de papel sulfite A4.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 7,865% do valor contratual.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Campo Bom, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3DD7A3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 04 CONTRATO Nº 163/2017.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS – CNPJ 87.551.867/0001-13
OBJETO DO CONTRATO: Contratação, com análise e julgamento por empreitada global e medições por custo unitário no fornecimento de todos os suprimentos, peças de reposição e serviços de software de Gerenciamento de Impressão com contabilização por Usuários, Centros de Custo e Impressoras, bem como um software de Gerenciamento dos Chamados Técnicos, via web, e manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças, suprimentos e serviços técnicos especializados, para todo o parque de impressoras/multifuncionais/copiadoras a laser e ou jato de tinta, monocromáticas e coloridas, de propriedade no Município e, disponibilização de impressoras e multifuncionais novas, de primeira locação e em linha de produção, em regime de comodato, para reposição de equipamento que sejam necessários substituição, bem como o fornecimento necessário de papel sulfite A4.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 24/07/2020 até 24/07/2021. A contratada aceita receber, em contrapartida da prestação de serviços, o valor total de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais).

Campo Bom, 30 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3138733D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 119/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Sanitização do Centro Administrativo e Divisão de Transito.
VALOR: R$ 1.755,55 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:214C59D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.078, DE 22 DE JULHO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 576, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **ADEMIR PERES,** matrícula 2767**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **3.044** (três mil e quarenta e quatro) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

SBE-SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRIFICACAO LTDA 13/11/1979 a 05/02/1980
CALCADOS LOUSANNE SA INDUSTRIA E COMERCIO 01/04/1980 a 17/06/1980
FORMAS KONRATH LTDA 16/11/1982 a 14/10/1983
CLINICA MEDISINOS LTDA 13/12/1983 a 17/11/1984
ALL ITALI PROJETOS LTDA 20/11/1984 a 01/02/1985
HOSPITAL BENEFICENTE DE CAMPO BOM 02/02/1985 a 07/02/1985
ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA 08/02/1985 a 06/03/1985
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 01/12/1985 a 31/03/1986
MOACYR RAMOS COSTA 10/07/1986 a 30/11/1986
SHOP CAR AUTO PEÇAS LTDA 02/05/1987 a 15/01/1988
SHOP CAR AUTO PECAS LTDA 01/03/1988 a 19/08/1988
FCC PARTICIPACOES LTDA 25/08/1988 a 09/05/1989
ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA 10/05/1989 a 12/12/1989
MUNICIPIO DE CAMPO BOM 03/05/1990 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:13E98559

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.081, DE 28 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **ELEN CAMILA DE QUADROS**, matrícula nº 10715, de 60 (sessenta) dias, no período de 03 de novembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 18097/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F0B77D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.082, DE 28 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **NATALIA GABRIELI SCHWAAB OLIVEIRA**, matrícula nº 12532, de 60 (sessenta) dias, no período de 15 de novembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 17660/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BAE6DF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.083, DE 28 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **DEISE RAMOS SCHUTZ RODRIGUES**, matrícula nº 7152, de 60 (sessenta) dias, no período de 13 de novembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 17887/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:724B41BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.084, DE 28 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **KARINE TERESINHA PAZUCH DALLA**, matrícula nº 7277, de 60 (sessenta) dias, no período de 31 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 18062/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5C336D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.085, DE 28 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **LETICIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 12362, de 60 (sessenta) dias, no período de 12 de novembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 17666/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E4604A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 120/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria de Finanças

Objeto: Contratação de empresa para locação de software de gestão de iluminação pública, módulo financeiro, com importação dos arquivos das concessionárias.

Contratada: CITTA INFORMATICA LTDA

Prazo Contratual: 05 (cinco) meses

Valor total da contratação: R$ 6.000,00

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de Julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:51BD3038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 13/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 13/2020
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UBS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 470 de 09/10/19, sobre o Processo de Licitação nº 13/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UBS. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.
CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA -ITENS 09; 16; 17; 23; 43; 45; 47; 50; 57; 58; 64; 65; 77; 92; 95; 105; 110; 112; 114; 118; 121; 123; 125; 139; 141; 149; 155; 156; 166; 180; 182; 187; 197; 202; 228.
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ITENS 01; 12; 13; 22; 24; 36; 40; 42; 46; 51; 55; 63; 69; 85; 87; 93; 94; 109; 127; 128; 129; 130; 134;
135; 140; 143; 144; 154; 160; 168; 177; 192; 193; 196; 204; 209; 215; 216; 227; 235.
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ITENS 06; 07; 126; 138; 152; 205; 213; 217; 231; 232.
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ITENS 03; 04; 08; 11; 15; 18; 19; 21; 29; 30; 33; 37; 41; 44; 49; 52; 54; 56; 59; 73; 74; 81; 90; 99; 103; 104; 106; 107; 108; 115; 119; 133; 148; 150; 158; 159; 161; 164; 169; 171; 172; 173; 183; 185; 188; 200; 206; 208; 218; 219; 230; 234.
ALTERMED MATE RIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ITENS 25; 26; 27; 28; 31; 32; 48; 53; 67; 71; 72; 76; 82; 91; 98; 100; 117; 132; 136; 137; 142; 145; 146; 151; 153; 174; 186; 189; 191; 194; 198; 199; 207; 212; 226.
KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITENS 38; 39; 78; 79; 80; 84; 96; 101; 102; 124; 131; 157; 167; 176; 181; 210; 211; 221; 224; 229.
MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES AS – ITENS 02; 10; 34; 35; 68; 70; 75; 86; 88; 89; 113; 120; 178; 179; 190; 201; 203; 214; 220; 223; 225; 233.
F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITENS 5; 14; 20; 60; 61; 62; 66; 83; 116; 122; 162; 163; 170; 184; 236.

A HOMOLOGAÇÃO completa está disponível na página eletrônica do município: www.candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 29/07/2020.

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C6AD6B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2020, 30 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03.08.2020 à 01.09.2020, à servidora **MARISA CECÍLIA SPETH**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6BED5C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAR AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL PELA LEI Nº 14.017/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os membros da Comissão para coordenar as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural pela Lei Federal 14.017/2020 – LEI Aldir Blanc, como segue:

MERCI MARIA SCHOSSLER – Coordenadora;
GENI MARIA SEIBEL;
SELIA MARIA HECK;
OSMAR MALLMANN;
PEDRO ATAÍDES PAULUS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 30 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:19905CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Justificamos o acréscimo do Contrato 022/2020 da Empresa WD Master Industria e Comércio Ltda que foi declarada vencedora do item 02 do Edital PE 011/2020, proveniente do Convênio 889058/2019/MAPA, pois o acréscimo ocorreu devido o Convênio citado já prever as quantidades necessárias à demanda e que este não envolve transfiguração do objeto originalmente pactuado e se afigura menos oneroso e mais eficiente do que a inauguração de novo certame licitatório a ser elaborado nos mesmos moldes do anterior e acrescido de novos custos inerentes à sua condução. Desse modo, a opção pelo acréscimo no valor do contrato já vigente, em detrimento da rescisão contratual seguida da deflagração de novo procedimento licitatório, mostra-se, a nosso ver, viável, por melhor atender ao interesse público e aos princípios balizadores das licitações, notadamente os da economicidade e da eficiência.

PÂMELA MEDEIROS
Pregoeira

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:2E478604

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 22/2020 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Prática. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Caseiros: *www.caseiros.rs.gov.br*.

Caseiros/RS, 31/07/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:1FB65812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

O Prefeito de Cerro Largo, Valter Hatwig Spies, comunica aos Interessados que o Município, segundo o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, artigo 4º da Lei 13.979/2020 e também Lei Complementar nº 173/2020, procedeu o Processo de Dispensa de Licitação, Constituído de **aquisição de cestas básicas a serem destinadas as pessoas que estão necessitando devido ao desemprego ou outra necessidade relacionada a Covid-19, conforme parecer das equipes técnicas do CRAS e CREAS do Município.**
O valor total desta aquisição é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em favor da empresa MERCADO KASARÃO EIRELI, CNPJ n.º 28.833.068/0001-70 que apresentou a melhor proposta no Processo.
As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

1014: PROGRAMA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS/COVID-19 LC 173/2020.

Cerro Largo, 30 de julho de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:6E105C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Elaboração de projeto elétrico para 05 (cinco) entradas de energia do tipo subterrânea, situadas junto a Rua do Lazer, as quais necessitam ser remanejadas em virtude da situação de risco de estrutura metálica próxima a rede de distribuição.
VALOR: **R$ 3.900,00**
CONTRATADO: AJG ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.780.730/0001-80

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:35C0416C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Serviços de Assessoria Especializada em Consultoria Técnica para Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, visando à qualificação técnica e aumento de produtividade relativa à atividade leiteira.
VALOR: **R$ 3.500,00 mensais.**
CONTRATADO: SCHEFEL CONSULTORIA AGRICOLA LTDA ME
CNPJ: 37.718.687/0001-05

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:656DA4CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para execução de 5 (cinco) lombadas físicas.
VALOR: **R$ 14.056,14**
CONTRATADO: BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.096/0001-03

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:E1B2C6E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para realização de Curso de Atendimento Pré-hospitalar, Socorros e Resgates para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: **R$ 9.450,00**
CONTRATADO: FABIO MAIER ME
CNPJ: 18.299.844/0001-40

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:C943F935

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2020
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante de aumento no valor de R$ 0,15/litro, no item Óleo Diesel S-10, referente ao Pregão

Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020- DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATTIONI - ME
CNPJ: 08.455.457/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:E359AD03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS LABORATORIAIS Nº 01/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Chamamento Público 02/2019
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Termo de Cooperação referente credenciamento dos laboratórios para aderir à tabela SUS para a realização de exames e consultas, de acordo com as especificações constantes Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

Contratada:
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS K.E. LTDA
CNPJ :88.766.647/0001-70

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:DF3B7F9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS LABORATORIAIS Nº 02/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Chamamento Público 02/2019
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Termo de Cooperação referente credenciamento dos laboratórios para aderir à tabela SUS para a realização de exames e consultas, de acordo com as especificações constantes Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

Contratada:
JANETE VEIT E CIA LTDA
CNPJ: 08.907.493/0001-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:FD3855F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 236/2020

DECRETO Nº 236, de 28 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 15.709,29 (quinze mil, setecentos e nove reais e vinte e nove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390480000000000000.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 3.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
33390910000000000000.197 - Sentenças judiciais R$ 12.709,29
Total..... R$ 15.709,29
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390330000000000000.182 - Passagens e despesas com locomoção R$ 2.469,37
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33390330000000000000.406 - Passagens e despesas com locomoção R$ 1.740,19
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390330000000000000.482 - Passagens e despesas com locomoção R$ 2.482,40
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390330000000000000.614 - Passagens e despesas com locomoção R$ 2.569,22
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390330000000000000.620 - Passagens e despesas com locomoção R$ 500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.345 - Material de consumo R$ 3.000,00
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390330000000000000.143 - Passagens e despesas com locomoção R$ 500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390330000000000000.501 - Passagens e despesas com locomoção R$ 439,60
2012 - PVMC - Piso Variável de Média Complexidade
33390330000000000000.119 - Passagens e despesas com locomoção R$ 500,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390330000000000000.58 - Passagens e despesas com locomoção R$ 508,51
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente

33390330000000000000.109 - Passagens e despesas com locomoção R$ 500,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390330000000000000.170 - Passagens e despesas com locomoção R$ 500,00
Total..... R$ 15.709,29
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:10342087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) 01/2020
Objeto: Aquisição de relógio de ponto biométrico para as repartições púlicas do município deCoronel Bicaco/RS. Será realizado dia12/08/2020, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 30de julhode 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:57946FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Decimo Quarto Termo Aditivo. Ata de Registro de Preço 01/2020. Pregão Presencial nº 08/2020. Contratado: Abastecedora Gral Ltda. CNPJ nº 05.830.793/0001-93.Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do combustível de óleo diesel B S10. Valor: R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) o Litro. Assinatura do Termo Aditivo: 30/07/2020.

Derrubadas/Rs, 30 de Julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:DF1BE036

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2020

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DE SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID – 19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República.
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública

em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020.
CONSIDERANDO que as determinações deste Decreto apenas cumprem as determinações do Estado do Rio Grande do Sul e Recomendação do Ministério Público Estadual, sem refletir necessariamente a opinião e intenções do Gestor Municipal.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.

DECRETA
Art. 1º - A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de seus órgãos e entidades, deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (Covid – 19) novas medidas determinadas neste Decreto.
Art. 2º - Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Dois Irmãos das Missões/RS pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data de 30 de Julho de 2020, podendo esse período ser prorrogado por determinação do Gestor do Executivo Municipal.
I– Bares;
II– Consumo de bebidas alcoólicas em lojas de conveniência, postos de gasolina e restaurantes.
III – Atividades em templos religiosos, tais como cultos, missas, encontros de qualquer natureza.
Art. 4° - Fica vedado todo e qualquer evento realizado em local fechado, seja público ou privado, que implique em aglomeração de pessoas, independente do número, suas características, condições ambientais, tipo de público, duração, tipo e modalidade do evento, enquanto durar o estado de calamidade pública no Munícipio de Dois Irmãos das Missões – RS.
Art 5º - As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas neste Decreto são as seguintes:
I – advertência;
II – multa de R$ 1.000,00 (mil reais);
III – suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;
IV – cassação do alvará de funcionamento da empresa;
§ 1º - A sanção de advertência se dará no ato de entrega deste decreto aos estabelecimentos, indicando as providências cabíveis para adequação ao disposto na legislação aplicável.

§ 2º - A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas.
§ 3º - A sanção de suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde a interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (Covid – 19), estabelecidas na legislação aplicável.
§ 4º - A sanção de cassação do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final da calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (Covid – 19), estabelecidas na legislação aplicável.
Art. 6º - Fica determinado advertência por escrito, e , reincidindo a aplicação de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) para quem não fizer uso de máscara em todos os locais do Munícipio, seja local aberto ou fechado, público ou privado, o qual será lavrado pelos fiscais do Munícipio.
Art. 7º - Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em vias e locais públicos, independente do horário.
Art. 8º - Fica disponibilizado o número de telefone celular 55 9 97047820 para denúncias especificamente relacionadas ao Covid -19, como aglomerações e eventos em lugares públicos ou privados.
Art. 9º - As novas medidas de que trata este decreto não afasta as demais medidas estabelecidas no Decreto nº 33/2020 de 19 de maio de 2020.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, 29 DE JULHO DE 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

CAMILA KOCHENBORGER
Sec. Mun. Administração/Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:00F359D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº **15/2018**
Pregão Presencial nº **15/2018**
Edital nº **15/2018**

Objeto: Prestação de serviços de treinamento pra alunos da escolinha de futebol bem como atividades de educação física para grupos específicos do município.

Contrato nº 51/2018 – Licitante Contratada: **DOUGLAS DUARTE GATTI**, CNPJ nº 21.853.620/0001-43.

Justificativa: Devido a pandemia de COVID-19, as atividades realizadas presencialmente não estão mais acontecendo, conforme orientações e pensando na economia do município até a volta as aulas normais, resolvo suspender o contrato citado acima.

Tempo de suspensão: 30 dias a contar de 01 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:D762AF98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº **15/2018**
Pregão Presencial nº **15/2018**
Edital nº **15/2018**

Objeto: Educador social para oficina de artesanato, pintura, costura, para trabalhar com crianças, adolescentes, idosos, mulheres, gestantes e pessoas com deficiência, do cras/scfv, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Contrato nº 52/2018 e 001/2017– Licitante Contratada: **CLAUDIA ALVES**, CNPJ nº 23.553.156/0001-03.

Justificativa: Devido o não desenvolvimento das atividades com os grupos presenciais, por causa da pandemia do COVID-19 que estamos enfrentando e a dificuldade da realização das atividades via internet, pois nem todos conseguiriam ter acesso.

Tempo de suspensão: 30 dias a contar de 01 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:4D7353B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº **15/2018**
Pregão Presencial nº **15/2018**
Edital nº **15/2018**

Objeto: Educador social para oficina de artesanato, pintura, costura, para trabalhar com crianças, adolescentes, idosos, mulheres, gestantes e pessoas com deficiência, do cras/scfv, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Contrato nº 53/2018 – Licitante Contratada: **EMANUELI WEGNER**, CNPJ nº 22.445.578/0001-94.

Justificativa: Devido o não desenvolvimento das atividades com os grupos presenciais, por causa da pandemia do COVID-19 que estamos enfrentando e a dificuldade da realização das atividades via internet, pois nem todos conseguiriam ter acesso.

Tempo de suspensão: 30 dias a contar de 01 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:8F921C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº **28/2017**
Pregão Presencial nº **28/2017**
Edital nº **28/2017**

Objeto: educador social com formação e conhecimento em música (violão) canto, balé e experiência comprovada para atuar com crianças, adolescentes e idosos do scfv, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.

Contrato nº 08/2017 – Licitante Contratada: **JULIANO ALVES MACIEL**, CNPJ nº 11.663.354/0001-32.

Justificativa: Devido o não desenvolvimento das atividades com os grupos presenciais, por causa da pandemia do COVID-19 que estamos enfrentando e a dificuldade da realização das atividades via internet, pois nem todos conseguiriam ter acesso.

Tempo de suspensão: 30 dias a contar de 01 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:88D8B0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº **28/2017**
Pregão Presencial nº **28/2017**
Edital nº **28/2017**

Objeto: Educador social com formação em TAEKWONDO ITF, com experiência comprovada com crianças e adolescentes do SCFV, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

Contrato nº 07/2017 – Licitante Contratada: LUIS CARLOS PIMENTEL, CNPJ nº 18.056.296/0001-28.

Justificativa: Devido o não desenvolvimento das atividades com os grupos presenciais, por causa da pandemia do COVID-19 que estamos enfrentando e a dificuldade da realização das atividades via internet, pois nem todos conseguiriam ter acesso.

Tempo de suspensão: 30 dias a contar de 01 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:124B01DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartaveis infantis e geriatricas.
Data: 18 de agosto de 2020.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:A4A0436F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- F. M. PNEUS LTDA - CNPJ nº 81.374.845/0001-49 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 16/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020 – prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2020 - Assinatura: 22/07/2020.

- LIDIA JUSSARA LOCATELLI BOER - ME - CNPJ nº 22.407.846/0001-83 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 19/2020 – Pregão Presencial nº 06/2020 – prorroga prazo de vigência passando para 20/12/2020 - Assinatura: 30/07/2020.

- LIDIA JUSSARA LOCATELLI BOER-ME - CNPJ nº 22.407.846/0001-83– Aquisição de bateria, filtros e desengraxante- Contrato nº 222/2020 – Pregão Eletrônico nº 32/2020 – Valor R$ 2.531,12 - Assinatura: 31/07/2020.

- BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-ME - CNPJ nº 22.850.731/0001-69– Aquisição de materiais elétricos- Contrato nº 206/2020 – Pregão Eletrônico nº 27/2020 – Valor R$ 980,00 - Assinatura: 27/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:31207553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020 para Aquisição de postes ornamentais para iluminação pública. A abertura da licitação será às 09h do dia 18 de agosto de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:AFB2984E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 a JUNHO/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.293.333,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.193.224,27	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	10.617.258,50	45,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.497.399,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.872.529,97	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.776.367,56	-16,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.771.999,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	6.665.279,98	28,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Externas e Internas	467.000,00	2,02
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	3.702.933,32	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.620.033,33	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	4.499.258,63	2.994.820,68
FONTE:		
O Relatório de Gestão Fiscal ref. ao 1º semestre de 2020 encontra-se afixado no mural do átrio do prédio administrativo da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro, 967, no horário das 07:30 hs. às 17 hs. e disponibilizado no site www.pdrmcard.com.br, a partir do dia 31.07.2020.		

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:D1B59364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NA ÁREA MÉDICA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:30H DO DIA 13/08/2020. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 16:00H.

ERVAL SECO, RS, 30 DE JULHO DE 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:524675C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 063/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE UTILITÁRIO VAN PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA SAÚDE"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. nº 42, Inciso III e Lei Municipal nº 2.988/2020.

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07– Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ./ 1.051 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00. 0001 Equipamentos para a Secretaria de Saúde.....R$ 230.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1°:

Órgão 02 – Gabinete do prefeito Municipal
Unidade 01- Gabinete do prefeito Municipal
Proj. Ativ./ 2.001- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal
4- 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 Diárias- Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
Órgão 03 – Sec. Munic. Administração e Coord Geral
Unidade 01- Sec. Munic. Administração
Proj. Ativ./ 2.003- Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Da Administração
20- 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 Diárias- Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
Proj. Ativ./ 1.002- Aquisição de Equipamentos para a Sec Munic de Administração
17- 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
Proj. Ativ./ 2.007- Geração de oportunidades a Estudantes- Administração
38- 3.3.39.00.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Proj. Ativ./ 2.008- Aquisição de Terrenos para Utilidade Pública
39- 4.4.90.61.00.00.00.00 0001 Aquisição de Imóvel.....R$ 19.000,00

Órgão 04 – Sec. Munic. da Fazenda
Unidade 01- Dep Municipal de Finanças
Proj. Ativ./ 2.012- Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Da Fazenda
63- 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 Diárias- Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
Unidade 02- CONTADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO
Proj. Ativ./ 2.013- Manutenção da Contadoria Municipal
72- 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 Diárias- Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

Órgão 05 – Sec. Munic. da Coordenação e Planejamento
Unidade 01- Sec. De Coordenação e Planejamento
Proj. Ativ./ 2.017- Manutenção das Atividades da Sec. Do Planejamento
93- 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 Diárias- Pessoal Civil.....R$ 18.000,00
Órgão 07 – Sec. Munic. da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ./ 2.032- Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
201- 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 Obrigações Patronais.....R$ 95.000,00
Órgão 08 – Sec. Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01- Sec. Municipal da Agricultura
Proj. Ativ./ 2.034- Manutenção das Atividades da Sec. Do Planejamento
274- 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 Diárias- Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01- Encargos Gerais do Município
Proj. Ativ./ 0.006- Reserva de Contingência
357- 9.9.99.99.00.00.00.00 0001 Reserva de Contingência e Reserva de RPPS.....R$ 35.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 29 de julho de 2020

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:EFA810DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019
PROCESSO N° 31/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval Seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR KOCHE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa **MANJATO TRATORES LTDA,** estabelecida na Av. do Comércio nº 1496, Bairro Getúlio Vargas na cidade de Santo Augusto/RS, CEP: 98590-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.492.308/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Presencial nº 31/2019 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica renovado até 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato original firmado em 24 de junho de 2019 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, 01 de julho de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

MANJATO TRATORES LTDA
Contratada

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:626E0FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018
PROCESSO N° 107/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
HOMOLOGADA DIA 09/07/2018.

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval Seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR KOCHE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa **ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP**, com sede na Rua Jose Schmitt 1585, CEP nº 98690-000 na cidade de São Martinho RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.435.215/0001-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Presencial nº 50/2018 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do prazo: O prazo de vigência do contrato fica renovado até 30 de setembro de 2020.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do contrato original firmado em 09 de julho de 2018, permanecem inalteradas.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erval Seco, RS, 01 de julho de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

ATUATI MAQ. E EQUI. AGRICOLAS LTDA
Contratada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B2776F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.536 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 29 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0118670D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.537 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 5784, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação e Auxílio-Moradia ao profissional da área médica proveniente do Programa Federal "Projeto mais Médicos para o Brasil"

Prefeitura Municipal de Esteio, de 29 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:824AE4CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO DE RECURSO DE PAD 2874/2019.

Protocolo nº 2020/1348

Protocolo CJ Nº 076/2020

Objeto: Pedido de Reconcideração - Sindicância Disciplinar (Portaria 2874/2019)

Acolho o Parecer nº 51/2020 - PGM, e opino pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL** do pedido de reconsideração de Valter Roso Tonel, em face da decisão administrativa proferida na Sindicância Disciplinar nº 2874/2019.

Cumpram-se às providências administrativas, especialmente quanto à intimação da parte peticionante e as providências em relação ao reparo do veiculo.

Esteio, 22 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:871E2B6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.662 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:162812A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 108/2019
Quinto Adendo
Dispensa 152/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação para Atendimento e Auxílio a deficientes mentais Porto Belo.
CNPJ: 17.221.860/0001-58
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **03 (três) meses**, contados a partir de 26 de julho de 2020, até 25 de outubro de 2020.
O **valor total** referente à renovação do contrato, reajustado pelo IGP-M é de R$ 9.940,77 (nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 3.313,59 (três mil, trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) o valor mensal.
Assinatura: 24/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BD280537

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 139/2019
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação 223/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação Para Atendimento e Auxílio de Deficientes Mentais Porto Belo - ADEMPOBEL
CNPJ: 17.221.860/0001-58
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 e agosto de 2020, até 02 de agosto de 2021.
Valor total: R$ 77.085,36 (setenta e sete mil, oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Assinatura: 24/07/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:87715FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento 037/2019
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento 003/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Paulo Henrique Trindade de Souza
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de agosto de 2020, até 07 de agosto de 2021
Valor total estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Assinatura: 29/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7A90B335

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 138/2019
Primeiro Adendo
Inexigibilidade 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Henkel & Bockorny Informática LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 29 de julho de 2020, até 28 de julho de 2021.
O **valor total** referente à renovação, reajustado pelo IGP-M, é de **R$ 106.600,56 (cento e seis mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavos)**. O **valor mensal** é de **R$ 8.883,38 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)**.
Assinatura: 27 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:230E286A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 102/2019
Quinto Adendo
Dispensa de Licitação 140/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus (IEBAD) - Escola de Ensino Médio Gustavo Nordlund.
CNPJ: 92.931.096/0001-20
Objeto: Fica retificada a cláusula primeira do 4º adendo contratual, **onde constou:** "Ficam concedidas férias, excepcionalmente ao previsto no item 3.10. do Termo de Referência, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 05 de julho de 2020,"…
Deverá constar: "Ficam concedidas férias, excepcionalmente ao previsto no item 3.10. do Termo de Referência, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 06 de julho de 2020,"...
Assinatura: 21/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:57FA0B45

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 092/2020
Pregão Eletrônico 135/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sinaliza Soluções em Sinalização EIRELI ME

CNPJ: 23.027.776/0001-09
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de placas de sinalização viária - SMSMU
Valor: R$ 56.009,40 (cinquenta e seis mil, nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 180 dias a partir da emissão da ordem de serviço
Assinatura: 22 de julho de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:317181A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente ao "**REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMICO – SMS**".

1 – ADICIONA-SE ao termo de referência, o arquivo: **"PE 49.20 – TR ANEXO ARTE - MEDCASA.pdf"**

2 – Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas, documentações e abertura de certame através da Internet no www.portaldecompraspublicas.com.br, da licitação supra, fica **PRORROGADA para dia 17 de agosto de 2020 às 16:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:D0883F75

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020, Processo administrativo nº 3284/2020. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE - SMS**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITARIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 13 de agosto de 2020 às 14:00 horas.** PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 13 de agosto de 2020.** CERTAME e EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:E4D02A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2020
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO - SMOSU"**:
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia 1**8 de agosto de 2020,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:15450CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3513/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 30.07.2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigatória, instaurado pela Portaria n° 1233/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E2E10AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3514/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 29.07.2020, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - Gestão 2018 a 2021, ficando assim a nova representação:

I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular (SME): Fábio Rodrigues Gonçalves;
Suplente (SME): Elizandra Machado Ogliari;

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 29.07.2020, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - Gestão 2018 a 2021, ficando assim a nova representação:

I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular (SME): Fábio Rodrigues Gonçalves;
Suplente (SME): Elizandra Machado Ogliari;
Titular (SMF): Mara Silvana de Souza Chagas;
Suplente (SMF): Anderson de Oliveira.

II. Um representante dos Professores da Educação Básica Pública (SISME):

Titular: Graziela Oliveira Neto da Rosa;
Suplente: Leive Maria Dallarosa.

III. Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Carla Bertoto Hoffmann;
Suplente: Mara Beatriz da Silva Borges.

IV. Um representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas:

Titular: Mateus Vieira Lesina;
Suplente: Nara Sandra Boszard.

V. Dois representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Rosana Daniela Tothe Klein;
Suplente: Daniela Lima da Silva;

VI. Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Giovana Souza Monti;
Suplente: Pedro Gomes Toja.

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ziláh Perin Walter;
Suplente: João Guilherme Ritter Kupka.

VIII. Um representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rosane de Camargo;
Suplente: Aline Hofsttater de Freitas Rodrigues.

Leonardo Duarte Pascoal
Prefeito Municipal
Titular (SMF): Mara Silvana de Souza Chagas;
Suplente (SMF): Anderson de Oliveira.

II. Um representante dos Professores da Educação Básica Pública (SISME):

Titular: Graziela Oliveira Neto da Rosa;
Suplente: Leive Maria Dallarosa.

III. Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Carla Bertoto Hoffmann;
Suplente: Mara Beatriz da Silva Borges.

IV. Um representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas:

Titular: Mateus Vieira Lesina;
Suplente: Nara Sandra Boszard.

V. Dois representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Rosana Daniela Tothe Klein;
Suplente: Daniela Lima da Silva;

VI. Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Giovana Souza Monti;
Suplente: Pedro Gomes Toja.

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ziláh Perin Walter;
Suplente: João Guilherme Ritter Kupka.

VIII. Um representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rosane de Camargo;
Suplente: Aline Hofsttater de Freitas Rodrigues.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B439F49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3515/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0397/2017 para fazer constar CONCEDER a servidora Carla Coitinho Escosteguy, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula n° 40031, 6º avanço trienal, percentual de 5%, a partir de 15.05.2018, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 3035/2000 - Plano de Carreira do Magistério, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0FB8E556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3516/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D o servidor Jacira Helena Bridi, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45276, a partir de 01.08.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FA2FD75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3517/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Alcindo Coelho da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 30137, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 02.09.2020, concedida pela Portaria nº 2566/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DDDC8448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3518/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 27/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:02566034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3519/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Jair Antonio Pocai de Mello, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31350, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/05/2020, em conformidade com os artigos e 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FFA9316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3520/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Marcia Helena Schmidt, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2152, 9° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:05B6F758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3521/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Joice Cassiane Schardosim Pereira, Assistente Social, Estatutário, Padrão 11, matrícula nº 30480, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:254C1C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3522/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Douglas Leitão da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30371, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/03/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:694D1859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3523/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Iris Silvana da Silva Lemos, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45408, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/04/2020, conforme Decisão Judicial - Processo nº 0039100-15.2007.5.04.0281.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B9C70259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3524/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Valmocir Tiago dos Reis, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula nº 50686, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F811FCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3525/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Rosecler Neves Bomfim Poncio, Servente Escolar, Estatutário, Padrão 1, matrícula nº 50568, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3BA2CF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3526/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Iuri de Oliveira Mariano, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30141, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1B034276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3527/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Marilanda Almeida Del Sacramento, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7402, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1BF3AB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3528/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Lilian Cancelli dos Santos, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7855, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/05/2020, em

conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1F90D6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3529/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Rita de Cássia de Castro e Carvalho, Advogado, 30 horas, Estatutário, matrícula nº 31351, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:425A36B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3530/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Anderson Lopes de Oliveira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30479, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:58EDEA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3531/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Alexandre Tavares Franz, Médico Infectologista, Estatutário, Padrão 11, matrícula nº 30481, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7075D14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3532/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Valdez Francisco Chaves de Anunciação, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7821, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:46628487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3533/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Luiz Fernando Gubert, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50413, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A80D9F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3534/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Professor de Séries Iniciais, Celestista, matrícula nº 4477, 10° progressão por tempo de serviço (avanço trienal), no percentual de 10%, a partir de 12/05/2020, em conformidade com o processo judicial numero 0039100-15.2007.5.04.0281.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:45E48F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3535/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Alcindo Coelho da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 30137, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/11/2019, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F22109B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3536/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Regina Boll, Secretária Municipal da Saúde Interina, Estatutário, matrícula nº 3997, durante seu afastamento, no período de 28.07.2020 à 03.08.2020, atuando como Secretário Municipal da Saúde Interino.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6E70DC60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2020 ROGERIO SARTORI ME

PROCESSO Nº035/2020
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2020.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Contratação de espaço em jornal de circulação, regional para divulgação de publicações legais (editais, leilões, concursos públicos), com circulação diária abrangendo a região Alto Uruguai, inclusive o próprio município.
ENTIDADE CONTRATADA: ROGERIO SARTORI -ME
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 30/07/2020 À 15/08/2020.
VALOR CONTRATUAL: 3.670,00 (treze mil seiscentos e setenta reais).

Faxinalzinho, 30 de julho de 2020.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa realizar dedetização com produtos para combater ao coronavirus em locais públicos e com circulação frequente da população bem como em ruas da cidade.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:4DB00A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº064/2020 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº064-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BIANCHI LTDA
Objeto: Aquisição de 80.000 litros de óleo diesel S-500 para os diversos setores da administração municipal.
Vinculação: Processo de Licitação pregão presencial nº07/2020.
Vigência: 20/07/2020 a 19/07/2021.
Valor do Contrato R$:276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:BC610EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº065/2020 MARCON & FORTUNA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº065-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: MARCON & FORTUNA LTDA
Objeto: Aquisição de 40.000 litros de óleo diesel S-10 E 40.000 Litros de Gasolina Comum para os diversos setores da administração municipal.
Vinculação: Processo de Licitação pregão presencial nº07/2020.
Vigência: 20/07/2020 a 19/07/2021.
Valor do Contrato R$:318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C4EA6FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020
Contratação de seguradora para cobertura de seguro de vida em grupo aos servidores públicos municipais ativos e inativos. Propostas e Documentos serão recebidos em 13/08/2020, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2020
Aquisição de estantes para a Biblioteca Pública Municipal que será instalada na Casa da Cultura. Propostas e Documentos serão recebidos em 14/08/2020, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2020
Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que será instalada na Casa da Cultura. Propostas e Documentos serão recebidos em 17/08/2020, às 14h.
Ratificação e Abertura de Chamamento Público nº. 003/2020
Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de abrigamento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. Interessados poderão credenciar-se até 04 de setembro de 2020. Justifica-se a presente Inexigibilidade do processo com fundamento no Art. 25 "caput" e Art. 26 da Lei 8666/93 e alterações.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E03E272D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA Nº07/2020-RETIFICA HORÁRIO

Concorrência nº 07/2020- RETIFICA HORÁRIO– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto desta licitação é a concessão administrativa onerosa das dependências do imóvel público onde está sediado o Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, concessão aprovada pela Lei Municipal nº 2.251**,** de 23 de junho conforme descrição e identificação abaixo, com área total de 25,59m², conforme o edital e seus anexos, no horário das 10:30hs, do dia 03 de agosto de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico, licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h00min às 11h30min e das13h30min às17h00min.

Formigueiro, 30 de julho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C5FE895F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 072/2020. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para os veículos lotados

nas Secretarias do Município de Giruá. **Abertura: 18 de Agosto de 2020, às 09 horas.**
Pregão Eletrônico N.º 073/2020 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos usuários do SUS do Município de Giruá. **Abertura: 14 de Agosto de 2020, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Presencial N.º 074/2020 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias do Município de Giruá. **Abertura: 17 de Agosto de 2020, às 09 horas.**
Pregão Eletrônico N.º 075/2020. Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos veículos lotados nas secretarias do Município de Giruá. **Abertura: 18 de Agosto de 2020, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Informações pelo telefone (55) 3361-2000, no horário compreendido das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:808289DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 005/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

Gessi Teresinha Bones, na condição de representante legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 01 de janeiro de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, por este ato **convoca** candidata aprovada no Concurso Público 01/2018, para Contratação Temporária de 4 (quatro) meses, prorrogável por igual período, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.492/2002, artigos 229 a 233-A, segundo as especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
Angele Amaro	Técnico de Enfermagem	9º Lugar	Edital de homolog. 003/2019

Tendo prazo de **5 (cinco) dias**, contando da data do recebimento do presente, para comparecer ao Departamento de Pessoal para a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, devendo comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.
A não aceitação da contratação emergencial não acarreta a perda da vaga para nomeação, em caso de necessidade, durante a vigência do concurso.

Ibiraiaras - rs, 29 de julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Representante Legal

Registre-se e Publique-se

Em 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:DD984656

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 006/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

Convocação Para Contratação Seleção Pública para Contratação Temporária

Gessi Teresinha Bones, na condição de representante legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 01 de janeiro de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, por este ato **convoca** candidato aprovado no Concurso Público 01/2018, para Contratação Temporária de 4 (quatro) meses, prorrogável por igual período, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.492/2002, artigos 229 a 233-A, segundo as especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
Leonardo de souza oliveira	Técnico de Enfermagem	10º Lugar	Edital de homolog. 003/2019

Tendo prazo de **5 (cinco) dias**, contando da data do recebimento do presente, para comparecer ao Departamento de Pessoal para a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, devendo comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.
A não aceitação da contratação emergencial não acarreta a perda da vaga para nomeação, em caso de necessidade, durante a vigência do concurso.

Ibiraiaras - rs, 30 de julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Representante Legal

Registre-se e Publique-se

Em 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:2FFC0DE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.475/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 2.462, de 06 de maio de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.462, de 06 de maio de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse mensal à Fundação Araucária, mantenedora do Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha, para a implantação do Centro de Atenção Intensiva para tratamento da COVID-19, no valor correspondente ao rateio entre os Municípios integrantes da microrregião de Lagoa Vermelha, de acordo com o projeto aprovado e durante o período estipulado."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 30 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 30 de julho de 2020

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:0E841D1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 315/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 7 (sete) dias, a licença para tratamento de saúde ao servidor municipal **Roque Luiz Bragagnollo Goulart**, matrícula nº 3821-0, conforme atestado da Médica do Município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 30/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:2131F038

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA** o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 08/2020, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALVERI MARIA BARRETTA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTAS TÉCNICAS, CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 887917/2019 – OPERAÇÃO 1063823-77, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** de acordo com a ata expedida pela Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº. 121/2020 e **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame o objeto licitado:
Empresa vencedora: **COMPETENCE CONSTRUÇÕES DE OBRAS CIVIS LTDA** (CNPJ: 30.809.738/0001-65).

Valor total da obra: R$ 292.511,58 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

Município de Ibiraiaras/RS, 27 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:BE345AC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibiraiaras/RS, através de seu Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCULTOR PARA CONFECÇÃO DE BUSTO EM HOMENAGEM À ALVIRI MARIA BARRETA.
CONTRATADA: **GILMAR POCAI 90576659053**.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
DATA: 30/07/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:CAB7D6A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

Extrato de Contrato Administrativo nº 64/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Contrato Administrativo nº 64/2020; Inexigibilidade nº 03/2020; Contratada: **GILMAR POCAI 90576659053**; objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCULTOR PARA CONFECÇÃO DE BUSTO EM HOMENAGEM À ALVIRI MARIA BARRETA; Vigência: 4 (quatro) anos; Data de assinatura: 30/07/2020; Valor total: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Ibiraiaras/RS, em 30 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:E7BBC8BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 316/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (catorze) dias, à servidora municipal **Marilei Ferreira da Silva Ribeiro**, matrícula nº 676-9, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 27/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/07/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:EAA781DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050-2020 MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de tubos de concreto, para uso da Secretaria de Obras e Viação, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI016-2020 SRP
Contratada: MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES
CNPJ: 29.087.846/0001-92
Itens: 01, 08 e 09
Valor total: R$ 90.428,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:09D3DE58

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051-2020 WR CALÇADOS EIRELI ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de tubos de concreto, para uso da Secretaria de Obras e Viação, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI016-2020 SRP
Contratada: WR CALÇADOS EIRELI ME
CNPJ: 25.369.684/0001-24
Item: 02
Valor total: R$ 37.950,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6583D8FA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052-2020 MEMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de tubos de concreto, para uso da Secretaria de Obras e Viação, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI016-2020 SRP
Contratada: MEMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 02.670.664/0001-93
Itens: 03 e 06
Valor total: R$ 10.656,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A0A93607

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053-2020 FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de tubos de concreto, para uso da Secretaria de Obras e Viação, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI016-2020 SRP
Contratada: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME
CNPJ: 01.194.890/0001-82
Itens: 04, 05 e 07
Valor total: R$ 19.356,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1584619D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 047-2020 RECANTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: RECANTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 06.325.178/0001-99
Vinculado a Tomada de Preços 008-2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar a Construção de Praça no Bairro Esperança com Pavimentação de Piso Intertravado, Muros, Instalações Elétricas, Paisagismo e Mobiliário Urbano no município de Ibirubá - RS de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote 01
Valor total: R$ 308.918,15

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7497C120

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.896/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Denomina de "Ginásio de Esportes Caroline Vicente", o ginásio de esportes localizado no Bairro Esperança.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2020, nos seguintes termos:

Art. 1° Fica denominado de "Ginásio de Esportes Caroline Vicente", o Ginásio de Esportes localizado no Bairro Esperança.

Art. 2° O *curriculum vitae* da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 28 DE JULHO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:8C096BCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.897/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Denomina de "Posto de Saúde Eurico Amaro Graminho" o posto de saúde localizado no Bairro Progresso.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 028/2020, nos seguintes termos:

Art. 1° Fica denominado de "Posto de Saúde Eurico Amaro Graminho" o posto de saúde localizado no Bairro Progresso.

Art. 2° O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 28 DE JULHO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B0849388

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI016-2020 SRP, referente ao Registro de Preços para Aquisição de uniformes destinados aos servidores municipais, para atender todas as secretarias do Município, com entrega parcelada. Itens: 01, 08 e 09 – Empresa: MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES – CNPJ 29.087.846/0001-92, pelo valor total de R$ 90.428,00 / Item: 02 – Empresa: WR CALÇADOS EIRELI ME – CNPJ 25.369.684/0001-24, pelo valor total de R$ 37.950,00 / Itens: 03 e 06 – Empresa MEMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA – CNPJ 02.670.664/0001-93, pelo valor total de R$ 10.656,00 / Itens: 04, 05 e 07 – Empresa: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME – CNPJ 01.194.890/0001-82, pelo valor total de R$ 19.356,00 – totalizando assim o valor global de R$ 158.390,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais nº 4174/2017 e n.º 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 30 de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:204FC7C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 002/2020

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** o lançamento do tributo Contribuição de Melhoria correspondente às obras de pavimentação asfáltica dos seguintes logradouros:
- **Rua TIRADENTES**, trecho compreendido entre a Rua Três de Outubro e a Rua Osvaldo Cruz;
- **Rua ANTONIO ALFREDO SCHWARTZ**, trecho compreendido entre a Rua General Osório e Avenida Fortaleza;

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
A pavimentação das ruas Tiradentes e Antonio Alfredo Schwartz, nos trechos acima compreendidos foi executada com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 3 cm como camada de nivelamento (reperfilamento) e de 3 cm (compactado) como camada final de rolamento (capa) sobre a pavimentação com pedras irregulares.
Os meio-fios de concreto eram existentes, em bom estado de conservação não necessitando de reparos, e possuem as seguintes dimensões: 30 cm de altura, a base de 12 cm, a parte superior 10 cm e o comprimento de 100 cm.
A área total pavimentada será de 7.297,30 m², sendo 6.181,30m² na Rua Tiradentes e 1.116,00m² na Rua Antonio Alfredo Schwartz.
Os memoriais descritivos completos das obras fazem parte integrante deste edital em forma de anexo.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:
A obra objeto deste Edital terá como custos parcial e total os valores abaixo discriminados:

Rua Tiradentes (trecho entre a Rua Três de Outubro e a Rua Osvaldo Cruz)				
Discriminação	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário R$**	**Valor total (R$)**
Placa de Obra em Chapa de Aço	2,50	m²	279,51	698,78
Limpeza Superficial	6.181,30	m²	1,80	11.126,34
Pintura de Ligação RR 1C – repef.	6.181,30	m²	1,51	9.333,76
Reperfilagem em CBUQ e3cm	185,44	m³	693,65	128.630,46
Transporte comercial	14.835,12	m³ x Km	1,35	20.027,41
Pintura de Ligação RR 1C-capa	6.181,30	m²	1,51	9.333,76
Capa Asfáltica CBUQ e3cm	185,44	m³	731,09	135.573,33
Transporte comercial	14.835,12	m³ x Km	1,35	20.027,41
Pintura de Ligação RR 1C – lombada	53.65	m³	1,51	81,01
Capa Asfáltica CBUQ e3cm	3,58	m³	731,09	2.617,30
Transporte comercial	286,40	m³ x Km	1,35	386,64
Rua Antonio Alfredo Schwartz (trecho entre a Rua General Osório e Av. Fortaleza)				
Discriminação	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário R$**	**Valor total (R$)**
Limpeza Superficial	1.116,00	m²	1,80	2.008,80
Pintura de Ligação RR1C-reperf.	1.116,00	m²	1,51	1.685,16
Reperfilagem em CBUQ e3cm	33,48	m³	693,65	23.223,40
Transporte comercial	2.678,40	m³ x Km	1,35	3.615,84
Pintura de Ligação RR1C-revest.	1.116,00	m²	1,51	1.685,16
Capa Asfáltica CBUQ e3cm	33,48	m³	731,09	24.476,89
Transporte comercial	2.678,40	m³ x Km	1,35	3.615,84
VALOR TOTAL DA OBRA R$				**398.142,29**

Os orçamentos detalhados das obras fazem parte integrante deste edital em forma de anexo.

III - CUSTO DAS OBRAS POR LOGRADOURO:
De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados e publicados juntamente com o presente edital, o custo total das obras por logradouro serão os seguintes:
- Rua TIRADENTES- R$ 337.836,20;
- Rua ANTONIO ALFREDO SCHWARTZ- R$ 60.311,09;

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:
Decorrida a valorização imobiliária prevista no art. 81 da Lei 5.172 de 25/10/1966, conforme laudo de avaliação publicado juntamente com o presente edital, que demonstra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado pelo menor valor definido entre o limite global estabelecido pelo custo das obras e o somatório dos limites individuais de valorização imobiliária, os valores a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:
- Rua TIRADENTES- R$ 168.918,18;
- Rua ANTONIO ALFREDO SCHWARTZ- R$ 17.949,07;

V – FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO:
Com base na valorização imobiliária estimada que estabelece a possibilidade de absorção do custo das obras pelos contribuintes beneficiados, conforme planilhas de rateio elaboradas nos termos da legislação vigente, publicadas juntamente com o presente edital, contribuintes responsáveis pelos imóveis beneficiados e a

municipalidade participarão deste custo, que será rateado entre os imóveis beneficiários, de acordo com os fatores de absorção apresentados nas planilhas de rateio em anexo.
Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras que o prazo de contestação dos itens discriminados anteriormente é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, nos termos do artigo 279B, da Lei Municipal n.º 510/74 e alterações.
VI – VIGÊNCIA E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL:
A vigência do presente Edital, bem como o prazo para sua eventual impugnação, será de trinta (30) dias a contar da data de sua publicação.
Fazem parte deste Edital, em forma de anexos, os seguintes documentos:
- Memoriais descritivos das obras públicas a serem realizadas;
- Orçamentos detalhados das obras públicas a serem realizadas;
- Laudo de avaliação da estimativa da valorização imobiliária decorrente da obra pública,
- Planilhas de rateio dos valores de Contribuição de Melhoria;
- Mapas com a delimitação dos imóveis a serem beneficiados pelas obras públicas.

Ibirubá-RS, 30 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BA18838A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 008-2020, referente à Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar a Construção de Praça no Bairro Esperança com Pavimentação de Piso Intertravado, Muros, Instalações Elétricas, Paisagismo e Mobiliário Urbano no município de Ibirubá - RS de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: RECANTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ 06.325.178/0001-99, pelo valor global de R$ 308.918,15 (trezentos e oito mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 30 de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4781D66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 38/2020

Empresa: CLEOMAR SILVA DE MATOS - Objeto: Contratação de empresa para troca do sistema elétrico da EMEF Rui Barbosa, incluindo material e mão de obra, visando a manutenção do funcionamento dos equipamentos e atividades diárias, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R$ 17.278,20 (dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos). – Dispensa nº 038/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:7FBDE073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 39/2020

Empresa: CLEOMAR SILVA DE MATOS - Objeto: Contratação de empresa para conclusão do trabalho no sistema de energia da EMEF Santa Catarina, incluindo material e mão de obra, visando a ligação do novo transformador à rede da escola para manutenção do funcionamento dos equipamentos e atividades diárias, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R$ 6.134,00 (seis mil, cento e trinta e quatro reais). – Dispensa nº 039/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:4B1B92C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 36, DE 30 DE JULHO DE 2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1853, de 20 de março de 2007, **NOMEIA** membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ficando assim constituído:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Franciele Amaro Nascimento Schrameier
Suplente: Cristian Borges Muller

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula Alf Lima
Suplente: Augusta Daronco Cauduro de Oliveira

Representantes dos professores das Escolas Públicas:
Titular: Osmilda Cruz Kemp
Suplente: Deisi Hoisler de Souza

Representantes de Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Vanderleia Aparecida Daronco Cauduro

Suplente: Eli de Oliveira Baiotto

Representantes de Servidores Técnico-Administrativos de Escolas Públicas:
Titular: Cláudia de Sá Kempf
Suplente: Daiana Patrícia da Silva

Representantes de pais e alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Izonete Terezinha Allegranzzi Machado
Suplente: Débora Beatris Zimmermann
Titular: Sara Cryszun Venites
Suplente: Gislaine Tavares
Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Mateus José de Moraes
Suplente: Carla Pagé
Titular: Ari de Oliveira da Rosa
Suplente: Ronaldo Alves Linhaio

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Celoi Lovani Muniz Fabbrin
Suplente: Tatiane Fin Kristium

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Maria Cristina Santos Boyarski
Suplente: Michele Hering Grenzel

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 85, de 16 de julho de 2020.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE JULHO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:24F25E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 95, DE 24 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 352.199,98** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 352.199,98** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 149.070,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 203.129,98.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE julho DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 95/2020

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:52CBD705

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 03-2020

O município de Iraí/RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020 , nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web (portal superbid) através do Edital nº 03-2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site do município: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2E0359A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 31 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2020, referente à **aquisição de cestas básicas para as famílias vulneráveis atendidas pela assistência social (EXCLUSIVO ME E EPP).**
Maiores informações pelo fone: (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:59A1E3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O município de Iraí torna público que as **14:00 horas do dia 07 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2020, relativo à aquisição de cestas básicas para as comunidades indígenas do municipio (EXCLUSIVO ME E EPP).
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:470C252C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – CONTRATO 069/2020

Objeto: Aquisição de climatizadores evaporativos, conforme Lei nº 3.167 de 24 de março de 2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELLI – EPP, CNPJ: 06.195.441/0001-72;
Valor total: R$ 17.200,00.

Iraí, 25 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:471E1D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse em locar imóvel para instalação e funcionamento do CAPS SENTIMENTOS, tipo Centro de atenção psicossocial, subtipo CAPS I (álcool e drogas), que presta serviços de atenção psicossocial e que deverá ter os seguintes requisitos:

Imóvel com no mínimo 200 m2 de área construída, com estrutura física básica necessária para implementação do Centro de Atenção Psicossocial, conforme orientações do MANUAL DE ESTRUTURA FÍSICA DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO do Ministério da Saúde, de acordo com a descrição a seguir: 01 sala de Recepção (espaço amplo, acessível, que comporte sofá ou cadeiras de espera, com espaço para balcão com arquivos); 03 Salas de atendimento individualizado: para acolhimento, consultas, entrevistas e terapia; 02 Sala de Atividade Coletiva: para terapia de grupo, práticas corporais e oficinas terapêuticas. Devem ser salas amplas e espaçosas; 01 Sala Administrativa para Coordenação; 01 Sala para Almoxarifado; 01 Sala para Arquivos e Prontuários; 01 Sala de reuniões (para reuniões de equipe, intersetoriais, educação permanente e supervisões); 01 Espaço interno de convivência, com sala ampla; 02 Banheiros com Chuveiro, (um masculino e um feminino) para os usuários, adaptado ou adaptável para pessoas portadoras de deficiência; 01 Banheiro ou Lavabo para uso da equipe técnica do serviço; 01 Sala para administração de medicamentos; 01 Sala / Posto de Enfermagem; 01 Quarto coletivo para acomodação de usuários, que caiba no mínimo 02 camas e um armário; 01 Cozinha ampla, com acesso a uma despensa e acesso ao refeitório; 01 Refeitório amplo; 01 Área de serviço (lavanderia); Área externa de convivência, pátio;
O acesso, porta de entrada, deve ser facilitado, bem como há necessidade de fácil acesso para ambulâncias e carros que conduzem os pacientes com dificuldades de locomoção; Proximidade ao transporte público coletivo; Que o local não sofra alagamento com enchentes; Esteja autorizada a possibilidade de execução eventual de obras para adaptação de uso, sem necessidade de recomposição quanto às benfeitorias ao término da locação; Esteja autorizada a adequação de acessibilidade para portadores de necessidades especiais; possua situação cadastral regular junto ao Município; Esteja disponível para locação por até 60 meses.

Interessados que possuam a titularidade/legitimidade para oferecer imóvel que atenda a todas as características supra, deverão apresentar proposta de locação assinada pelo respectivo titular ou procurador, acompanhada de matrícula do Cartório de Registro de Imóveis e certidão cadastral do imóvel junto ao Município de Itaqui, **até o dia 20 de agosto de 2020, no horário das 08:00 às 12:00** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves 335.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 232 e/ou 240, ou pelo site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui, 30 de julho de 2020**.**

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:32B8772B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do art. 24, inc. II da lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, dispensa de licitação nº 035/2020, processo administrativo nº 5239/2020, referente a aquisição de janela para o Conselho Tutelar.

Itaqui/RS, 28 de julho de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:A72CDAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do art. 24, inc. II da lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, dispensa de licitação nº 036/2020, processo administrativo nº 5311/2020, referente a contratação de empresa para execução de serviço e fornecimento de materiais para consertos e melhorias na farmácia do Centro de Saúde.

Itaqui/RS, 28 de julho de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:AE98B98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Retificação Concorrência Pública nº 002/2019 – Concessão de direto real de uso, onerosa, de bem imóvel rural da FUNVERS. O Setor de Licitações da PMI informa que procedeu à retificação do edital da Concorrência Pública nº 002/2019, a qual está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br e que se realizará em nova data, no **dia 03/09/2020**, a partir das 09 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS. Informações pelo fone: (55) 3432.1100 / 232.

Itaqui/RS, 30 de julho de 2020.

FABIANE MAINARDI.
PCL.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:1B244E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Assoc. Benef. Evang. Floresta Imperial para acolhimento de menor, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Vilmar Carlos dos Santos Júnior
Código Identificador:CF75742B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 45-2020

Contrato n° 45-2020 Contratada:
CATIUZA TOME DE LIMA ME CNPJ 18.409.233/0001-08 aquisição de Combustível para segundo semestre de 2020 R$ 114.851,50 Vigência 01-07-2020 a 31/12/2020 **IL 03-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:26D5BF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 46-2020

Contrato n° 46-2020 Contratada: DAIANE OLIVEIRA DE LIMA ME CNPJ 17.069.612/0001-33 reforma geral do veículo MB sprinter 415 cdi placa IVU 5645 da Sec da Saúde R$ 10.990,00 Vigência 20-07-2020 a 19/10/2020 **PREGÃO PRESENCIAL 11-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:E43D8CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 47-2020

Contrato n° 47-2020 Contratada: ANTONIO CARLOS NUNES CARDOSO ME CNPJ 17.350.531/0001-07 Construção de 01 modulo sanitário domiciliar para senhor Rudi Steinhasus de Oliveira conforme determinação judicial nº 075/1.18.00011678-7 no valor de R$ 11.200,00 Vigência 27/07/2020 a 26/09/2020 **DL 07-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:A7FBD17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 48-2020

Contrato n° 48-2020 Contratada:
DELTA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ 03.703.992/0001-01 locação de sistemas para Prefeitura e Rppss no valor de R$ 201.081,96 pelos 12 meses Vigência 01/08/2020 a 31/07/2021 PREGÃO PRESENCIAL 12-2020

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:4C7F8027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TA AO CONTRATO 45-2020

1º TA AO CONTRATO 45-2020 Contratada Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica acréscimo de R$ 0,09 litro da gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s 10, ficando os seguintes valores por litro gasolina R$ 4,36 óleo diesel comum R$ 3,44 e óleo diesel s 10 R$ 3,48

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:719F94C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º TA AO CONTRATO 48-2019

2° TA AO CONTRATO 48-2019 Contratada Luiz Celso Cezar CPF 219.212.530-53 Fica reajustado em 7,31% o valor da Locação de imóvel urbano para funcionamento da secretaria de educação, passando o valor mensal de R$ 1.120,00 para R$ 1.201,87

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:A742338C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º TA AO CONTRATO 45-2020

2º TA AO CONTRATO 45-2020 Contratada Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica acréscimo de R$ 0,05 litro da gasolina, ficando o seguinte valor por litro gasolina R$ 4,41

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:73A222AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º TA AO CONTRATO 45-2020

3º TA AO CONTRATO 45-2020 Contratada Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica acréscimo de R$ 0,09 litro da gasolina, acréscimo de R$ 0,10 no litro de óleo diesel comum e óleo diesel s 10, ficando os seguintes valores por litro gasolina R$ 4,50, óleo diesel comum R$ 3,54 e óleo diesel s 10 R$ 3,58

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:F3DAB007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º TA AO CONTRATO 60-2018

4º TA AO CONTRATO 60-2018 Contratada Angela Rauber ME CNPJ 23.854.504/0001-74 Fica reajustado em 7,31 % o valor da prestação de serviços transporte escolar linha A8, passando o valore Km de R$ 6,76 para R$ 7,25

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:8599E759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º TA AO CONTRATO 61-2018

4º TA AO CONTRATO 61-2018 Contratada Angela Rauber ME CNPJ 23.854.504/0001-74 Fica reajustado em 7,31 % o valor da prestação de serviços transporte escolar linha D2, passando o valore Km de R$ 4,28 para R$ 4,59

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:09043E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º TA AO CONTRATO 54-2018

4º TA AO CONTRATO 54-2018
LICS SUPER AGUA EIRELI CNPJ 04.857.522/0001-65 Fica reajustado em 7,31 % o valor de prestação de serviços de tratamento de água nos poços da cidade e na localidade de Rincão da Glória na Escola Visconde Rio Branco, localidade Rincão Santo Antonio na Escola Prudente de Moraes e no Assentamento Bela Vista na Escola Roseli Nunes da Silva com comodatos dos equipamentos de tratamento, passando o valor de R$ 958,59 para 1.028,66 nos poços da cidade e passando de R$ 1.437,88 para R$ 1.542,98 mensal poços das escolas municipais

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:37EF8BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 29/07/2020 as 11:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 079/2020, do tipo menor preço por item para CONTRARAÇÃO DE EMPRESA PARA SANITIZAÇÃO COM USO DE DESINFETANTES**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 29 de Julho de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2005852E

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 30/07/2020 as 10:20 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 080/2020, do tipo menor preço por item para COMPRA DE PNEUS NOOS E BATERIAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Julho de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:86B7C0F3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ASSINADO DO CONTRATO N° 55/2020

Torna público que no dia 30/07/2020 foi assinado o contrato n° 55/2020, originado do Processo Administrativo 080/2020, Dispensa de Licitação n° 54/2020, **PARA COMPRA DE PNEUS NOVOS E BATERIAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. O valor do contrato é R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais), com a empresa **Comercio de Combustível Korsack LTDA**, contrato com vigência de até o dia 31 de Dezembro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D9611529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 010/2020 - PROCESSO SELETIVO N° 002/2020

Divulga a homologação das inscrições do processo seletivo Simplificado 002/2020, para contratação temporária de 02 duas) vagas para a função de operador de Máquinas.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, nº 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, amparado no excepcional interesse público, disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, bem como devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.504, de 15 de julho de 2020, **TORNA PÚBLICO**a homologação das inscrições do processo seletivo simplificado nº002/2020, conforme infra descrito, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2.824/2020.

Função: Operador de Máquinas

Nome do candidato	Número Inscrição	Homologação
Flavio Martha Gomes	001	Homologada
Daniel dos Santos Silva	002	Homologada

Maquiné, em 30 de julho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAONE JUNIOR RECH
Secretário de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:E82BB084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10520/2002, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para o **Tomada de Preço 5/2020**:

CÓDIGO	NOME	CONTATO	FONE
17709	CPS - CONSTRUCAO, PROJETO E SINALIZACAO EIRELI		5139336643

Demais especificações conforme Edital, sendo assim Adjudico nas condições constantes no Edital e da Ata de Julgamento.

Morro Reuter/RS, 29 de Julho de 2020.

_____

_____

_____

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:1ACF599E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 032 - ADITIVOS

Aditivo nº 003/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Contratado: **INCOMUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**. Data de assinatura: 27/07/2020.

Aditivo nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2021. Contratado: **INOVAR - RECURSOS HUMANOS E PESQUISAS LTDA – ME**. Valor: R$ 1.282,63 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais, em razão do reajuste pactuado entre as partes. Data de assinatura: 28/07/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:1914F93D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 035 - CONTRATOS

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2020. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Contratado: **MARCIANO KAEFER EIRELI – EPP.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município, e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (até 40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 28/07/2020.

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2020. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Contratado: **EGON RAMISCH – EPP.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município, e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (até 40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 28/07/2020.

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2020. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Contratado: **GREEN TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município, e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 4.943,00 (até 20 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 28/07/2020.

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2020. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Contratado: **SG TERRAPLANAGEM LTDA – ME.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município, e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (até 40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 28/07/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:7182A960

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 032/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **CELEIRO FEIRAS E EVENTOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.992.806/0001-67, a fim de firmar contrato de locação referente a 37m² tablado tipo deck, 02 (duas) salas em octanorme 02x03m com porta sem forro, sem ar, com piso *buss* e lona para fechamento lateral 03x10m, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com os Decretos Municipais nº 020, de 21 de março de 2020, 025, de 06 de abril de 2020 e 029, de 16 de abril de 2020.

Morro Reuter/RS, 30 de julho de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:48DFE062

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 424/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JULIA ARAUJO
CNPJ: 32.739.405/0001-32
Objeto: AQUISIÇÃO URGENTE DE EXAMES DE DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SARS-COV2 POR IMUNOCROMATOGRAFIA. DECRETO 8356 DE 24/04/2020 TRANPOSIÇÃO REF. LEI COMPLEMENTAR 172 DE 15/04/2020, SMS.
Valor Contratual: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:53C15DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2020 (28/07/2020)
CONTRATO: MASTER VENTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ Nº: 29.090.177/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza no centro Administrativo e demais locais, bem como serviços de copeiragem, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, conforme memorial descritivo em anexo.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$218.498,52 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)
EXPEDIENTE: 9721/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:45D08784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 115/2020
EMENTA: *Dispõe sobre a suspensão do pagamento do difícil provimento aos servidores que desempenham funções em escolas Municipais, no período de enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).*
DATA: 24/07/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:49F530AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
CONTRATADA: INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 12.308.936/0001-63
OBJETO: Aquisição de aparelhos, equipamentos para a "Casa do Mel", conforme Memorial Descritivo. Contrato de Repasse OGU nº 892323 / 2019 / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
VALOR DO CONTRATO: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Assinatura: 27/07/2020
PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do competente empenho
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002506/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002

Palmeira das Missões/RS, 30 de julho de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro de Arruda Bentivoglio
Código Identificador:E2C1AB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

Objeto:
Aquisição de uma fração de terras, com área de oito mil oitocentos e cinquenta metros quadrados (8.850 m²), de terras, dentro da área maior do Lote Rural nº 85, 5ª Secção pardo, situado na Linha Cordilheira do Guarita, Município de Palmitinho/RS, constante na Matrícula n.º 4.549, livro n.º 2, RG do Ofício de Registro de Imóveis de Palmitinho/RS, para futura construção de um ginásio Poliesportivo, bem como servir de pátio para estacionamento, lazer e/ou Recreação da Escola e da Comunidade.

Favorecido:
JOEL JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 536.708.760-49, Linha Cordilheira do Guarita, Interior do município de Palmitinho/RS, CEP: 98430-000.

Valor Total:
R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamentação legal:
Art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 30 de Julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:3377352D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS

Contratada: JOEL JOSÉ DOS SANTOS

CPF: 536.708.760-49

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vencimento: 30/08/2020.

Objeto: Aquisição de uma fração de terras, com área de oito mil oitocentos e cinquenta metros quadrados (8.850 m²), de terras, dentro da área maior do Lote Rural nº 85, 5ª Secção pardo, situado na Linha Cordilheira do Guarita, Município de Palmitinho/RS, constante na Matrícula n.º 4.549, livro n.º 2, RG do Ofício de Registro de Imóveis de Palmitinho/RS, para futura construção de um ginásio Poliesportivo, bem como servir de pátio para estacionamento, lazer e/ou Recreação da Escola e da Comunidade.

Palmitinho/RS, 30 de Julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:2AE17A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1562 DE 30 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro.

O prefeito Municpal de Pedras Altas, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municípi, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento em vigor no valor de R$9.202,50(Nove Mil Duzentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos), na seguinte funcional programática:

Funcional Programática: 03.04.28.846.0000.0.997.3.3.90.47.00.00.00
Fonte:2070
Valor à Incluir: R$ 4.202,50

Funcional Programática: 09.01.08.244.1007.1.039.4.4.90.52.00.00.00
Fonte: 2034
Valor à Incluir: R$ 5.000,00
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 30 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3F8DD6C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1563 DE 30 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro na LOA,incluirproduto e ação no PPA e na LDO.

O prefeito Municpal de Pedras Altas, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municípi, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento em vigor no valor de R$ 14.510,00 (quatorze mil quinhentos e dez reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática:06.01.6.451.1016.1.213.4.4.90.52.00.00
Fonte:2073
Valor à Incluir: R$ 4.600,00

Funcional Programática: 02.01.04.122.3001.44.90.52.00.00.00
Fonte: 1065
Valor à Incluir: R$ 6.410,00

Funcional Programática: 06.01.6.451.1016.1.213.3.3.90.30.00.00
Fonte:0001
Valor à Incluir: R$ 2.000,00

Funcional Programática: 06.01.6.451.1016.1.213.3.3.90.39.00.00
Fonte:0001
Valor à Incluir: R$ 1.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento em vigor no valor de R$ 18.877,63(dezoito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e tres centavos), nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática:06.01.6.451.1016.1.213.4.4.90.52.00.00
Fonte: 2064
Valor à Incluir: R$ 6.377,63

Funcional Programática: 06.01.6.451.1016.1.213.4.4.90.52.00.00
Fonte: 1065
Valor à Incluir: R$ 3.000,00

Funcional Programática: 02.02.04.121.3001.1001.44.90.52.00.00.00
Fonte: 1065
Valor à Incluir: R$ 9.500,00

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto“ Kit de Monitoramento” e ação “ Implantação e Manutenção de Monitoramento e Vigilancia Urbana” no “Programa de Governo n° 1016 – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano” para o exercício de 2020, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO /2019, Lei Municipal nº 1500/2019 , e no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Municipal nº 1347/2017 que passa a ter a seguinte redação:
Ação:Implantação e Manutenção de Monitoramento e Vigilancia Urbana
Produto:Kit de Monitoramento
Meta Física: 7

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 30 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:E2EBE9C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2177 DE 30 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro na LOA,incluirproduto e ação no PPA e na LDO.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei Municipal nº. 1563 de 30 de julho de 2020.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento em vigor no valor de R$ 14.510,00 (quatorze mil quinhentos e dez reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática:06.01.6.451.1016.1.213.4.4.90.52.00.00
Fonte:2073
Valor à Incluir: R$ 4.600,00

Funcional Programática: 02.01.04.122.3001.44.90.52.00.00.00
Fonte: 1065
Valor à Incluir: R$ 6.410,00

Funcional Programática: 06.01.6.451.1016.1.213.3.3.90.30.00.00
Fonte:0001
Valor à Incluir: R$ 2.000,00

Funcional Programática: 06.01.6.451.1016.1.213.3.3.90.39.00.00
Fonte:0001
Valor à Incluir: R$ 1.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento em vigor no valor de R$ 18.877,63(dezoito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e tres centavos), nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática:06.01.6.451.1016.1.213.4.4.90.52.00.00
Fonte: 2064
Valor à Incluir: R$ 6.377,63

Funcional Programática: 06.01.6.451.1016.1.213.4.4.90.52.00.00
Fonte: 1065
Valor à Incluir: R$ 3.000,00

Funcional Programática: 02.02.04.121.3001.1001.44.90.52.00.00.00
Fonte: 1065
Valor à Incluir: R$ 9.500,00

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto“ Kit de Monitoramento” e ação “ Implantação e Manutenção de Monitoramento e Vigilancia Urbana” no “Programa de Governo n° 1016 – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano” para o exercício de 2020, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO /2019, Lei Municipal nº 1500/2019 , e no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Municipal nº 1347/2017 que passa a ter a seguinte redação:

Ação:Implantação e Manutenção de Monitoramento e Vigilancia Urbana
Produto:Kit de Monitoramento
Meta Física: 7

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 30 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:5320B478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2176 DE 30 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial porSuperávit Financeiro.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando, a Lei Municipal nº. 1562 de 30 de julho de 2020.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento em vigor no valor de R$9.202,50(Nove Mil Duzentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos), na seguinte funcional programática:

Funcional Programática: 03.04.28.846.0000.0.997.3.3.90.47.00.00.00
Fonte:2070
Valor à Incluir: R$ 4.202,50

Funcional Programática: 09.01.08.244.1007.1.039.4.4.90.52.00.00.00
Fonte: 2034
Valor à Incluir: R$ 5.000,00
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito,Em 30 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:BD49B68F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 18/2017

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Avato
Modalidade PP 245/2017
Objeto Prestação de Serviços de Empresa para Suporte a Virtualização, Serviço de Firewall, Antivírus, E-mail Corporativo, Backup Local com Sincronismo e Link 10mbps Contrato nº 49/2020
Valor R$ 2.363,28
Dotação 339039110300
339039950000
339039570000

Pedras Altas, 30 de julho de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BA0B3DDA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.372 DE 23 DE JULHO DE 2020

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e licença por motivo de falecimento da mãe de servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art. 103 e Art.121, inciso IV, alínea “b”, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 394/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Ibanez Pinheiro dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 941-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, no período de 02/07/2020 a 12/07/2020.
Art. 2º Conceder licença por motivo de falecimento da mãe, ao servidor Ibanez Pinheiro dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 941-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, por 5 (cinco) dias, no período de 13/07/2020 a 17/07/2020.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 23 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:C232978A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.373 DE 23 DE JULHO DE 2020

Averba tempo de contribuição do servidor Rogério Cabreira Charão.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 406/2020;

RESOLVE:
Art. 1° Averbar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social deste município, o tempo de contribuição do servidor Rogério Cabreira Charão, Licenciador Ambiental, matrícula nº 1395-1, correspondente a 6334 dias, correspondendo a 17 (dezessete) anos, 4 (quatro) meses, 9 (nove) dia s, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo n° 19026010.1.00008/08-6, anexa e descrito abaixo:

Empregador: RESIDENCIAL ROYAL PLAZA
Número: 075801360001-67
Período de Contribuição: 01/11/2005 a 05/04/2006 0 ano, 5 meses, 5 dias
Período Aproveitado: 01/11/2005 a 05/04/2006 0 ano, 5 meses, 5 dias

Empregador: BANCO DO BRASIL SA.
Número: 000000001474-51
Período de Contribuição: 29/02/1980 a 31/07/1995 15 anos, 5 meses, 3 dias
Período Aproveitado: 29/02/1980 a 31/07/1995 15 anos, 5 meses, 3 dias

Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Número: -
Período de Contribuição: 01/04/1978 a 01/10/1979 1 ano, 6 meses, 1 dia
Período Aproveitado: 01/04/1978 a 01/10/1979 1 ano, 6 meses, 1 dia

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 23 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:B961DFE0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.376 DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede e prorroga licença para Tratamento de Saúde a servidores.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, Laudo para concessão de Licença Médica emitido pela Junta Médica Oficial do Município em 27 de julho de 2020;

RESOLVE:
Art.1º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor Francisco dos Santos Araújo, Motorista, matrícula nº 586-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período compreendido entre 29/07/2020 a 17/08/2020.
Art.2º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Marion Peres de Morais, Professora, matrícula nº 418-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período compreendido entre 06/07/2020 a 31/07/2020.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 28 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:B65577B6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.378 DE 30 DE JULHO DE 2020

PORTARIA N.° 5.378 de 30 de julho de 2020.

Revoga a Portaria n.º 4.732/2019 e designa membros para comporem o Conselho Municipal de Previdência do Município - CMP.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do MI-1doc de nº 2.697/2020;
Considerando, o art. 68 da Lei Municipal de n° 390 de 30 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art.1º Designar o Conselho Municipal de Previdência (CMP), de acordo com o art. 68, § 1º da Lei n.º 390/04, os seguintes membros:

I - Representando a Poder Executivo:

Titular: Caroline Soares Marques – Matricula de nº 1298-0
Suplente: Franciele de Souza Ribeiro – Matricula de nº 1401-0

Titular: Nóris Regina Campos Moreira – Matricula de nº 394-8
Suplente: Leandro Ritta Espinosa – Matricula de nº 1732-9

II - Representando o Poder Legislativo:

Titular: Alex Sandro Londero Friedrich
Suplente: Dario Naldo Camargo Palma

III - Representando os Servidores Ativos:

Titular: Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira – Matricula de nº 135-0
Suplente: Clovis Marcelino Cardozo Moraes – Matricula de nº 138-4

Titular: Andréia Cardoso Pinheiro – Matricula de nº 934-2
Suplente: Ibanez Pinheiro dos Santos – Matricula nº 941-5

IV - Representando os Pensionistas e Inativos:

Titular: Alipia Bittencourt da Costa
Suplente: Erivelto Garcia Machado

Art. 2° Fica designada a servidora Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira, como Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 3º Fica revogada na íntegra a Portaria n.º 4.732 de 29 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Em 30 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:1E09EFC8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.377 DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede licença a servidores por motivo de doença em pessoa da família.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando o Art. 103, da Lei nº 161/2002;
Considerando Laudo para concessão da Licença emitido pela Junta Médica Oficial do Município em 27 de julho de 2020;

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Airton Messa Farias, Eletricista, matrícula nº 1091-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 16/07/2020 a 31/07/2020.
Art.2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Rovanir Messa Farias, Motorista, matrícula nº 1221-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, no período de 16/07/2020 a 31/07/2020.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 28 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:DD30114C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.379 DE 30 DE JULHO DE 2020

Transferência de servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Transferir a servidora Genezi Santos da Silva, Operária, matrícula nº 1440-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 01 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 30 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:C58CA7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.296, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto n.º 6.267/2020, o Decreto n.º 6.294/2020, e dá outras providências.

A prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como altera o Decreto n.º 6.267/2020 e o Decreto n.º 6.294/2020.

Art. 2º Fica incluso no Decreto Municipal n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, o art. 10-C, com a seguinte redação:

Art. 10-C Fica permitida no município de Pelotas a realização de treinos e jogos de futebol, por parte de clubes profissionais, sem a presença de público, devendo ser observados integralmente os protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), a Diretriz Técnica Operacional da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), as recomendações do Sistema de Distanciamento Controlado, bem como eventuais exigências contidas em protocolos locais.

Parágrafo único. Em suas atividades administrativas, os clubes de futebol deverão observar o modo de operação e os demais protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado. (NR)

Art. 3º O *caput* do art. 43 do Decreto Municipal n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 O atendimento presencial ao público externo corresponderá ao horário de expediente da administração pública do município de Pelotas, ou seja, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, salvo serviços considerados essenciais, mediante escala a ser elaborada pelo gestor de cada unidade, por meio de regime de plantão e/ou turmas de revezamento, a partir do dia 03 de agosto.

§1º Sempre que possível, utilizar-se-á o atendimento on-line ou telefônico, marcação de horário de atendimento e solicitações prévias por meio remoto, tudo o que for necessário para que se reduza o atendimento presencial ou, ao menos, que se reduza o tempo de espera pelo público externo.

§2º Na atividade de atendimento ao público observar-se-ão os seguintes protocolos de higiene, saúde e distanciamento controlado:

I - deverá ser retirado ou sinalizado a desativação de bancos próximos com muitos assentos ou inapropriados para higienização;

II - deverá haver delimitação por barreira física para garantir distância entre o atendido e o atendente, evitando que as pessoas atendidas se aproximem ou toquem na mesa ou balcão de atendimento;

III - locais onde possam surgir filas devem estar sinalizados com fitas e marcações no chão mostrando o distanciamento mínimo necessário;

IV - todos deverão usar máscara durante todo o turno de trabalho, mesmo quem não esteja em contato direto com outras pessoas;

V - a higienização das mãos deve ser realizada com frequência com água e sabão ou com álcool em gel nas situações que envolvam manuseio de objetos, antes e após o contato;

VI - deve ser oferecido álcool em gel na entrada dos prédios, com orientação ativa acerca do distanciamento nas filas de chegada, fixação de cartazes sobre os cuidados de higiene, colocando-os em pontos estratégicos, como filas, elevadores, entrada de banheiro e locais de possíveis aglomerações;

VII - definição do fluxo de circulação interna (corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída), demarcando o local de entrada e de saída de forma visual e inteligível, que garanta o distanciamento necessário entre as pessoas;

VIII - a higiene dos ambientes comuns deverá ser reforçada especialmente nas áreas onde há contato físico por diversas pessoas, como corrimãos, maçanetas e banheiros;

IX - o telefone deverá ser embalado em plástico-filme, para que seja higienizado com mais facilidade e frequência com álcool em gel, bem como equipamentos assemelhados;

X - cada servidor ficará responsável por higienizar sua estação de trabalho por algumas vezes ao dia com papel-toalha umedecido em álcool a 70%, que deverá ser disponibilizado; entretanto, deve-se evitar o uso do produto nas telas dos microcomputadores;

XI - cada servidor deverá manter o mesmo posto de trabalho e não deverá compartilhar objetos de uso pessoal; caso seja inevitável compartilhar equipamentos, higienizá-los com álcool a 70% antes e após o uso;

XII - retirar todos os objetos desnecessários de cima das mesas e balcões (material de escritório), preferindo mantê-los nas gavetas ou armários, para facilitar a higienização e evitar focos de possível contaminação;

XIII - as pessoas que tiverem acesso aos prédios deverão ter suas temperaturas aferidas com termômetro infravermelho de testa, quando possível, sendo que nesse caso não será permitida a entrada de público externo ou de servidor com temperatura maior ou igual a 37,5 °C.

§3º O disposto neste artigo aplica-se à administração indireta, sendo que no caso do Sanep o atendimento presencial ao público externo dar-se-á, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, a partir do dia 10 de agosto. (NR)

Art. 4º O *caput* do art. 46 do Decreto Municipal n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 46 Voltam a fluir, a partir de 03 de agosto os prazos de sindicâncias, dos processos administrativos disciplinares, dos

inquéritos administrativos, bem como os prazos para interposição de reclamações, recursos administrativos, dos processos e recursos tributários no âmbito municipal, admitindo-se o prosseguimento de sessões de processos licitatórios, chamamento ou credenciamento público, observando-se os devidos protocolos de distanciamento social controlado e de higiene. (NR)

Art. 5º O art. 47 do Decreto Municipal n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 Os convênios, as parcerias e os instrumentos congêneres firmados pela administração pública municipal, na condição de proponente, ficam com sua vigência prorrogada impreterivelmente até o dia quinze de setembro, salvo no caso do novo procedimento ter sido ultimado antes do prazo supracitado ou em situações excepcionais. (NR)

Art. 6º O art. 52 do Decreto Municipal n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 Os alvarás de funcionamento de competência municipal que vencerem nos próximos 30 (trinta) dias ficam renovados automaticamente até o dia 31 de outubro do corrente ano, devendo ser mantida em plenas condições de funcionamento e condições exigidas, quando do vencimento. (NR)

Art. 7º O inciso VI do art. 2º do Decreto Municipal n.º 6.294, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - centros esportivos, quadras esportivas e ginásios em geral para a prática de esportes em dupla. (NR)

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 6.267/2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de julho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:BB9AA6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 054/2020-SMS**, para aquisição de leite e suplemento alimentar ordem judicial.
Empresas vencedoras:
Item 01: Lifecenter Comércio Produtos Saúde Eireli, no valor de R$ 3.434,00
Item 02: Sustentare Eireli, no valor de R$ 563,47
Item 03: Eduardo Marques Silveira, no valor de R$ 4.161,60
Item 04: Eduardo Marques Silveira, no valor de R$ 3.204,00
Item 05: Danutre Nutrição Especializada Ltda, no valor de R$ 17.444,16
Item 06: Lifecenter Comércio Produtos Saúde Eireli, no valor de R$ 6.685,60
Item 07: Lifecenter Comércio Produtos Saúde Eireli, no valor de R$ 2.830,40
Item 08: Cirurgica Lajeadense, no valor de R$ 7.776,00
Item 09: Cirurgica Lajeadense, no valor de R$ 5.006,62
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 30 de julho de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:888D7F29

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que alterou data e edital da licitação modalidade RP PE **Nº 084/2020 – SMED**, para aquisição de máscaras de proteção. **Abertura: 13 hs do dia 12/08/2020.**
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33.09.59.34 e (53) 33.09.59.35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 30 de julho de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:4BAB2DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 031/2020-SMS**, para aquisição de fraldas - ordem judicial.
Empresas vencedoras:
Item 01: MHSC Distribuidora Eireli, no valor de R$ 8.259,45
Item 02: MHSC Distribuidora Eireli, no valor de R$ 37.739,52
Item 03: MHSC Distribuidora Eireli, no valor de R$ 28.831,68
Item 04: MHSC Distribuidora Eireli, no valor de R$ 9.352,22
Item 05: MHSC Distribuidora Eireli, no valor de R$ 4.690,22
Item 06: MHSC Distribuidora Eireli, no valor de R$ 17.565,98
Item 07: MHSC Distribuidora Eireli, no valor de R$ 6.974,03
Item 08: MHSC Distribuidora Eireli, no valor de R$ 6.480,00
Item 09: Veneza Distr. Prod. Hosp. Ltda, no valor de R$ 2.151,36
Item 10: Hospitalares Com. Mat. Méd. Hosp. Fisiot. Ltda, no valor de R$ 3.628,80
Item 11: Hospitalares Com. Mat. Méd. Hosp. Fisiot. Ltda, no valor de R$ 7.551,36
Item 12: Hospitalares Com. Mat. Méd. Hosp. Fisiot. Ltda, no valor de R$ 1.458,20
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 30 de julho de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:95DABECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo MEM/007564/2020 – Tomada de Preços 09/2020 – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para construção do

Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo, denominado "Rua do Doce", localizado na Rua Sete de Setembro, entre as Ruas Andrade Neves e Gen. Osório, no município de Pelotas/RS.. Empresa Adjudicatária: JOSÉ C. OLIVEIRA DE FREITAS EIREL, CNPJ/MF sob nº 30.927.877/0001-93. Valor R$: 308.960,49 (trezentos e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:A5D2C92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º MEM/007564/2020. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/2020. OBJETO: Contrato para construção do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo, denominado "Rua do Doce", localizado na Rua Sete de Setembro, entre as Ruas Andrade Neves e Gen. Osório, no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2020. CONTRATADA: JOSÉ C. OLIVEIRA DE FREITAS EIRELI. CNPJ/MF 30.927.877/0001-93. VALOR TOTAL: R$ 308.960,49 (trezentos e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses.

Pelotas, 30 de julho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:42C12BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS N°. 12, DE 29 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS N°. 12, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Inclusão do medicamento Ivermectina de 6mg na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários a sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, inclusive na definição do Elenco de Medicamentos e Insumos Disponibilizados pelo SUS;

Considerando a Portaria nº 3.047, de 28 de novembro de 2019, estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2018;

Considerando a importância dos medicamentos para garantia das linhas de cuidado para as doenças contempladas no âmbito do Componente da Assistência Farmacêutica, acompanhadas no âmbito da Atenção Básica.

Resolve:

Art. 1º Alterar no âmbito do município de Pelotas a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

§ 1º Fica determinada a inclusão do medicamento antiparasitário Ivermectina de 6mg, após a avaliação e aprovação por parte da Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal, de forma a garantir a terapêutica segura e racional, com melhoria da qualidade da assistência provida ao usuário do SUS.

Art. 2º Fica estabelecido que a lista presente na REMUME deverá ser observada nas prescrições de medicamentos oriundas da rede municipal de saúde, em detrimento de quaisquer produtos disponíveis no mercado.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para início da disponibilização do medicamento incorporado pela presente portaria.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pelotas, 29 de Julho de 2020.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:AAE91B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/007668/2020- SMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/007668/2020- SMS

Nº Processo: MEM/007668/2020. Objeto: aquisição de um aparelho de ultrassom, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020, Justificativa: Locação com amparo na legislação supracitada – ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. Ratificação em 23/07/2020. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Contrato Administrativo n.º 032/2020. Valor Global: R$ 125.000,00. CNPJ CONTRATADA : 46.563.938/0013-54 – CANON MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA.; Dotação Orçamentária: 10.302.0101.2033.00 – 4.4.90.52.00.00.00.00– Fonte:40.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:2699519E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1564/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1564/2020

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TELA
CONTRATADA: RICARDO M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ nº: 09.249.973/0001-33
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 33/2020
VALOR: R$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Piratini, 30 de julho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:266009C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Aquisição de **Fraldas Geriátricas**, para distribuição a pacientes cadastrados o Programa **G.U.D**, da Secretaria de Saúde do Estado/RS, conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 12/08/2020. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 30 de julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2C138C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e legislação pertinente a alteração da data do**Pregão Presencial para Registro de Preçosn°22/2020**.

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender os usuários da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme edital.

Dia 14.08.2020, às 9h.

Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844, de seg. a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

...

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:FB6FD461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 35/2020 - PE 26/2020 - SRP 26/2020 - COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 35/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2020**, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro para Aquisição de **Objeto:** Aquisição de *Combustíveis*. Início das **Propostas: 07:59h do dia 05/08/2020 até às 07:59h do dia 18/08/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 18/08/2020**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 31/07/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:3CD4B6BF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 36/2020 - PE 27/2020 - PEÇAS TRATOR

AVISO DE LICITAÇÃO
Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 36/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2020**, no tipo menor preço por LOTE. Objeto: Aquisição de *Peças para Trator* . Início das **Propostas: 07:59h do dia 05/08/82020 até às 07:59h do dia 19/08/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 19/08/2020**, todos via portal, www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 31/07/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:C9377CDC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 48/2020 - TESTES RÁPIDOS COVID-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de Licitação nº 48/2020, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, Medidas Provisórias Federais, Decretos Estadual e Municipal, para compra de 200 Testes Rápidos para COVID-19, da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS – VOOLMED – CNPJ: 01.733.345/0001-17,** perfazendo um valor dispensado de **R$ 15.600,00.**

Santa Bárbara do Sul, RS 30/07/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:157642E6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

O Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 1º semestre do ano de 2020 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas.

Santa Bárbara do Sul, RS 30/07/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:5800EDDE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 3º bimestre do ano de 2020 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas.

Santa Bárbara do Sul, RS 30/07/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:B6EDFE5D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 095/2020

Nomeia responsável pelo preenchimento do SINIR

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1.º Nomeia responsável pelo preenchimento dos dados no SINIR – Sistema Nacional de Informações sobrea Gestão dos Resíduos Sólidos, representante do Município de Santa Bárbara do Sul:
Rosana Donato – Fiscal do Meio Ambiente

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de Julho de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:741949DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.179 DE 29 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.04.00.00.00 **(36) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 4.100,00
RECURSO: 001 - LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.05.00.00.00 **(657) –** Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 2.300,00
3.1.90.11.00.00.00 **(183) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 50.700,00
3.1.90.13.00.00.00 **(185) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.800,00
RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.94.00.00.00 **(189) –** Indenizações e Restituições..... R$ 84.600,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.1.90.11.00.00.00 **(225) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.100,00
RECURSO: 020 – MDE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rod.**
3.1.90.16.00.00.00 **(308) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.500,00
3.1.90.94.00.00.00 **(309) –** Indenizações e Restituições..... R$ 12.800,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.05.00.00.00 **(671) –** Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 4.550,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(392) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 5.300,00
3.1.90.16.00.00.00 **(403) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.600,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.90.04.00.00.00 **(445) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 26.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(449) –** Obrigações Patronais..... R$ 2.900,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.05.00.00.00 **(674) –** Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 1.300,00
3.1.90.13.00.00.00 **(474) –** Obrigações Patronais..... R$ 5.400,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.04.00.00.00 **(497) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 5.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(499) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.450,00
RECURSO: 040 – ASPS

07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.11.00.00.00 **(519) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.050,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 216.450,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.11.00.00.00 **(37) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R$ 4.100,00
RECURSO: 001 - LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(159) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.1.90.04.00.00.00 **(223) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(227) –** Obrigações Patronais..... R$ 500,00
3.1.90.16.00.00.00 **(229) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 500,00
3.1.91.13.00.00.00 **(232) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.900,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil**
3.1.90.13.00.00.00 **(206) –** Obrigações Patronais..... R$ 500,00
3.1.90.16.00.00.00 **(207) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 500,00
3.1.91.13.00.00.00 **(209) –** Obrigações Patronais..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(181) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 6.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.11.00.00.00 **(184) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 84.600,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.1.90.16.00.00.00 **(187) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – CRECHE**
3.1.90.04.00.00.00 **(241) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 9.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(243) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(245) –** Obrigações Patronais..... R$ 3.500,00
RECURSO: 020 – MDE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rod.**
3.1.90.11.00.00.00 **(306) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 14.300,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(377) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(378) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.13.00.00.00 **(402) –** Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(409) –** Obrigações Patronais..... R$ 11.100,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.90.11.00.00.00 **(447) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(452) –** Obrigações Patronais..... R$ 4.400,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(500) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.050,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 216.450,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 29 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E627D54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.180 DE 30 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.3.90.30.00.00.00 **(507) –** Material de Consumo..... R$ 3.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.3.90.33.00.00.00 **(570) –** Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 300,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.01.20.0608.0800.**2.043 – Manutenção da Genética de Produção Animal**
3.3.90.30.00.00.00 **(607) –** Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 5.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 – X..... R$ 5.300,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 5.300,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 30 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F16B1A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.181 DE 30 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.365.0508.**1.003 – Construir, ampliar e mobiliar Escola da Rede Infantil**
4.4.90.51.00.00.00 **(220) –** Obras e Instalações..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 5.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(171) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$ 5.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E9631561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **Ana Paula Sampaio da Rosa,** Matrícula **3662-5**, Enfermeira, Classe A, Padrão 20, Licença Saúde no dia **29.07.2020, 01** (um) dias, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 30 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:11B4D24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 590/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ERLI SOUSA DA ROSA,** Matrícula **536-3**, operário, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **03.08.2020 a 01.09.2020,** referente ao período aquisitivo **11.07.2009 a 10.07.2014.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 30 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2344032C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento, torna Publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Tomada de Preço 001/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica – AV. Brasilia (Trecho A – Compreendido entre a ponte, pós loteamento vila nova e o inicio do Loteamento Manoela. que ocorreria no dia 21 de Agosto às 09:00 horas. Amparado no Parecer 618/2020 da Procuradoria Jurídica Municipal.
A Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento, torna Publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Tomada de Preço 002/2020 – Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução das Segu9intes obras:
- Reconstrução de Estrutura de drenagem e recuperação do transito da Rua: Getulio Vargas,
- Reconstrução de Estrutura de drenagem e recuperação do transito da Rua: Valdomiro Bassedas,
Que ocorreria no dia 24 de Agosto às 09:00 horas. Amparado no Parecer 618/2020 da Procuradoria Jurídica Municipal.
Pelo exposto decide pelo cancelamento das Tomadas de Preço

Sant' Ana do Livramento, 30 de Julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:8A8A0E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2020 – Processo Adm. nº 04/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfaltica de via pública - Av. Brasilia (trecho A - compreendido entre a ponte, pós loteamento Vila Nova, e o início do loteamento Manoela) – Sant´Ana do livramento – RS, contrato de repasse nº 866999/2018/MCidades/caixa – ministério das cidades. Secretaria Municipal de Obras
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 12 /08/2020. – 09:00 Horas

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Adm. nº 04549/2020
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das seguintes obras:
- reconstrução de estrutura de drenagem e recuperação do trânsito da Rua: Getúlio Vargas;
- reconstrução de estrutura de drenagem e recuperação do trânsito da Rua: Valdomiro Bassedas;
– Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil para atender à Secretaria Municipal de Obras –
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data:12/08/2020 – 11:00 Horas

Pregão Eletrônico nº 020/2020 – Processo Adm. nº 5191/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfaltica de via pública - Av. Brasilia (Trecho B - compreendido entre o início do loteamento Manoela, e a 17,06m do eixo da rua Darci Neves) – Sant´Ana do Livramento – RS, Contrato de Repasse nº 847187/2017/MCidades/Caixa – Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal - processo nº 2621.1042490-32/2017 – Secretaria Municipal de Obras
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 13/08/2020 – 09:00 Horas

Pregão Eletrônico nº 021/2020 – Processo Adm. nº 05311/2020
Objeto: contratação de empresa especializada para a Construção da Feira da Agricultura Familiar, Agroindústria e Economia Solidária em Sant´Ana do Livramento – RS
contrato de repasse nº 873009/2018/sead/caixa
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 13/08/2020 – 11:00 Horas

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014.
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 31 de Julho de 2020.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:E31A82A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.620, DE 30 DE JULHO DE 2020

"Altera a Lei Municipal 5.066 de 2006 que regulamenta o Sistema de Previdência Municipal – SISPREM e dá outras providências"

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a alínea "a" do inciso XI do art. 23-A, as alíneas "e", "f", "g" e "h" do inciso I e a alínea "b" do inciso II do art. 92 e a totalidade dos arts. 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 139 da Lei Municipal nº 5.066/2006, passando o art. 92 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. O SISPREM prestará, na forma desta Lei, os seguintes benefícios:

I – ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria por idade;

II – aos beneficiários:

a) pensão por morte do segurado;

Parágrafo único. O direito à aposentadoria será apurado na forma estabelecida nos artigos 40 da Constituição Federal e 136 da Lei Municipal nº 2620/90."

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 159 da Lei Municipal 5.066/2006, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 159. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do caput do artigo anterior serão de 18,43% para o ente, e 14% para os segurados ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, alíquotas que poderão ser revistas em função de novo cálculo atuarial"

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:E4286F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.621, DE 30 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 178.843,20 - SMAIS".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 178.843,20 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2020, no programa "0012 – PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", na ação "3811 – ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/ESTIAGEM", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
12.01.06.182.0012.3811	3.33.90.32	Material ou Serviço der Distribuição Gratuita	178.843,20	1309*

(*) Recurso 1309 – DEFESA CIVIL – CESTAS BÁSICAS-PROC. 59051.008352/2020-11.

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial acima indicado o repasse do recurso da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC ao Município de Sant'Ana do Livramento no valor de R$ 178.843,20, no dia 25 de maio de 2020, através da conta corrente nº 57.230-5, agência 0035 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:B2EF6EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.622, DE 30 DE JULHO DE 2020

"Prorroga o prazo constante no art. 2º da Lei nº 5529/2008, para solicitação de isenção de IPTU".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Prorroga o prazo, por mais 30 dias, constante no artigo 2º da Lei nº 5.529 de 12 de dezembro de 2008, para solicitação de Isenção de IPTU, excepcionalmente no exercício de 2020, devido a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:C5AFE674

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 204/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2018

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 204/2018 da Dispensa de Licitação 20/2018, que tem como objeto a locação do imóvel para o funcionamento dos correios na localidade da Colônia Municipal, tendo como locador Lauri Vilmar Krebs, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:22D1DC46

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 147/2020 DA TOMADA DE PREÇO 05/2020

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 147/2020 da Tomada de Preço 05/2020, que tem como objeto a Execução de Obras regime de empreitada global para transposição em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica, a ser construída no Bairro Castelarim, município de Santo Ângelo/RS, tendo como contratada ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a readequação das dimensões da transposição em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica sobre o Riacho itaquarinchim no Bairro Castelarim, Município de Santo Ângelo, os referidos ajustes ocorridos altera as dimensões da seguinte forma 7,50m x 10,00m para 12,00m x 5,00m.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:90CC2A6E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 277/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2017

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato 277/2017 da Dispensa de Licitação 109/2017, que tem como objeto a locação do imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de WILLIAN RICARDO KREWER DA MOTTA, tendo como locador JANE AMARANTE FREITAS BUGNOTTO, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 02/06/2020 a 02/12/2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4FB1CE81

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020

Aviso de Licitação- Edital de Pregão Presencial nº. 33/2020 – Objeto: Aquisição de materiais diversos a serem utilizados em obras de saneamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 17/08/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:20B802F9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Licitação- Edital 034/2020 – Pregão Presencial. Objeto: contratação de serviço de transporte escolar para os itinerários 07, 08,

25 e 26 A. Protocolo dos envelopes: até às 09 horas do dia 18/08/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4D40D04F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 77/2020

Extrato da Dispensa 77/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de mobiliário e serviços para uso no novo Posto da União e epi's para uso dos servidores para enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedoras contratas nos seguintes itens e valores:

ANGELO CORTEZ NETO & CIA LTDA – 13.376.202/0001-84

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	3	UN	Poltronas hospitalares reclináveis.	1.661,40	**4.984,20**

GUIDO ELDO KREBSS & CIA LTDA – 14.805.631/0001-92

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	25	UN	Persianas.	314,40	**7.860,00**

ELLUSS REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 33.141.866/0001-71

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	3.000	UN	Avental descartável.	6.40	**19.200,00**

SUL CIRÚRGICA LTDA – CNPJ 29.618.802/0001-41

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	12.000	UN	Máscara cirúrgica descartável.	1,25	**15.000,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3EF262D8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL SMC Nº01/2020 - "MULTIARTES - CIDADE DOS ANJOS

A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo - por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FMC)TORNA PÚBLICAa abertura do processo de inscrições,entre os dias 10 de agosto e 25 de agosto de 2020, para o Edital de Concurso "Multiartes – Cidade dos Anjos" que selecionará projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado (com ou sem fins lucrativos).O concurso, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à incentivar atividades culturais na cidade de Santo Ângelo/RS e tambémmeio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando um programa emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis, está de acordo com o que determina a Lei Municipal 3.469/2010, do Sistema Municipal de Cultura e Lei Municipal 4.292/2019, do Plano Municipal de Cultura, com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal 8.666/93.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1B6BB4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2016.
Quinto Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 080/2016.
CONTRATADA: NETCOMET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.015.889/0001-34
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, e manutenção links de acesso à internet, para Escolas da Rede Pública Municipal, e Postos de Saúde, provendo disponibilidade plena de taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo tcp/ip fullduplex, simétricos download/upload, com ip´s válidos.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: O prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2020.
Fica aditivada a Cláusula Sexta no valor de R$14.740,32 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais, trinta e dois centavos), sendo o valor mensal de R$1.228,36 (um mil, duzentos e vinte e oito reais, trinta e seis centavos), devendo ser reajustado com base no Decreto nº. 766, de 12 de setembro de 2017, quando completar o período aquisitivo previsto no art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2016.
Retificação de Aditivos ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 080/2016.
CONTRATADA: NETCOMET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.015.889/0001-34
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, e manutenção links de acesso à internet, para Escolas da Rede Pública Municipal, e Postos de Saúde, provendo disponibilidade plena de taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo tcp/ip fullduplex, simétricos download/upload, com ip´s válidos.
ADITIVO/ALTERAÇÃO:
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº080/2016
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de julho de 2017, conforme autorização feita através do memorando nº 396/17 – SEMAF - URGENTE, datado de 30 de junho de 2017; Termo de Pedido de Compra nº. 2017/2889, datado de 28 de junho de 2017; e memorando nº. 533/2017 – SEMED, datado de 23 de junho de 2017, tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2017, conforme autorização feita através do memorando nº 396/17 – SEMAF - URGENTE, datado de 30 de junho de 2017; Termo de Pedido de Compra nº. 2017/2889, datado de 28 de junho de 2017; e memorando nº. 533/2017 – SEMED, datado de 23 de junho de 2017, tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 080/2016
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de julho de 2018, conforme autorização feita através do memorando nº 485/2018 – SEMED, datado de 05 de junho de 2018; Termo de Pedido de Compra nº. 2018/2095, datado de 07 de junho de 2018; autorizado pelo

memorando nº. 394/18 – DEC, datado de 11 de junho de 2018, tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2018, conforme autorização feita através do memorando nº 485/2018 – SEMED, datado de 05 de junho de 2018; Termo de Pedido de Compra nº. 2018/2095, datado de 07 de junho de 2018; autorizado pelo memorando nº. 394/18 – DEC, datado de 11 de junho de 2018, tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 080/2016
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de julho de 2018, conforme autorização feita através do memorando nº 614/2019 – SEMED, datado de 04 de junho de 2019; Termo de Pedido de Compra nº. 2019/1947, datado de 04 de junho de 2019; autorizado pelo memorando nº. 504/18 – DEC, datado de 06 de junho de 2019, tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2019, conforme autorização feita através do memorando nº 614/2019 – SEMED, datado de 04 de junho de 2019; Termo de Pedido de Compra nº. 2019/1947, datado de 04 de junho de 2019; autorizado pelo memorando nº. 504/18 – DEC, datado de 06 de junho de 2019, tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e nos termos aditivos, não alteradas pelo presente Termo de Retificação.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:C97A1D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2016.
Sexto Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 080/2016.
CONTRATADA: INB TELECON EIRELI EPP - CNPJ: 04.985.717/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, e manutenção links de acesso à internet, para Escolas da Rede Pública Municipal, e Postos de Saúde, provendo disponibilidade plena de taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo tcp/ip fullduplex, simétricos download/upload, com ip´s válidos.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: O prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2020.
Fica aditivada a Cláusula Sexta no valor total de R$ 15.591,60 (quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos) sendo o valor mensal de R$ 1.299,30 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), devendo ser reajustado com base no Decreto nº. 766, de 12 de setembro de 2017, quando completar o período aquisitivo previsto no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001;

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2016.
Sexto Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 080/2016.
CONTRATADA: INB TELECON EIRELI EPP - CNPJ: 04.985.717/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, e manutenção links de acesso à internet, para Escolas da Rede Pública Municipal, e Postos de Saúde, provendo disponibilidade plena de taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo tcp/ip fullduplex, simétricos download/upload, com ip´s válidos.
ADITIVO/ALTERAÇÃO:
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 079/2016
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de julho de 2017, conforme autorização feita através do memorando nº 396/17 – SEMAF - URGENTE, datado de 30 de junho de 2017; Termo de Pedido de Compra nº. 2017/2889, datado de 28 de junho de 2017; e memorando nº. 533/2017 – SEMED, datado de 23 de junho de 2017, tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2017, conforme autorização feita através do memorando nº 396/17 – SEMAF - URGENTE, datado de 30 de junho de 2017; Termo de Pedido de Compra nº. 2017/2889, datado de 28 de junho de 2017; e memorando nº. 533/2017 – SEMED, datado de 23 de junho de 2017, tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 079/2016
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de julho de 2018, conforme memorando nº. 486/2018 – SEMED, de 05 de junho de 2018, e memorando nº. 484/2018, de 05 de junho de 2018; autorização feita através do memorando nº 394/18 – DEC, de 11 de junho de 2018; Termo de Pedido de Compra nº. 2018/2146, datado de 12 de junho de 2018; tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2018, conforme memorando nº. 486/2018 – SEMED, de 05 de junho de 2018, e memorando nº. 484/2018, de 05 de junho de 2018; autorização feita através do memorando nº 394/18 – DEC, de 11 de junho de 2018; Termo de Pedido de Compra nº. 2018/2146, datado de 12 de junho de 2018; tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 079/2016
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de julho de 2019, conforme memorando nº. 613/2019 – SEMED, de 04 de junho de 2018, e termo de pedido de compra nº. 2019/1948, de 04 de junho de 2019; autorização feita através do memorando nº. 504/18 - DEC, de 06 de junho de 2019; tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2019, conforme memorando nº. 613/2019 – SEMED, de 04 de junho de 2018, e termo de pedido de compra nº. 2019/1948, de 04 de junho de 2019; autorização feita através do memorando nº. 504/18 - DEC, de 06 de junho de 2019; tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e nos termos aditivos, não alteradas pelo presente Termo de Retificação.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:C8C24474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº. 014/2019 – Primeira Alteração ao Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 181/2019.
CONTRATADO: R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ Nº 03.329.452/0001-00.
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a pavimentação asfáltica nas

Ruas Marcolino De Carli e Eusébio Barth, com recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 876651/2018/MCIDADES/CAIXA.
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contato original para substituir a Arquiteta Natália Cunha da Costa, responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização do objeto, pelos servidores Eng. Jarbas Freitas Machado CREA/RS 141.906, e Eng. Paulo Eduardo Peirano Coutelle, CREA/RS 37.508.

Altera-se a cláusula sexta do contrato original para substituir a Arquiteta Natália Cunha da Costa, pelos servidores Eng. Jarbas Freitas Machado e Eng. Paulo Eduardo Peirano Coutelle, como fiscais do contrato, nomeados pela portaria nº 1.272 de 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:AF4CD4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 002/2020

JUSTIFICATIVA N.º 02/2020

No dia 17 de junho do corrente ano, a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT solicitou a celebração de termo de colaboração entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO, sob o argumento de que a escolha da entidade se deve ao fato de que já existe a parceria firmada entre poder Executivo, Governo do Estado e CONSEPRO no Termo de Cooperação n.º 3264/2018, pelo período de 60 (sessenta) meses, visando a manutenção das câmeras de videomonitoramento. A SEMOT ainda destaca a importância da elaboração do referido termo com a entidade supramencionada a fim de que dê continuidade à parceria de manutenção das câmeras de videomonitoramento, distribuídos em 13 (treze) pontos dentro do perímetro urbano do Município, a fim de identificar possíveis criminosos, infratores, veículos suspeitos e, por fim, garantir a segurança da população.

O pedido decorre de ofício do Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO datado de 17 de junho de 2020, ocasião em que pleiteia recursos financeiros e apresenta Plano de Trabalho referente ao projeto "Manutenção do sistema de videomonitoramento nas vias públicas de Santo Antônio da Patrulha", solicitando, para tanto, que o Município de Santo Antônio da Patrulha mantenha os custos de instalação das câmeras de videomonitoramento junto à Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE e ceda os equipamentos especificados no plano de trabalho para que o CONSEPRO realize a sua reativação e manutenção, através do pagamento dos serviços de Internet e manutenção mensal no período desta parceria.

Em memorando datado de 30 de julho de 2020, a Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG apresenta os autos ao gabinete deste chefe do Executivo, a fim de que justifique a necessidade do processo de inexigibilidade nº 026/2020. Deste modo, analisando a documentação acostada aos autos, bem como o plano de trabalho apresentado pela entidade, justifico ser possível o repasse de tais valores por meio da inexigibilidade prevista na legislação federal (Lei 13.019/2014).

Justifico, ainda, a presença do interesse público, uma vez que se trata de entidade sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, tornando-se imprescindível o auxílio do Estado para que as atividades desenvolvidas não sejam comprometidas.

Ademais, conforme prevê o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos. Ou seja, é uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal. Ela é exercida para a proteção das pessoas e do patrimônio, bem como a preservação da ordem pública. Sendo a segurança pública uma responsabilidade de todos, cada esfera do governo tem o compromisso de realizar investimentos para melhorar esta área. Por sua vez, o governo municipal deve desenvolver ações de prevenção à violência, por meio da instalação dos equipamentos públicos, como iluminação e câmeras.

Assim sendo, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão para as providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:4486EF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2020

Aditivo 001 – Acréscimo - Contrato Nº: 045/2020. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA. Valor.....: R$ 2.174,85 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Vigência.....: Início: 30/07/2020. Término: 24/04/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2020, de 27 de fevereiro de 2020 (Processo Administrativo nº 050/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/71-601(SMS) – (R$ 434,97), 3390/52-272(SMEC) – (R$ 434,97), 3390/52-288(SMEC) – (R$ 869,94) e 3390/71-444(SMOV) – (R$ 434,97). Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato, independente de transcrição. Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1930/2020, Parecer Técnico expedido pela Engenheira Agrônoma do Município Juçara T. Ceolin CREA/RS 069061, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E39FD1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (as) aprovado (as) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA BRUNA CORRÊA DA SILVA, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, classificada em 13º lugar.

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 31 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 31 DE JULHO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:124DAFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 50/2020 (Processo Administrativo nº 190/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais de expediente, didáticos, pedagógicos e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 18/08/2020, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 30 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:512CEDFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 143/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – prorrogação do prazo por mais 12 meses a partir de 28/08/2020 – Claudete Lisete Mertz Merlo – ME.

São Gabriel, 30 de julho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E7C34057

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 123/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019- prorrogação de prazo por mais 180 dias a partir de 30/07/2020 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 30 de julho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A03B035F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 124/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019- prorrogação de prazo por mais 180 dias a partir de 30/07/2020 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 30 de julho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DB2939D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 086/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – prorrogação de prazo por mais 48 dias a partir de 11/08/2020 – C. H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 30 de julho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9749AC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 166/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - acréscimo de serviços no valor de R$ 20.861,71 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 30 de julho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0B713D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 166/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - prorrogação de prazo por mais 180 dias a partir de 19/06/2020 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 30 de julho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0B16624D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Edital de Retificação nº 001/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para o funcionamento de sistema de geração fotovoltaico, a serem instalados na Sede Administrativa do Município. ***Retificação:*** **Altera** critérios de participação e de julgamento das propostas. Nova data de abertura dos envelopes: **12.08.2020**. A retificação do edital está à disposição no site: http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252 ou e-mail spessoal@sjinhacora.com.br.

São José do Inhacorá, 29 de julho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A92B6E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

EDITAL Nº 40/2020

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **03 a 10 de agosto de 2020,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Enfermeiro	CR	- Curso de Nível Superior em Enfermagem; - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	40h	5.819,52

A remuneração acima se refere ao mês de julho de 2020.
Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;
Diploma/Certificado do curso superior, devidamente registrado;
A fotocópia dos títulos deverá estar numerada conforme ordem descrita no currículo.

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet na aba 'Concursos e Seleções' do site do município, ou pelo fone 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 30 de julho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A4426CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

EDITAL Nº 39/2020
GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **03 a 10 de agosto de 2020,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Merendeira	CR	Ensino Fundamental Completo	44h	1.361,23
Operário	CR	Alfabetizado	44h	1.209,37

A remuneração acima se refere ao mês de julho de 2020.
Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. ou pelo fone 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 30 de julho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0CD75D21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetores. Data e local da abertura dos envelopes: 13.08.2020, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 30 de julho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:939057DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020: Dia 13 de agosto de 2020, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a Contração de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS e do ISS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal para o Município de São José do Ouro.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações: (54) 3352-4516. Em 30 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9B889822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.244, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação, altera e revoga art(s). da Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 27 da Lei Municipal nº 5.700 de 02 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 27.** O segurado será automaticamente aposentado aos 75(setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição observado quanto ao cálculo, o disposto no art. 54."

Art. 2º. O art. 97 da Lei Municipal nº 5.700 de 02 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.97.** ....

I – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

II - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14%, incidente sobre o valor dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

III - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e inativos de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefício na data de publicação desta Lei, na razão de 14%, incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. "

Art. 3º. O art. 98 da Lei Municipal nº 5.700 de 02 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 98.** ...

§ 4º. Conforme estabelecido no Art. 39, § 9º da Constituição c/c o art. 13 da Emenda Constitucional nº103/2019, § 9º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, a contar da data de publicação desta Emenda, sendo que somente a parcela já incorporada fará parte da composição de remuneração para fins de aposentadoria. "

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5º. Ficam revogados:

I - Parágrafo 3º do art. 16 da Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005.
II –alínea "e", "f" e "g", do item I a alínea "b", item II do Art. 25 da Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005.
III – os artigos 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 47, da Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:6C5E6989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.246, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Emenda à Lei Orgânica que altera o artigo 183.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Art. 183 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 183.** Aos servidores titulares de cargos efetivos da administração pública direta e indireta do Município, bem como aos servidores titulares de cargos efetivos da Câmara Municipal é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto na Lei do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de São Leopoldo."

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:D0A3593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.247, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráteremergencial e temporário, através de Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social, Psicólogo, Educador Social, Atendente Social, Agente Administrativo, Operário e Motorista para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à luz da Lei Municipal nº6.055, de 14 de setembro de 2006.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº6.055/2006, em caráter emergenciale temporário, através de processo seletivo simplificado, em função das novas ações de combate aos danos da Pandemia do Vírus COVID-19, em função das Portarias 369 e 378, ambas do Ministério da Cidadania, Assistente Social, Psicólogo, Educador Social, Atendente Social, Agente Administrativo, Operário e Motorista para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A abertura de inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o caput deste artigo, terá suas normas especificadas e divulgadas por meio de edital, nos termos estabelecidos na presente lei.

Quantidade	Cargo	Carga horária	Vencimento
02	Psicólogos	30h	R$ 4.238,60
02	Educadores Sociais	40h	R$ 1.728,58
06	Assistentes Sociais	30h	R$ 4.238,60
02	Agentes Administrativos	40h	R$ 1.963,23
01	Motorista	40h	R$ 1.728,58
02	Operário	40h	R$ 1.119,99
02	Atendente Social	40h	R$ 1.728,58

Art. 2º. A contratação será regida por Contrato Administrativo, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com o artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº6.055/2006, de 14 de setembro de 2006.

§ 1º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do profissional contratado ou por conveniência da administração.

§ 2º. Poderá ser contratado outro profissional, desde que aprovado por Processo Seletivo Simplificado, para substituição em caso de rescisão antecipada do contrato, tendo como limite temporal do contrato, o prazo estabelecido no caput do art. 2º desta Lei.

§ 3º. Os contratados farão jus ao pagamento de Auxílio Transporte e do Programa de Alimentação.

Art. 3º. São atribuições dos Psicólogos:

I - Acolhida, atendimentos particularizados e visitas domiciliares aos residentes e suas famílias, referenciados nos CRAS e CREPAR;
II – Acompanhamento familiar e individual aos residentes;
III - Realização de busca ativa, no formato de abordagem social de rua, articulando e integrando equipe intersetorial de abordagem na cidade;
IV - Articulação e mobilização da rede composta por serviços (públicos e privados) que possuem interface com a situação de rua no município e região;
V - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
VI - Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial;
VII - Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
VIII - Participação de reuniões sistemáticas nos CRAS e no CREPAR, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
IX - Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território**.**
Escolaridade Exigida:
Curso Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe.

Art. 4º.São atribuições dos Educadores Sociais:

I - Realizar busca ativa, no formato de abordagem social de rua;
II - Integrar equipe do SEAS/CREAS;
III - acolhimento dos usuários e das famílias em situação de vulnerabilidade social, estabelecendo vínculos de confiança por meio da escuta e da observação, compreendendo as demandas, interesses, necessidades e possibilidades dos usuários, podendo atuar de forma territorializada;
IV - Realizar coleta e sistematização de dados dos usuários do programa/serviço;
V - Monitorar os encaminhamentos dos usuários dos programas/serviços para a Rede Socioassistencial e para outras políticas sociais de modo a efetivar a Referência e a Contrarreferência entre os mesmos;
VI - Elaborar relatórios e realizar evoluções nos cadastros dos usuários do programa/serviço;
VII - Notificar situações de violação de direitos, por meio do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
VIII - Elaborar informações para outros órgãos e instituições afetas à política de assistência social;
IX - Realizar visitas domiciliares e institucionais, conforme planejamento da equipe de referência do programa/serviço;
X - Participar de Reuniões de Equipes interdisciplinares e da construção dos planos de atendimento dos usuários do programa/serviço em conjunto com a equipe de referência;
XI - Participar de grupos de estudo, capacitações e assessorias;
XII - Organizar e monitorar a execução de cursos profissionalizantes voltados aos usuários do programa/serviço;
XIII - Prestar orientação aos usuários do programa/serviço em relação a Rede Socioassistencial e demais políticas sociais;
XIV - Zelar pela conservação do material e equipamentos de trabalho;
XV - Estimular o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo do usuário;
XVI - Realizar contatos e articulações com a Rede Socioassistencial, bem como, fomentar relações interinstitucionais;
XVII - Fortalecer e propiciar espaços de valorização da cultura de famílias e comunidades locais;
XVIII - Estimular o autocuidado dos usuários, bem como orientar atividades de vida diária; realizar orientações no que diz respeito ao desenvolvimento biopsicossocial do usuário;
XIX - Abordar, identificar e mapear as pessoas em situação de rua;
XX - Realizar acompanhamentos para atendimentos externos e internos (ex.: saúde, escola, esporte e lazer, etc);
XXI- Apoiar os usuários a lidarem com suas histórias de vida, buscando o fortalecimento da sua autoestima, bem como a construção de sua identidade;
XXII - Realizar o acompanhamento familiar conjuntamente com a equipe de referência do programa/serviço.
Escolaridade exigida:
Ensino Médio Completo e Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais

Art. 5º. São atribuições dos Assistentes Sociais:

I - Acolhida, atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e no CREPAR;
II - Acompanhamento das famílias PAIF e das famílias encaminhadas pelos SCFV ofertados no território do CRAS;
III - Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
IV - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
V - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
VI - Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
VII - Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
VIII - Participação de reuniões sistemáticas no CRAS e no CREPAR, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
IX - Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
Perfil do profissional:
Curso superior em Serviço Social, com inscrição no respectivo Conselho.

Art. 6º. São atribuições do Agente Administrativo:

Descrição sintética: compreende as funções que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia.
Atribuições Típicas:
I - **C**ontribuir no atendimento e organização dos CRAS, evitando aglomerações e transtornos nos serviços ali oferecidos;
II - Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
III - Digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados;
IV - Operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
V - Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

VI - Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
VII - Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa;
VIII - Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
IX - Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento, em especial no que se refere ao enfrentamento e combate à COVID19;
X - Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações;
XI - Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nos equipamentos da SDS, em especial do CRAS em que estiver atuando; e
XII - Executar outras atribuições afins.
Escolaridade Exigida:
Nível Médio completo.

Art. 7º. São atribuições do cargo de Motorista:

Descrição Sintética: compreende as funções que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
Atribuições Típicas:
I - Dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;
II - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
III - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
IV - Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança;
V - Fazer pequenos reparos de urgência;
VI - Manter o veículo limpo e higienizado interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
VII - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
VIII - Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências;
IX - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
X - Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, sendo que neste período de pandemia dar suporte aos CRAS e CREAS e demais equipamentos da SDS - Secretaria de Desenvolvimento Social na abordagem social de rua e na busca ativa de pessoas em extrema situação de vulnerabilidade nas regiões periféricas do município;
XI - Conduzir veículos da Prefeitura, sob a reponsabilidade da SDS, para distribuição alimentos, de materiais de higiene e de limpeza à população mais vulnerável do município; e
XII - Executar outras atribuições afins.
Escolaridade Exigida:
4ª série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

Art. 8º. São atribuições do cargo de Operário:

Descrição Sintética: compreende as funções que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.
Atribuições Típicas:
I - Carregar, descarregar veículos, sob a responsabilidade da SDS, entregando alimentos, materiais de limpeza e higiene, dentre outros;
II - Empilhar e contribuir na organização dos materiais nos locais indicados;
III - Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
IV - Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
V - Contribuir com a higienização do local de trabalho e dos espaços indicados; e
VI - Executar outras atribuições afins.
Escolaridade Exigida:
Não requer escolaridade.

Art. 9º. São atribuições do cargo de Atendente Social:

I - Prestar apoio aos acolhimentos institucionais durante a vigência da pandemia da COVID 19 no que se refere a recepção, acolhimento e triagem de crianças, adolescentes e adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social usuários dos serviços socioassistenciais disponibilizados pelo Município;
II - Proceder, orientar, encaminhar e auxiliar crianças, adolescentes, adultos e idosos no que se refere à alimentação, higiene pessoal tais como: troca de fraldas, alimentar os dependentes na boca, realizar higiene oral e íntima, efetuar a troca de roupas de cama quando as mesmas estiverem contaminadas com urina, fezes ou vômito e auxiliar no banho; repouso e despertar; executar atividades diárias lúdicas, recreativas, educacionais e de artes diversas;
III - Observar a saúde e o bem-estar dos usuários com vistas a prevenir e combater a pandemia da COVID 19, levando-os quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
IV - Ministrar medicamento, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
V - Acompanhar os usuários em consultas e exames nas situações emergenciais;
VI - Realizar abordagem diurna e noturna de crianças e adolescentes em situação de risco e, quando necessário, da população em situação de rua, encaminhando-as aos programas, projetos e serviços existentes na rede socioassistencial e demais rede de atendimento e prevenção à COVID 19 no município;
VII - Orientar o público alvo quanto às normas e procedimentos da instituição;
VIII - Zelar e manter a disciplina, a ordem e o bom funcionamento dos serviços;
IX - Fazer cumprir as rotinas administrativas e técnicas de disciplina, de higiene, limpeza e organização dos equipamentos e espaço físico, estimulando o bom relacionamento entre os usuários;
X - Levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, realizando registro da mesma;
XI - Participar de reuniões de equipe, capacitação e executar outras tarefas inerentes ao cargo; e
XII - Contribuir no planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos sociais na área de sua atuação profissional.
Escolaridade Exigida:
Ensino Médio e Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais

Art. 10. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

01 - Gestão e Administração da SDS
12.01.08.122.0013.2163 Folha de Pagamento e Encargos da SDS
2676 3.1.90.04.00.00.00.00 2472.03160 - Contratação Por Tempo Determinado

02 - Proteção Social Básica
12.02.08.122.0013.2010 Folha de Pagamento da Proteção Social Básica
2688 3.1.90.04.00.00.00.00 2473.03160 - Contratação Por Tempo Determinado

03 Proteção Social Especial
12.03.08.122.0013.2020 Folha de Pagamento da Proteção Social Especial
2699 3.1.90.04.00.00.00.00 2474.03160 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 11.A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:8D808621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.245, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 100 da Lei nº. 6.055/06, bem como revoga os incisos I, II e Parágrafo Único do artigo 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106, assim como revoga a Seção VII daquela Lei. ainda, estabelece a obrigação do Tesouro Municipal de custear o pagamento dos Benefícios Estatutários de: AuxílioDoença; Salário-Maternidade; Salário-Família e Auxílio-Reclusão.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

TÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA E.C. nº 103/2019 CONCERNENTE A REVOGAÇÃO DAS INCORPORAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.055/06

Art. 1º. Em razão da determinação de alteração constitucional imposta pelo art. 39, §9º, da Emenda Constitucional nº 109/2019, fica alterado o artigo 100 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo), com a seguinte redação:

"**Art. 100.** É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo."

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, ficam revogados os demais artigos da Seção VII da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo), incisos I, II e parágrafo único do artigo 100 e artigos 101, 102, 103, 104, 105 e 106 do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como os efeitos destas alterações retroagem a 13 de novembro de 2019.

TÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS. DEFINIÇÕES.

Art. 4º. Em razão da imposição constitucional disposta no Art. 9º, § 2º e 3 º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, fica determinado que os afastamentos por incapacidade temporária, abaixo listados, será suportado pelo órgão ou pela entidade da administração a que o servidor é vinculado:

I - Auxílio-doença;
II -Salário-maternidade;
III -Salário-família;
IV - Auxílio reclusão.

CAPITULO I
DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS. DEFINIÇÕES.

Art. 5º. Fica estabelecido que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos pelo Tesouro Municipal, quando o servidor for vinculado à Administração Direta.

Parágrafo único. Sendo o servidor municipal vinculado a Administração Indireta e a Câmara Municipal, cada um dos respectivos entes será responsável pelo pagamento do servidor a ele vinculado.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se benefícios temporários, os quais terão natureza de benefício estatutário, os seguintes:
I - Auxílio-doença;
II -Salário-maternidade;
III -Salário-família;
IV - Auxílio reclusão.

CAPITULO II
DAS PERÍCIAS OFICIAIS

Art. 7º. A administração direta, indireta e a Câmara Municipal poderá instituir, por meio de instrumento único ou separado, termo de parceria, cooperação ou convênio, com ou sem ônus para estes, tanto com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo (IAPS), bem quanto com instituições privadas especializadas, preferencialmente, em medicina do trabalho.

TÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS EM ESPÉCIES

Art. 8º. O servidor Municipal, da administração direta, indireta e da Câmara, terá direito aos benefícios estatutários que tratam o artigo 6º desta Lei complementar e desde que preencha os requisitos para cada benefício.

CAPITULO I
DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 9º. O auxílio-doença será devido ao segurado ativo que ficar incapacitado, temporariamente, para o seu trabalho, por mais de quinze (15) dias consecutivos.

§ 1º. Não será devido auxílio-doença ao segurado que ao ingressar no serviço público municipal já for portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do Benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa lesão.

§ 2º. É vedada a acumulação do auxílio-doença com salário-maternidade.

§ 3º. Durante os primeiros quinze (15) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, mediante apresentação do atestado médico, incumbe ao órgão ou pela entidade da administração a que é vinculado, pagar aos segurados os seus vencimentos.

§ 4º. A concessão do auxílio-doença dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial, nos termos e condições estabelecidos no artigo 7º. desta lei, e consistirá numa renda mensal correspondente aos vencimentos do cargo do servidor, acrescido das verbas de caráterpermanente, deduzido o valor da contribuição previdenciária, sendo devido a contar do décimo sexto (16º) dia do afastamento do trabalho.

§ 5º. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença, dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior este será prorrogado.

§ 6º. O segurado que se afastar do trabalho por mais de 15 dias corridos ou intercalados dentro do prazo de 60 dias, decorrentes da mesma doença, fará jus ao auxílio doença a contar do 16º dia de afastamento

§ 7º. Permanece a competência do IAPS em realizar perícia médica concernente à prévia inspeção médica oficial do candidato aprovado em concurso público, sendo de responsabilidade do futuro órgão de lotação o reembolso das despesas com o médico contratado pela autarquia, bem como com os exames complementares: RX do tórax, eletrocardiograma, hemograma e outros porventura requisitados pelos médicos peritos.

§ 8º. O servidor, às suas expensas, poderá se fazer acompanhar de médico de sua confiança no ato em que for submetido a exame médico pericial.

§ 9º. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício a submeter-se a exame médico a cargo do ente pagador, a processo de reabilitação profissional prescrito e custeado por seu órgão de lotação municipal e a tratamento dispensado gratuitamente, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.

§ 10. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente, neste último caso convalidada pelo IAPS.

§ 11. O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação junto ao órgão ou pela entidade da administração a que é vinculada para o exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade no Serviço Público Municipal ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por incapacidade permanente.

Art. 10. Todo e qualquer atestado médico, superior a (15) quinze dias, apresentado pelos servidores públicos municipais, deverão obrigatoriamente ser submetidos à perícia médica oficial, a cargo do órgão ou pela entidade da administração a que é vinculada.

§ 1º. Em caso de afastamento do servidor em decorrência de internação hospitalar ou clinicas médicas por mais de (15) quinze dias, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal situação, bem como atestado médico.

§ 2º. Na elaboração do atestado médico, o médico assistente observará os seguintes procedimentos:
I - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;
II - estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;
III - Constar o Código Internacional de Doenças - CID, mediante expressa autorização do paciente, sob pena de invalidade da avaliação da perícia médica.
IV - registrar os dados de maneira legível;
V - identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina.

§ 3º. Quando o atestado for solicitado pelo paciente ou seu representante legal para fins de perícia médica deverá observar:
I - o diagnóstico;
II - os resultados dos exames complementares;
III - a conduta terapêutica;
IV - Constar o Código Internacional de Doenças - CID, mediante expressa autorização do paciente, sob pena de invalidade da avaliação da perícia médica.
V - o prognóstico;
VI - as consequências à saúde do paciente;
VII - o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, incapacidade definitiva, readaptação;
VIII - registrar os dados de maneira legível;
IX - identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina.

§ 4º. A informação do Código Internacional de Doenças - CID se faz necessária ao exame do documento, sob pena de restarem omissos dados acerca da doença portada pelo servidor, cuja autorização quando da emissão supre a questão ética profissional, que será integralmente resguardada, inclusive pelo Perito da Perícia Médica do IAPS.

§ 5º. Nos casos de acidente de trabalho o segurado deverá apresentar uma Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, que deverá ser preenchida pelo órgão de lotação, bem como pelo médico responsável pelo atendimento ao servidor. Tal comunicação tem por finalidade a realização de perícia médica pelo órgão ou pela entidade da administração a que é vinculada responsável pelo pagamento, sendo parte dos autos do processo de auxílio-doença e necessária para a comprovação do acidente em serviço.
I - a CAT pode substituir o atestado médico exigido para a perícia médica e deverá ser apresentada no prazo máximo de (05) cinco dias úteis após o acidente.
II - o formulário - CAT, será fornecido pela entidade onde o servidor está lotado

§ 6º. Os atestados referidos no caput deste artigo, deverão ser obrigatoriamente apresentados no Departamento Pessoal do órgão de lotação do segurado para a respectiva chancela, para a marcação do exame pericial, dentro do prazo máximo de (05) cinco dias úteis contados da data de sua emissão, sob pena de não serem considerados válidos para fins de perícia médica.

§ 7º. Todos atestados médicos deverão ser obrigatoriamente apresentados no Departamento Pessoal do órgão de lotação do servidor para a respectiva chancela, dentro do prazo máximo de (05) cinco dias contados da data de sua emissão.

Capítulo II
DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 11. O salário-maternidade será devido à segurada ativa do Sistema de Previdência Municipal, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e termino noventa e um dias depois do parto.

§ 1º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica e/ou atestado médico específico, este último sujeito à validade por meio de perícia médica ou profissional da área médica de acordo, do corpo técnico do ente pagador ou terceirizado contratado para tal fim.

§ 2º. Também no caso de parto antecipado, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a pedido da segurada.

§ 3º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado apresentado pela servidora por profissional médico que a atendeu, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento de médico, o atestado será fornecido pela perícia médica do ente pagador.

§ 5º. Quando o benefício for requerido após o parto, o documento comprobatório será a Certidão de Nascimento, podendo, no caso de dúvida, a segurada ser submetida a uma avaliação pericial oficial a cargo do ente pagador.

§ 6º. O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou à última remuneração da segurada, deduzido o valor da contribuição previdenciária.
I - A segurada que se encontrar em exercício de função gratificada, terá em seu salário-maternidade a mesma remuneração que teria em atividade, acrescida da gratificação pela função que exercia antes da licença.

§ 7º. A servidora em gozo do salário-maternidade receberá o benefício na folha de pagamento mensal de seu órgão de lotação.

§ 8º. No caso de acumulação permitida de cargos a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada cargo.

§ 9º. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 10. Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento do saláriomaternidade, o benefício por incapacidade, conforme o caso, deverá ser suspenso enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de cento e vinte dias.

Art. 12. À segurada, que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias) a requerimento.

Capítulo III
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 13. Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo ou inativo, este último a cargo do IAPS, que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior ao fixado pela legislação federal para a concessão do mesmo benefício pelo Regime Geral de Previdência Social, na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º. Consideram-se equiparados para efeitos deste artigo o enteado e o menor tutelado, mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica.

§ 2º. Para aferir a renda bruta mensal do segurado em acúmulo constitucional de cargos, deverá ser somada a remuneração percebida em cada um deles.

§ 3º. O valor da cota do salário-família será em valor igual ao fixado pela legislação federal para os segurados do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico pericial a cargo a cargo do ente pagador, nos termos e condições estabelecidos no artigo 7º desta lei.

§ 5º. O salário-família correspondente ao mês do afastamento do segurado será pago integralmente.

§ 6º. O direito ao salário-família cessa-se automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar catorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela vacância do cargo exercido pelo segurado.

§ 7º. O responsável pelo recebimento do salário-família deverá comunicar, anualmente no mês de julho, declaração de que não há nenhum fato ou circunstância que ocasione a perda do direito ao benefício ficando em caso de não cumprimento, as sanções penais e administrativas; a falta de comunicação autoriza o órgão de lotação do segurado a descontar do pagamento das quotas devidas com relação aos outros filhos ou, na falta delas, do próprio salário, vencimento ou provento.

§ 8º. O segurado dará quitação ao órgão de lotação de cada recebimento mensal do saláriofamíla, no contracheque ou, por outra forma admitida, de modo, que a quitação fique clara plenamente caracterizada.

§ 9º. As quotas do salário-família concedidas ao segurado ativo, serão pagas pela Prefeitura, Fundação Hospital Centenário, Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo ou Câmara Municipal de Vereadores, dependendo do órgão de lotação do segurado.

Art. 14. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família. Parágrafo Único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 15. O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado que se encontre em idade escolar.

Art. 16. O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Capítulo IV
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 17. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior à fixada pela legislação federal para a concessão do mesmo benefício pelo Regime Geral de Previdência Social, e que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 1º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado referidos no caput.

§ 2º. Será revertida em favor dos dependentes restantes, e rateada entre eles, a parte do benefício daquele cujo direito ao auxílio-reclusão se extinguir.

§ 3º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º. Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido.

§ 5º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º. Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao ente pagador pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte, sendo necessária, no caso de qualificação de dependentes após a reclusão ou detenção do segurado, a preexistência da dependência econômica.

§ 8º. Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 9º. A data de início do benefício será fixada na data do efetivo recolhimento do segurado ao estabelecimento penitenciário, se

requerido até trinta dias depois desta, ou na data de requerimento, se posterior.

§ 10. auxílio-reclusão será mantido enquanto o segurado permanecer preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público.

§ 11. É vedada a concessão de auxílio-reclusão após a soltura do segurado.

Art. 18. Deverá ser observado pelos entes pagadores, em suas Leis Orçamentárias, a reserva de recurso financeiro suficiente para fazer frente ao pagamento dos benefícios-estatuários definidos nesta Lei, retroativos a data em vigor da EC.103/19 (13.11.19), sob pena de infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2019.

Art. 20. Fica revogado o §4º do Art. 98 da Lei 6055/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 6581/2008, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:6C131D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 015/2020, que tem por OBJETO **–AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ADEMAIS, TÊM-SE POR OBJETO DO PRESENTE CERTAME A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.**Licitação do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE RECEBIMENTO: **13 DE AGOSTO DE 2020**, as 13h45min, e ABERTURA DE ENVELOPES as 14h00 do dia **13 DE AGOSTO DE 2020**, junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

São Martinho/RS, 30 de julho de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:77460AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº003/2020, que tem por OBJETO, DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 30 de julho de 2020, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e dás 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, estará sendo recebida a documentação para o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas e serviços médicos a serem realizados junto a unidade básica de saúde do município de São Martinho/RS.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h às 11h45min e das 13h30min ás 17h09min nas segundas às quintas-feiras e das 7h às 13h nas sextas-feiras.

São Martinho/RS, 30 de julho de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:3BDF7D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.188, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE E EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, UM ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo Municipal a contratar um (01) Assessor Jurídico, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de até 6 (seis) meses podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, para atuação junto à Procuradoria do Município, com amparo nos artigos 259 a 263 da Lei n° 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei, como também a carga horária, obedecem à descrição do Cargo de Assessor Jurídico, constantes do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 4.491,80 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional noturno devido pelodesempenho das funções do cargo, em conformidade com os horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Asseguram-seao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime JurídicoÚnico dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, se procederá a seleção do candidato mediante Processo Seletivo Simplificado tão somente através de análise curriculare mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314, de 17.10.1990

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 02: Gabinete ; Unidade 02: Procuradoria; Projeto/Atividade 2.011: Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal; 18-3.1.90.04.00.00.00.00.0020.:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ED54A44B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.094, DE 14 DE JULHO DE 2020.

ALTERA PRESIDENTE DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 E ALTERADA PELA PORTARIA 3037 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990,

Considerando as informações exaradas no ofício protocolado na data de 18 de março de 2020, encaminhado pela Servidora Vera Lucia Essy Brutti, relatando a impossibilidade de presidir o Processo de Sindicância Investigatória, instaurado pela Portaria Municipal 3.002, de 18 de novembro de 2019 e alterada pela portaria 3037 de 03 de fevereiro de 2020, pelo acúmulo de trabalho provocado pelo afastamento da outra tesoureira (licença maternidade) e pelo número de processos de sindicância pendentes dos quais ela é presidente:

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a presidência da Comissão Sindicante para condução do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado pela Portaria Municipal 3.002, de 18 de novembro de 2019 e alterada pela Portaria 3037, de 03 de fevereiro de 2020, substituindo a servidora Vera Lucia Essy Bruti, tesoureira, matrícula 1897, pela Servidora Daiane Cavalheiro da Silva, agente administrativo, matrícula 2311,alterando o Art. 2º da referida Portaria Municipal da seguinte forma:

"Art. 1° Para tanto, ***DESIGNA a Servidora*** **Daiane Cavalheiro da Silva**, agente administrativo, matrícula 2311*, integrante da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3075, de 02 de janeiro de 2019, para, atuar como presidente no referido Processo de Sindicância Investigatório, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira,Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14(quatrorze) dias do mês de julhode 2020(dois mil evinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5CAA9944

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°13 /2020.

EDITAL N°13 /2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ESF, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAL Nº, 2022/2010 E 3167/2020 E 3.183/2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base no disposto no art. nº 259 da Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990, **TORNA PÚBLICO** que estarão

abertas, a partir desta data, inscrições para credenciamento de **MÉDICOS VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 5 – ESF 5**, conforme as especificações abaixo:

I) CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:

O presente credenciamento visa a seleção de profissional para preenchimento de 01 vaga de Médico I, disponível na unidade de ESF 5, mediante contrato emergencial temporário para jornada de 40h (quarenta horas) semanais, para um período de 12 (doze) meses.

O vencimento a ser pago é de R$ 12.892,72 (doze mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), acrescido do adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

Os profissionais contratados terão a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

O contrato de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo.

II) DAS INSCRIÇÕES:

O início das inscrições será imediata, permanecendo abertas pelo prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas ou até que haja ao menos um candidato inscrito.

As inscrições deverão ser feitas mediante remessa através do e-mail sec-saude@saopedrodosul.org, de ficha de inscrição conforme modelo em anexo, acompanhada de cópia dos documentos pessoais e comprovante de inscrição no Conselho de Medicina.

A ordem de classificação dos candidatos se dará pela ordem cronológica de recebimento das fichas de inscrição.

III) DA CONTRATAÇÃO:

O candidato selecionado será chamados para a formalização de Contrato junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, oportunidade em que deverão apresentar os seguintes documentos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia de RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:44D57D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 006/2020, para a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de materiais, com vistas à construção da primeira etapa das obras do prédio da nova Secretaria de Saúde do município, com fundações do tipo estacas escavadas de hélice contínua, blocos e vigas de baldrame em concreto armado, num volume estimado de concreto de 191,38m³, conforme especificações constantes no edital, memorial descritivo, orçamento, projeto, cronograma e minuta de contrato anexos ao ato convocatório. A empresa **CONSTRUTORA BOM PRINCÍPIO LTDA**. foi declarada vencedora do certame, com o valor de R$ 269.508,81 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos).

São Sebastião do Caí, 30 de julho de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:7FBB7D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 22/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020

Objeto: Aquisição de peças e serviços para conserto do Caminhão Placa IVM 8114, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Saneamento.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
DAHLEM & DAHLEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 06.989.778/0001-51. Valor: R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).

São Valério do Sul – RS, 29 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:7DAF621C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 135/2020

Súmula do Contrato N.º 135/2020
Pregão Eletrônico n.º 14/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Cestas Básicas.
Valor: R$ 50.442,60 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 14.904.244/0001-03.

São Valério do Sul – RS, 29 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:3F0072B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 136/2020

Súmula do Contrato N.º 136/2020
Dispensa de Licitação n.º 22/2020

Objeto: Aquisição de peças e serviços para conserto do Caminhão Placa IVM 8114, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Saneamento.
Valor: R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ DAHLEM & DAHLEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 06.989.778/0001-51.

São Valério do Sul – RS, 29 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:DE020796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 14/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Cestas Básicas.

Adjudicados:
MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ: 14.904.244/0001-03. Valor R$ 50.442,60 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 29 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:F9F56541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial para aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção do veículo ônibus placa IMV 9073 do transporte escolar deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão presencial.

São Valério do Sul/RS, 30 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:82A70835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 137/2020

Súmula do Contrato N.º 137/2020
Pregão Eletrônico n.º 03/2020

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de pneus e acessórios.
Valor: R$ 2.454,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ ZEUS COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 34.840.358/0001-44.

São Valério do Sul – RS, 30 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:A3878B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 138/2020

Súmula do Contrato N.º 138/2020
Pregão Eletrônico n.º 03/2020

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de pneus e acessórios.
Valor: R$ 3.213,00 (três mil e duzentos e treze reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ IRMÃOS FLACH LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 08.774.832/0001-77.

São Valério do Sul – RS, 30 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:3D029FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 139/2020

Súmula do Contrato N.º 139/2020
Pregão Presencial nº 22/2019 – ARP nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 48.165,00 (quarenta e oito mil e cento e sessenta e cinco reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 30 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:660B04F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

AVISO DE REAGENDAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico- Registro de Preço na data e horário que segue: Dia 14/08/2020 às 14h00min PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020, cujo objeto é registro de preços de EPIS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edita. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D629F560

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº. 89/2020

Contrato n.º: 89/2020; Empresa: AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Constitui o objeto do presente Termo a Rescisão Consensual do Contrato nº. 89/2020 – firmado em 13/05/2020, resultante da Dispensa de Licitação nº. 009/2020, destinada a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, recebimento, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, resíduos volumosos, inertes e rejeitos, provenientes de obras públicas, limpeza de áreas com disposição clandestinas e da rede de unidades de recepção da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul". A presente rescisão dá-se de forma Consensual, a contar de 28/07/2020, conforme autorização expressa no art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como na cláusula 11. Da rescisão – Item 11.2, subitem 11.2.2 do Contrato nº. 89/2020.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E4719896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 01/11/2019.
Autuado: Nelson Menezes dos Santos
Data da Autuação: 31/10/2019
CPF: 905.398.64-20
Processo nº: 21728/2019
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso XXIX.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência.

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:A6B9982E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO 023/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 023/2020 do tipo Menor Preço POR ITEM, a contratação de empresa(s) com responsabilidade técnica, para execução dos serviços de regularização do pavimento existente para corrigir as irregularidades da pista, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas ruas do município de Sarandi. A data da abertura será no dia 17 de agosto de 2020 às 09 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:34C45EC1

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 070-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 070/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 070/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para o combate ao Corona vírus, para a secretaria municipal de saúde do município de Sarandi – RS**, data da abertura será no dia 12 de agosto de 2020 às 07:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:F857749E

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 17 de agosto de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº126/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final

de resíduos volumosos para o Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 30 de julho de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:8D9C1020

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 063-2020- RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO I
Pregão Presencial Nº 063/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público a **RETIFICAÇÃO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 063/2020 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de 01 (uma) unidade móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi-RS**, LEIA-SE: objeto do anexo I , ALTERA-SE: referente a garantia de fábrica e laudo da poltrona, conforme novo descritivo do objeto. A data de abertura passa para o dia **13 de agosto de 2020 as 08:30 min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:78C75067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 033/2017.
PROCESSO N°: 4596/2017.
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para tratamento de água de poço artesiano nas Unidades de Saúde, com fornecimento em comodato do dosador de cloro líquido.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Agosto de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
FABIANO ANDRE KRUGER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0EF89C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de imagem. Valor Total: R$16.683,50 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) Base legal: art. 24 ll da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 17833/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0B62362D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2020

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados que retifica o **Edital de Pregão Presencial RP n° 075/2019**, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para a rede assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tramandaí/RS, da Secretaria Municipal de Saúde, **DANDO** nova redação ao Edital. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:57F9C11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**, Objeto: contratação de instituição bancária para os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes, Servidores Públicos, Funcionários Públicos, Inativos e Pensionista da Prefeitura de Tramandai-RS, sem ônus para a contratante, efetuando os depósitos ou transferências bancárias, conforme instruções, para a conta indicada para cada servidor constante da Folha de Pagamento. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a importância de R$ 2.190.069,00 (Dois milhões cento e noventa mil e sessenta e nove reais).O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato. O contrato estará sujeito à rescisão nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **PREGÃO PRESENCIAL N°051/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5863F60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 32/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 32/2020. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia. Ltda - ME. **Valor:** O valor fica suprimido em R$ 96,70, referente ao

decréscimo de serviços necessários para a conclusão dos serviços, conforme planilha em anexo.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:4A0EDEA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DE MOTONIVELADORAS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de agosto de 2020 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C0573A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação e registro de preços da empresa Vandré Leusin & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00999934/0001-89 para o fim de realizar sanitização da Unidade de Saúde ESF02 para combate ao Covid-19, em prédio com área interna de 296,62m², pelo preço unitário de R$190,00 (cento e noventa reais), com base no artigo 4º, §4º da lei 13.979/2020.

Tuparendi (RS), 30 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:46217386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.542, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga a vigência do Decreto Nº 3.506, de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública do Município de Tuparendi/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto Municipal no 3.506 de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, desde a data de 20 de março de 2020, o Município de Tuparendi se encontra em estado de calamidade pública e vem implementando múltiplas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser analisado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade da harmonização das medidas locais e regionais com àquelas tomadas nas esferas estadual e federal, tudo com vistas a dar coesão no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e a fim de evitar a disseminação da doença e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo Nº 55 do Decreto Nº 3.506, de 16 de abril de 2020, que permite a reavaliação, ampliação, alteração, redução ou interrupção das medidas previstas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até **15 de agosto de 2020**, a vigência do Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que trata da situação de calamidade pública no Município de Tuparendi.

Art.2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE JULHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TALITA BRUN
Oficial Administrativo

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:BB330B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 103/2020

EDITAL Nº 103/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO FINAL DOS PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE REFLORESTAMENTO NA PROPRIEDADE RURAL
PUBLICAÇÃO FINAL DOS PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS PARA SUBSÍDIO NA AQUISIÇÃO E ESPÉCIES ARBÓREAS - FRUTÍFERAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Comunicação Interna nº 11474/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, a publicação final dos produtores rurais contemplados, pelo Programa Municipal de Reflorestamento na propriedade rural com mudas frutíferas, conforme Edital nº 084, de 03 de julho de 2020.

Protocolo	Produtor	Localidade
2020/10033	Marilene Coutinho Mees	Vila Palanque
2020/10237	Antonio Derli N. da Silva	Linha Marechal Floriano
2020/10357	Pedro José Fischer	Linha Olavo Bilac
2020/10713	Lauro Becker	Linha Andreas
2020/10744	Valdemar João Kolberg	Linha Bem Feita

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 30 de julho de 2020

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

GILMAR TEOBALDO MOHR
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:EA28370B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital em epígrafe. **Habilitados**: INVICTA CONSTRUTORA LTDA, RENE P. SILVA & CIA LTDA, INOVAÇÃO METAL FABRICAÇÃO DE PRODUTOS EM INOX LTDA e CW MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI. **Inabilitado**: VANDERLEI JAIR FRANTZ. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 30/07/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4CBAF0F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e DIONI LUIS KARPINSKI, oriundo do Pregão Eletrônico nº 023/2020. Objeto: "Aquisição de conjuntos de lixeiras para coleta seletiva, baldes, pallets, coletores, reservatórios para biofertilizante e balanças analógicas, através do Convênio nº 00020/2019 – MMA – Convênio Plataforma + Brasil nº 891279/2019". Dotação Orçamentária: 13.01.18.542.0103.1122 – Reestruturação da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – Fonte Recurso: 1330: Convênio 00020-2019 Ministério do Meio Ambiente. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 3.355,00 (três mil trezentos cinquenta e cinco reais). Data da Ass: 14/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DAE42A5E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, oriundo do Pregão Eletrônico nº 023/2020. Objeto: "Aquisição de conjuntos de lixeiras para coleta seletiva, baldes, pallets, coletores, reservatórios para biofertilizante e balanças analógicas, através do Convênio nº 00020/2019 – MMA – Convênio Plataforma + Brasil nº 891279/2019". Dotação Orçamentária: 13.01.18.542.0103.1122 – Reestruturação da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – Fonte Recurso: 1330: Convênio 00020-2019 Ministério do Meio Ambiente. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais). Data da Ass: 14/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6DC5113B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2020. Objeto: "Aquisição de MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS através do Convênio nº 00020/2019 – MMA – Convênio Plataforma +Brasil nº 891279/2019, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Edital". Dotação Orçamentária: 13.01.18.542.0103.1122 – Reestruturação da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – Fonte Recurso: 1330: Convênio 00020-2019 Ministério do Meio Ambiente. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Data da Ass: 29/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2C031E60

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e DIMORVAN DAVI MENEGUSSO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2020. Objeto: "Aquisição de MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS através do Convênio nº 00020/2019 – MMA – Convênio Plataforma +Brasil nº 891279/2019, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência

do Edital". Dotação Orçamentária: 13.01.18.542.0103.1122 – Reestruturação da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – Fonte Recurso: 1330: Convênio 00020-2019 Ministério do Meio Ambiente. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais). Data da Ass: 29/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:11885B51

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 123/2016

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 123/2016, oriundo do Edital de Concorrência nº 041/2016, suprimindo quantitativos em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, portanto, o contrato deverá sofrer uma subtração no valor inicialmente pactuado, sendo assim, passa a vigorar com o valor total abatido em 0,7852727%, ou seja, menos R$ 31.057,30 (trinta e um mil, cinquenta e sete reais e trinta centavos). Vigência: 06/11/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 28/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FE7BDFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.670, DE 30 DE JULHO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.670, DE 30 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DECRETO QUE ESTABELECE NOVO REGIMENTO INTERNO DOS ÓRGÃOS QUE CONSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Executivo Nº 6.261, DE 10 de Dezembro de 2018, altera o inciso VII do Art. 16 do Decreto Executivo nº 5.907, de 28 de abril de 2017, que estabelece novo regimento interno dos órgãos que constitui a estrutura administrativa básica do poder executivo municipal e dá outras providências, que passando o inciso VII do Art. 16 do Decreto Executivo nº 5.907, de 28 de abril de 2017 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

VII - o NÚCLEO DE RECEPÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, com as atribuições de coordenar o acolhimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde; coordenar os serviços administrativos da área clínica e agendamento de consultas e exames na Unidade de Saúde Central." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:0FBB7A34

SECRETARIA DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2020: Contratação da empresa CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA – Filial, para realização de exames de tomografia de tórax sem contraste em auxílio no diagnóstico da COVID-19, considerando protocolo de atendimento implantado no Município, com Fundamentação legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 30 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:A9F715F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACAO Nº 1510/2020

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Artigo 24, inciso II, em razão de o valor cobrado ficar abaixo do limite de Licitação, conforme Processo nº 1536/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Administrativa na Área Previdenciária Municipal, com base na Lei Complementar 173/2020, sendo contratada a empresa IDAF – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ASSESSORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.865.583/0001-28, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Victor Graeff/RS, 28 de julho de 2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:C0875DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACAO Nº 1530/2020

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Artigo 24, inciso II e Medida Provisória nº 961, de 6 de Maio de 2020, Artigo 1º, inciso I, alínea "b", em razão de o valor cobrado ficar abaixo do limite de Licitação, conforme Processo nº 1556/2020, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto de Instalações Elétricas referente a reforma do Centro de Saúde Ivo Otto Schneider (antigo PADU) com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , sendo contratada a empresa ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PAGNUSSAT EIRELI, CNPJ Nº 10.631.325/0001-26, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Victor Graeff/RS, 29 de Julho de 2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:6AA6166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 1481/2020

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, *Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Artigo 24, inciso II, conforme Processo nº 1507/2020, que tem por objeto a Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, com disponibilização dos equipamentos, conforme pedido da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo contratada a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30.

Victor Graeff/ RS, 23 de julho de 2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:1AF6A9F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 a JUNHO/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.293.333,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.193.224,27	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	534.531,62	2,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.397.600,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.327.720,00	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.951.999,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	6.708.479,98	28,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	3.726.933,32	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.630.533,33	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	24.102,44	77.770,84
FONTE:		
O Relatório de Gestão Fiscal ref. ao 1º semestre de 2020 encontra-se afixado no mural do átrio do prédio administrativo da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro, 967, no horário das 07:30 hs. às 17 hs. e disponibilizado no site www.pdrmcard.com.br, a partir do dia 31.07.2020.		

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:1E5FB51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre/2020

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.138.766,66
Previsão Atualizada	32.138.766,66
Receitas Realizadas	13.832.527,28
Déficit Orcamentário	0,00
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.864.104,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.587.766,66
Créditos Adicionais	3.363.976,43

Dotação Atualizada	31.951.743,09			
Despesas Empenhadas	16.108.778,03			
Despesas Liquidadas	11.585.416,96			
Despesas Pagas	10.843.835,78			
Superávit Orcamentário	2.247.110,32			
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	16.108.778,03			
Despesas Liquidadas	11.585.416,96			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	23.393.224,27			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.143.333,27			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.143.333,27			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	1.102.513,13			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	1.137.525,62			
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	-35.012,49			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário	-3.122.750,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamentos até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	746.958,09	0,00	727.077,56	19.880,53
Poder executivo	746.958,09	0,00	727.077,56	19.880,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.366.350,53	0,00	1.038.624,83	1.327.725,70
Poder Executivo	2.366.350,53	0,00	1.038.624,83	1.327.725,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	3.113.308,62	0,00	1.765.702,39	1.347.606,23
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual < 18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.939.586,66	% / 25%>	22,24	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	972.376,14	60%	69,92	
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operação de Crédito	467.000,00		-467.000,00	
Despesa de Capital LÍquida	1.887.488,23		1.885.848,08	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdênciárias (I)	4.538.290,63	6.220.149,61	8.481.943,13	12.226.098,08
Despesas Previdênciárias (II)	2.558.524,62	3.757.357,33	5.888.095,98	8.663.076,51
Resultado Previdênciário (III) = (I-II)	1.979.766,01	2.462.792,28	2.593.847,15	3.563.021,57
Plano Financeiro				
Receitas Previdênciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) - (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	98.833,48		108.666,52	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	620.221,79		1.885.848,08	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% minimo a Aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.419.229,91	15,00	16,27	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				
Fonte:				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 3º bimestre de 2020 encontra-se afixado no mural do átrio do prédio administrativo da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro, 967, no horário das 07:30 hs. às 17 hs. e disponibilizado no site www.pdrmcard.com.br, a partir do dia 31.07.2020.				

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:81E84021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente Processo Licitatório nº 68/2020 - Tomada de Preço nº 5/2020.

Com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município HOMOLOGO todos os atos constantes e praticados no Processo Licitatório nº 68/2020, Tomada de Preço nº 5/2020, homologo o respectivo objeto à(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, conforme segue abaixo:

Empresa: CPS - CONSTRUCAO, PROJETO E SINALIZACAO EIRELI - 17709						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1,00	UN	SERVIÇOS PRELIMINARES		12.901,41000	12.901,41
1.1	2,88	M2	Implantação de placa de obra, CEF: (dimensões: 2,40 m x 1,20 m)		456,14000	1.313,68
1.2	1.092,00	M2	Serviços topográficos para pavimentação		0,44000	480,48
1.3	1,00	UN	Mobilização e Desmobilização de Obra		3.807,21000	3.807,21
1.4	1,00	UN	Administração local de obra		7.300,04000	7.300,04
2	1,00	M2	TERRAPLANAGEM		17.376,96000	17.376,96
2.1	624,00	M2	Limpeza mecanizada do terreno		0,13000	81,12
2.2	81,12	M3	Carga e descarga mecanizada de solo (para bota fora), com empolamento Ce=1,30		1,77000	143,58
2.3	405,60	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 5,0 km, com empolamento Ce=1,30		1,72000	697,63
2.4	81,12	M2	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área		1,14000	92,48
2.5	720,06	M3	Escavação de material de 1ª categoria, incluindo, carga, descarga e transporte de 1 km		9,47000	6.818,97
2.6	3.643,22	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 4,0 km, com empolamento Ce=1,30		1,72000	6.266,34
2.7	910,81	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área		1,14000	1.038,32
2.8	19,44	M3	Execução de aterro com material reaproveitado de escavação		8,76000	170,29
2.9	2,53	M3XK	Transporte com caminhão basculante, via de leito natural, DMT 0,100 km, com Ce=1,30		1,72000	4,35
2.10	1.092,00	M2	Regularização e compactação de subleito		1,89000	2.063,88
3	1,00	UN	DRENAGEM		10.972,40000	10.972,40
3.1	28,22	M	Locação de Redes de Águas Pluviais		3,94000	111,19
3.2	34,19	M3	Escavação mecanizada em vala pluvial mat 1ª cat.		6,67000	228,05
3.3	42,86	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 5,0 km, com empolamento Ce=1,30		1,72000	73,72
3.4	6,59	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área		1,14000	7,51
3.5	27,60	M3	Reaterro mecanizado de vala compactado sem substituição		32,01000	883,48
3.6	3,05	M3	Lastro de brita para assentamento dos tubos, com regularização de fundo de vala, exclusive transporte		145,56000	443,96
3.7	111,50	M3XK	Transporte de brita para DMT 27,10 km, com empolamento Ce=1,35		1,22000	136,03
3.8	28,22	M	Bueiro simples tubular de concreto - Ø400 mm - PB - PS2		44,72000	1.262,00
3.9	28,22	M	Assentamento de bueiro simples tubular de concreto - Ø400mm - PB		47,71000	1.346,38
3.10	4,00	UN	Boca de lobo, inclusive tampa		921,45000	3.685,80
3.11	4,00	UN	Boca + alas para bueiros Ø400 mm		698,57000	2.794,28
4	1,00	TXKM	PAVIMENTAÇÃO		139.152,04000	139.152,04
4.1	262,08	M3	Execução de sub-base de macadame seco (e=20cm), exclusive transporte		97,82000	25.636,67
4.2	10.227,41	M3XK	Transporte de sub-base de macadame seco DMT 27,10 km, com empolamento Ce=1,44		1,20000	12.272,89
4.3	237,12	M3	Execução de base de brita graduada (e=20cm), exclusive transporte		104,82000	24.854,92
4.4	9.446,15	M3XK	Transporte de base de brita graduada para DMT 27,10 km, com empolamento Ce=1,47		1,20000	11.335,38
4.5	14,00	M	Assentamento de meio-fio pré-fabricado em concreto 100x15x13x30, para travamento do pavimento novo		46,29000	648,06
4.6	1.092,00	M2	Imprimação com CM-30, inclusive asfalto e transporte		7,71000	8.419,32
4.7	1.092,00	M2	Pintura de ligação com RR-2C, inclusive asfalto e transporte		2,17000	2.369,64
4.8	55,38	M3	Concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q.), aquisição posto na usina, exclusive transporte (e= 5cm)		916,10000	50.733,62
4.9	3.601,92	TXKM	Transporte de CBUQ para DMT 27,10 km		0,80000	2.881,54
5	1,00	UN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		17.599,92000	17.599,92
5.1	53,54	M2	Limpeza da superfície para aplicação de sinalização		1,79000	95,84
5.2	53,54	M2	Sinalização horizontal termoplástica em relevo		97,56000	5.223,36
5.3	116,00	UN	Fornecimento e colocação de tacha reflet. bidirecional		20,66000	2.396,56
5.4	6,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de regulamentação (Ø=50cm), totalmente reflexiva, exclusive suporte		221,31000	1.327,86
5.5	4,00	UN	Fornecimento de sinalização vertical de advertência quadrada (L=45cm), totalmente reflexiva, exclusive suporte		224,25000	897,00
5.6	4,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de advert./regulamentação retangular (130 cm x 70 cm), exclusive suporte		560,50000	2.242,00
5.7	4,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de advert./regulamentação retangular com info. distância (60 cm x 30 cm), exclusive suporte		290,78000	1.163,12
5.8	14,00	UN	Suporte metálico D=2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo		303,87000	4.254,18
6	1,00	M2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		43.641,01000	43.641,01
6.1	101,40	M3	Execução de aterro de passeio - com material reaproveitado de escavação		48,27000	4.894,58
6.2	13,06	M3	Camada de brita para calçada e = 7,0 cm, exclusive trasporte		103,13000	1.346,88
6.3	477,80	M3XK	Transporte de brita para DMT 27,10, com empolamento Ce=1,35		1,22000	582,92
6.4	186,59	M2	Calçada em bloco intertravado 20x10 cm (e = 6,0 cm, fck 35 MPa), aquisição de areia já incluída, exceto transporte		62,07000	11.581,64
6.5	409,58	M3XK	Transporte de areia para assentamento de blocos intertravados - DMT 27,10 km, Ce = 1,35		1,22000	499,69
6.6	4,00	UN	Execução de rampa de acessibilidade (PNE)		518,84000	2.075,36
6.7	158,40	M	Execução de travamento de passeio, utilizando meio fio 100x15x13x20		45,19000	7.158,10
6.8	312,00	M	Assentamento de meio-fio pré-fabricado em concreto 100x15x13x30		47,29000	14.754,48
6.9	43,68	M2	Pintura acrílica de meio-fio (apenas meio-fio no lado onde há passeio público)		17,11000	747,36
7	1,00	UN	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		3.714,57000	3.714,57
7.1	3,00	UN	Ensaio Marshall		383,55000	1.150,65
7.2	3,00	UN	Ensaio de grau de compactação		98,61000	295,83
7.3	3,00	UN	Ensaio de teor de betume		164,37000	493,11
7.4	18,00	UN	Ensaio de temperatura		98,61000	1.774,98
Total dos Produtos						**245.358,31**

Homologo este processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Morro Reuter (RS), 29 de Julho de 2020

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:78AEDA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 463

Processo Licitatório nº 463/2020
Pregão Eletrônico nº 24/2020

Ata de Registro de Preço nº 13

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2020, de um lado o Município de Pedras Altas, com sede na Av. Visconde de Mauá, 19 inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.099/0001-78, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela portaria 4.772/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao processo nº 463/2020, homologado em 27/07/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital nº 24/2020 que rege o pregão acima indicado, aquelas enumeradas abaixo e nos itens que se seguem.

CLAÚSULA I - **DO OBJETO**

1.1. A ata de registro de preços tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO**, conforme especificações constantes do anexo I do Edital Processo 463/2020 do Pregão nº 24/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
1.2. As quantidades foram estimadas para consumo em um período de 12 (dose) meses, por isso, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município:
1.3. Nos termos do art. 15§ 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal 1286/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA II – **DA VIGENCIA**

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLAÚSULA III – **DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na Instrução Normativa nº 08/98-MARE e Instrução Normativa nº 04/99-SEAP, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – **DO CONTRATO**

4.1. Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa ata serão celebrados posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 6.1 a 6.9 desta Ata.

CLAÚSULA V – **DOS PREÇOS**

5.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2020 em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante na adjudicação do Processo nº 463/2020. pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Fornecedor			ARTEFATOS DE CONCRETOS PETERS LTDA				
Fone:			53-991531820ou 53-32514176				
Contato:			Juliana				
e-mail:			arterfatospeters@gmail.com				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição do item**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Total**
9	m²	2.000	REVESTIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO UNISTEIN - 20 CM COMP. 10 CM LARG. 6 CM ALT	artefatos de concretos peters ltda	peters	37,47	74.940,00
TOTAL					R$ 74.940,00		

Fornecedor			TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO EIRELI				
Fone:			51-35626260				
Contato:			Ida				
e-mail:			atendimento@tubossinos.com.br				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição do item**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Total**
1	un	950	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO 0,40M COM ARMAÇÃO DE FERRO E 1M DE COMPRIMENTO	tubossinos tubos de concreto para saneamento ltda	tubossinos	82,47	78.346,50
2	un	550	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,60M COM ARMAÇÃO E 1M DE COMPRIMENTO	tubossinos tubos de concreto para saneamento ltda	tubossinos	143,24	78.782,00
3	un	600	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,60M SEM ARMAÇÃO E 1M DE COMPRIMENTO	tubossinos tubos de concreto para saneamento ltda	tubossinos	107,57	64.542,00
4	un	800	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO 0,30 MM SEM ARMAÇÃO DE FERRO COM 1M DE COMPRIMENTO.	tubossinos tubos de concreto para saneamento ltda	tubossinos	44,24	35.392,00
5	un	1.000	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO COM DIAMETRO DE 0,40M COM 1M DE COMPRIMENTO	tubossinos tubos de concreto para saneamento ltda	tubossinos	61,42	61.420,00
6	un	200	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1M COM ARMAÇÃO	tubossinos tubos de concreto para saneamento ltda	tubossinos	321,74	64.348,00
7	un	2.600	MEIO FIO DE CONCRETO COM 15X30X100CM	tubossinos tubos de concreto para saneamento ltda	tubossinos	30,47	79.222,00
8	m²	1.950	REVESTIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO UNISTEIN - 20 CM COMP. 10 CM LARG. 8 CM ALT	tubossinos tubos de concreto para saneamento ltda	tubossinos	46,00	89.700,00

10	un	30	GALERIA DE CONCRETO DE 1,00X1,50X1,00M	tubossinos tubos de concreto para saneamento ltda	tubossinos	2.441,66	73.249,80
11	un	40	GALERIA DE CONCRETO DE 1,00X1,00X1,00M	tubossinos tubos de concreto para saneamento ltda	tubossinos	1.803,32	72.132,80
TOTAL					R$ 697.135,10		

CLÁUSULA VI – **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

6.1. A entrega de cada pedido do objeto licitado será feita de forma única, conforme empenho e a necessidade da secretaria, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;
6.2. A entrega provisória deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis após a solicitação e emissão da nota de Empenho, de Segunda a Sexta - Feira das 08:00 até as 12:00hs e das 13:30 as 17:00hs;
6.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital nº 24/2020;
6.4. Os pedidos (empenhos) poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico;
6.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante;
6.6. O material entregue deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
6.7. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito ás penalidades previstas neste contrato;
6.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado;

CLÁUSULA VII- **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

7.1. As despesas decorrentes desta licitação só serão lançadas na ocorrência de compra conforme solicitação da secretaria:

CLÁUSULA VIII- **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
8.1.1. Quando a licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de registro de Preços;
8.1.2. Quando a licitante vencedora se recusar a receber os pedidos de empenho, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Quando a licitante vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
8.1.4. Quando a licitante Vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
8.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis;
8.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

CLAÚSULA IX- DO PAGAMENTO.
9.1. O pagamento será efetuado até (20º) vigésimo dia do mês subseqüente a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;
9.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Órgão Solicitante e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
Paragrafo Ùnico : Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;
9.3. O valor registrado será revisado nos seguintes casos;
9.3.1. Ressalvados o imposto sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
9.3.2. Havendo alteração unilateral das condições da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
9.3.3. Por requerimento a licitante vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro (ex. Nota fiscal de aquisição da época assinatura da Ata de Registro de Preços e Nota fiscal da data da solicitação do realinhamento de preços).
9.3.4. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Licitante Vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAÚSULA X -DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.
10.1 Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:
10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
10.2.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
10.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preço;
10.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;
10.2.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

10.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:
10.3.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades e prazos da presente Ata;
10.3.2. Manter, durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução da presente Ata;
10.3.4.Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;
10.3.5. Fornecer garantia dos produtos ofertados, conforme exigidos no edital;
CLÁUSULA XI– **DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa pela licitante vencedora na entrega total ou parcial do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
11.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,50 (zero virgula cinqüenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
11.3. A multa de que trata os itens "11.1" e "11.2", deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa previa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis;
11.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens "11.1" e "11.2" poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração;
11.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:
11.5.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance;
11.5.2. Comportamento inidôneo;
11.5.3. Cometimento de fraude fiscal;
11.5.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;
11.6. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
11.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Licitante, quando for o caso;
11.8. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;
11.9. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
11.10. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis.

CLAÚSULA XII- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

12.1. Durante a vigência desta Ata de registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por um funcionário representante da Prefeitura especialmente designado para tal;
12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
12.3. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor jurídico municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital;

CLAÚSULA XIII – **DO FORO**

10.3. Para dirimir eventuais duvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02(duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme. Vai firmada pelos contratantes e 02(duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Sec. Munic. de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:C6BFA494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 104/2020

EDITAL Nº 104/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO FINAL DOS PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE REFLORESTAMENTO NA PROPRIEDADE RURAL
PUBLICAÇÃO FINAL DOS PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS PARA SUBSÍDIO NA AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MUDAS DE ERVA-MATE
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Comunicação Interna nº 11743/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, a publicação final dos produtores rurais contemplados pelo Programa Municipal de Reflorestamento na propriedade rural com mudas de Erva Mate, conforme Edital nº 083, de 03 de julho de 2020.

Protocolo	Produtor	Localidade
2020/9948	José Celomar da Silva	Linha Travessa
2020/10042	Luis Carlos Bergenthal	Linha Herval
2020/10052	Cleomar Henrique Konzen	Vila Palanque
2020/10061	Guilherme Wagner	Vila Santa Emília
2020/10144	Gleno Luiz Konzen	Vila Palanque
2020/10149	Egídio José Wagner	Vila Santa Emília
2020/10166	Luis Henrique Bremm	Linha Sapé
2020/10172	Ricardo André Muller	Vila Palanque
2020/10205	Nelceu José Wollmann	Vila Santa Emília
2020/10211	Everton Griesang	Linha 17 de Junho

2020/10314	José Luiz Becker	Linha Travessa
2020/10316	Plinio Antonio Frantz	Linha 17 de Junho
2020/10336	Cyro Hackenhaar	Linha Travessa
2020/10355	Jeferson Griesang	Linha 17 de Junho
2020/10361	Maristela Iloni Heuser	Vila Palanque
2020/10370	Egídio Ignácio Reis	Linha Travessa
2020/10392	Francisco Janisch	Linha Travessa
2020/10394	Janio José Godoy	Vila Santa Emília
2020/10428	Rogério Schwengber	Vila Santa Emília
2020/10463	Geraldo Becker	Vila Palnque
2020/10490	Pedro Schwengber	Linha Travessa
2020/10495	Milton Jacob Schonarth	Vila Palanque
2020/10516	Mauro José Seidel	Linha 17 de Junho
2020/10520	Clecio Rosa Fagundes	Vila Palanque
2020/10538	Luis Miguel Schwingel	Linha 17 de Junho
2020/10577	Carlos Jakenilcio Schwengber	Vila Santa Emília
2020/10585	Rodrigo Samuel Fagundes	Linha Travessa
2020/10656	Theonila Bogorni Ruppenthal	Linha Maria Madalena
2020/10670	Cristiano Luis Neumann	Linha Grão Pará
2020/10675	Sidonia Behling Delavi	Linha Maria Madalena
2020/10721	Astor Luiz Frantz	Linha 17 de Junho
2020/10722	Plinio Luis Frohlich	Linha 17 de Junho
2020/10725	Paulo Cesar Montinelli	Linha América
2020/10747	José Dinarte Oliveira Dutra	Linha Travessa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 30 de julho de 2020

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

GILMAR TEOBALDO MOHR
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:AF3E3D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 101/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020
EDITAL Nº 101/2020

O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 090/2020-005– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de FONOAUDIÓLOGO, torna público os **RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS** e a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES dos candidatos abaixo:**

DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES FINAIS DAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	FONOAUDIÓLOGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2020/10910	Erasmo Daniel Ferreira	NÃO HOMOLOGADA
2020/10911	Ruth Siqueira Grawer	HOMOLOGADA
2020/10915	Natacha Barros Siqueira	HOMOLOGADA
2020/10931	Gabrielle Borges Obaldia	HOMOLOGADA
2020/10962	Gabriela Filippini	HOMOLOGADA
2020/10982	Barbara Luisa Simonetti	HOMOLOGADA
2020/10985	Tanara Beatriz Panta dos Santos	NÃO HOMOLOGADA
2020/11035	Ana Cristina Dias	HOMOLOGADA
2020/11059	William Brizola Lisboa	NÃO HOMOLOGADA
2020/11071	Danielle Gonçalves Vismara	HOMOLOGADA
2020/11090	Julia Oliveira Teixeira	NÃO HOMOLOGADA
2020/11093	Melany Dias da Silveira	HOMOLOGADA
2020/11119	Tatiana Rita Gomes Filippe	HOMOLOGADA
2020/11138	Thaisa Clarice de Miranda Braun	HOMOLOGADA
2020/11144	Julianne Wagner	HOMOLOGADA
2020/11154	Juliane Meneghetti	HOMOLOGADA
2020/11165	Ruth Helena de Sousa Brito	NÃO HOMOLOGADA
2020/11177	Maria Clara Clack da silva Mayerle	HOMOLOGADA
2020/11187	Aline Medianeira Tolfo Rossa	HOMOLOGADA
2020/11195	Inaye Vitória Borges Trindade	HOMOLOGADA
2020/11211	Ana Luiza Bertani	HOMOLOGADA
2020/11229	Vitória Santos Santana	HOMOLOGADA

*** NÃO FORAM INTERPOSTOS RECURSOS ATINENTES A NÃO-HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30de julho de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:2FDB0B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 102/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020
EDITAL Nº 102/2020

O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 090/2020-005– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de **FONOAUDIÓLOGO,** faz saber por este edital, **DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS(PRÉ-CONFIRMAÇÃO DE TÍTULOS),** conforme segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCO-LO)	NOME	PONTUAÇÃOFONOAUDIÓLOGO			
		2.1 Pós-graduação na área correspondente	2.2 Comprovação de tempo de serviço na área;	2.3.Cursos, fóruns, seminários, congressos na área da fonoaudiologia, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h.	TOTAL
2020/10962	Gabriela Filippini	50	20	08	**78**
2020/11144	Julianne Wagner	50	05	18	**73**
2020/10982	Barbara Luisa Simonetti	50	-	10	**60**
2020/11035	Ana Cristina Dias	50	05	04	**59**
2020/11071	Danielle Gonçalves Vismara	50	-	02	**52**
2020/11177	Maria Clara Clack da silva Mayerle	-	05	20	**25**
2020/11195	Inaye Vitória Borges Trindade	-	05	20	**25**
2020/11154	Juliane Meneghetti	-	-	20	**20**
2020/10915	Natacha Barros Siqueira	-	15	04	**19**
2020/10931	Gabrielle Borges Obaldia	-	-	14	**14**
2020/11093	Melany Dias da Silveira	-	-	10	**10**
2020/10911	Ruth Siqueira Grawer	-	-	-	**00**
2020/11119	Tatiana Rita Gomes Filippe	-	-	-	**00**
2020/11138	Thaisa Clarice de Miranda Braun	-	-	-	**00**
2020/11187	Aline Medianeira Tolfo Rossa	-	-	-	**00**
2020/11211	Ana Luiza Bertani	-	-	-	**00**
2020/11229	Vitória Santos Santana	-	-	-	**00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em30 de julho de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN
Secretária De Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:57B02094

